



Ética e deontologia na educação física

Ética e deontologia na educação física

Luiz Fernando de Lima Paulo
Carla Fortunato dos Santos Cirino

© 2017 por Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Presidente

Rodrigo Galindo

Vice-Presidente Acadêmico de Graduação

Mário Ghio Júnior

Conselho Acadêmico

Alberto S. Santana

Ana Lucia Jankovic Barduchi

Camila Cardoso Rotella

Cristiane Lisandra Danna

Danielly Nunes Andrade Noé

Emanuel Santana

Grasiele Aparecida Lourenço

Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Paulo Heraldo Costa do Valle

Thatiane Cristina dos Santos de Carvalho Ribeiro

Revisão Técnica

Ana Claudia Bensusaski de Paula Zurron

Marcia Cristina Aparecida Thomaz

Editorial

Adilson Braga Fontes

André Augusto de Andrade Ramos

Cristiane Lisandra Danna

Diogo Ribeiro Garcia

Emanuel Santana

Erick Silva Griep

Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P324e Paulo, Luiz Fernando de Lima
Ética e deontologia na educação física / Luiz Fernando de
Lima Paulo, Carla Fortunato dos Santos Cirino. – Londrina :
Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017.
152 p.

ISBN 978-85-8482-998-9

1. Educação física – Aspectos morais e éticos. I. Cirino,
Carla Fortunato dos Santos. II. Título.

CDD 174.96137

2017

Editora e Distribuidora Educacional S.A.
Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza
CEP: 86041-100 – Londrina – PR
e-mail: editora.educacional@kroton.com.br
Homepage: <http://www.kroton.com.br/>

Sumário

Unidade 1 – Princípios de ética e bioética	7
Seção 1.1 - Ética e bioética	9
Seção 1.2 - Códigos de ética de profissionais da saúde	18
Seção 1.3 - Relação entre bioética e deontologia	26
Unidade 2 – Deontologia	37
Seção 2.1 - Legislações da área da saúde	38
Seção 2.2 - Leis que regem as profissões da área da saúde	46
Seção 2.3 - Legislações das profissões da área da saúde	55
Unidade 3 Código de Ética e Deontologia da Educação Física	65
Seção 3.1 - Legislações e a educação física	67
Seção 3.2 - Leis que regem a profissão do educador físico	79
Seção 3.3 - Ética e deontologia na educação física	96
Unidade 4 Legislação e biossegurança na educação física	109
Seção 4.1 - O regulamento da profissão do educador físico	111
Seção 4.2 - A pessoa portadora de deficiência e a educação física	123
Seção 4.3 - As leis e a biossegurança	134

Palavras do autor

Prezado aluno,

Iniciaremos agora o estudo desta disciplina tão importante para o nosso cotidiano profissional. Será um grande aprendizado para nossas atitudes diárias. Este livro trará informações a respeito das questões éticas e da deontologia que serão fundamentais para você, profissional da saúde. Aqui, você conhecerá os órgãos que regulamentam sua profissão, bem como as questões éticas envolvidas na sua rotina profissional.

Os assuntos desta disciplina serão desenvolvidos em quatro unidades:

- Na Unidade 1, abordaremos os princípios da ética e da bioética.
- Na segunda unidade, você conhecerá os códigos de ética dos profissionais da saúde.
- Na Unidade 3, estudará a legislações da área de saúde.
- A quarta unidade correlacionará a ética e a deontologia na fisioterapia.

Ao longo desta disciplina, discutiremos situações que envolvem sua futura rotina profissional com relação aos conceitos e à aplicação da ética. Trabalharemos com conceitos e exemplos práticos que farão você pensar e tomar a atitude mais acertada.

Com o código de ética, você conhecerá os direitos e deveres da sua área, a legislação vigente, os órgãos responsáveis e toda a regulamentação da sua profissão.

Com as informações transmitidas neste conteúdo, você terá noção da sua responsabilidade profissional, dos limites da relação profissional da saúde versus paciente e da abrangência da sua profissão. Conhecerá a legislação que regulamenta sua profissão e os conselhos responsáveis pela sua atividade profissional.

Você terá situações-problema que farão você pensar e refletir e que, com certeza, além de incentivá-lo, irão capacitá-lo a tomar decisões favoráveis e acertadas ao longo da sua carreira profissional.

Para o bom aproveitamento deste conteúdo, é necessário que você utilize tudo o que está disponível a você! Vamos lá? Um ótimo estudo e um excelente aprendizado!

Princípios de ética e bioética

Convite ao estudo

Nesta unidade, conheceremos os princípios da ética e da bioética, as bases éticas e legais das diversas profissões da saúde e as normas de responsabilidade profissional e civil de profissões da área da saúde.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam as profissões na área da saúde, bem como as questões éticas envolvidas.

A competência técnica é conhecer e compreender a ética e a bioética aplicada à saúde.

Os objetivos de aprendizagem desta unidade são:

- Conhecer os princípios éticos e bioéticos, as bases legais e éticas das diversas profissões da área de saúde e a responsabilidade desses profissionais.
- Estudar o código de ética da sua profissão, seus direitos e deveres, proibições, responsabilidades, infrações e penalidades.
- Saber aplicar o código de ética no dia a dia do exercício profissional e na sua relação com outros profissionais.
- Conhecer seus respectivos conselhos federais e regionais e suas atribuições vinculadas a eles.
- Refletir e aprofundar os conhecimentos sobre bioética e biotecnologia.

Amanda, Aline, Ricardo e Marcos fazem parte do departamento de fiscalização (Defis) vinculado ao Crefito (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), que prima pela qualidade, segurança e ética dos trabalhos prestados. O Crefito fiscaliza, também, os serviços oferecidos, sua regulamentação

e desenvolvimento. Eles recebem constantes denúncias de estabelecimentos que descumprem as normas básicas da profissão.

Vamos acompanhar as diversas situações-problema vividas por esses profissionais e refletir sobre as possíveis soluções embasadas no código de ética da profissão e no conteúdo didático encontrados nesta unidade.

Mãos à obra e bons estudos!

Seção 1.1

Ética e bioética

Diálogo aberto

Seja bem-vindo!

Amanda, fisioterapeuta que trabalha no departamento de fiscalização do Crefito, foi chamada para fiscalizar uma clínica de fisioterapia sob a denúncia de que leigos estariam executando o trabalho fisioterapêutico, como fazendo aplicações de aparelhos, ou seja, exercendo uma prática com recursos que são restritos ao profissional. Você, como profissional da saúde, como se posicionaria frente a essa situação? Quais são os aspectos éticos envolvidos?

Para solucionar essa e outras situações, você contará com o conteúdo didático que dará a base de apoio necessário para a resolução do problema.

Preparado?

Não pode faltar

Muito se fala sobre ética, seja profissionalmente ou na nossa rotina diária. Então, antes de mais nada, precisamos deixar claro o conceito de ética e a origem da palavra .

Ética

A palavra ética vem do grego *ethos*, que significa “modo de ser” ou “caráter”. Partindo da filosofia, entendemos por ética uma associação de valores morais que regem a conduta humana, seja ela perante a sociedade ou individualmente.

Podemos entender melhor esse conceito quando o relacionamos às nossas condutas diárias, onde nos deparamos com pensamentos de “isso é bom” ou “isso é mau”. Esse questionamento constante de atitudes, nossas ou alheias, do que é correto ou incorreto, colocam em prática os conceitos da ética, nos dando um certo equilíbrio entre

a razão e a moral.

A ética é bem abrangente e aplicada constantemente em várias profissões. Existe, para cada uma, o seu respectivo código de ética, que norteia a conduta e o comportamento de cada profissional.

A ética está intimamente ligada à moral. São elas que formam a base do comportamento, da conduta e do caráter, e conduzem o indivíduo à atitude, forma de agir e virtudes frente à sociedade.

Para diferenciar ética de moral, podemos entender como ética o conjunto de conhecimentos sobre o comportamento humano e, como moral, as regras aplicadas no dia a dia, suas ações e julgamentos do que é certo e do que é errado.

História da ética

A reflexão sobre a ética teve início na Grécia Antiga, no século 5 a.C., sempre questionando as ações humanas entre o bem e o mal, associando a alma e a razão, buscando a felicidade.

No Cristianismo, se correlaciona a ética ao ser um bom cristão e a não ética ao ser um pecador dentro de uma lei divina.

Com o passar dos tempos, várias foram as reflexões sobre a ética, notando-se que, pela natureza humana, regras e deveres deveriam ser supostamente impostos para que fossem preservados o equilíbrio e as boas atitudes, com o objetivo de manter uma sociedade respeitosa e consciente de seus atos.

Hoje, os padrões éticos estão cada dia mais duvidosos. A política do "levar vantagem sempre", a competição diária e a busca pelo poder enterram conceitos éticos e morais. Então, os códigos de ética das profissões tornam-se essenciais para estabelecer regras e normas para o bom desempenho trabalhista.

Até então, falamos da ética de um modo geral, podendo ou não ser vinculada às várias profissões. Daqui em diante, iremos especificar mais esses conceitos, direcionando-os para área da saúde. Está preparado?



O conceito de ética e moral é fundamental para dar sequência ao nosso conteúdo. Decidir entre o bem e o mau, o certo e o errado, é uma atitude importante, tratando-se, principalmente, do campo profissional. Esses conceitos não são leis impostas, mas o levam a refletir sobre determinada situação, de modo a fazer com que você se posicione de maneira coerente e justa.

Voltando nossos olhos à área da saúde, sabemos que a ética será sempre soberana no que diz respeito à prática e ao respeito das diversas profissões envolvidas e com relação à atuação de cada profissional. Partindo desse princípio, torna-se primordial o conhecimento da bioética.

Bioética

Do grego *bios*, que significa vida, e *ethos*, que significa ética, entendemos por bioética a ética da vida. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas e no âmbito das ciências da saúde ou das ciências da vida. Tem como objetivo estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.

A bioética prima pelo respeito à pessoa humana e pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e sobrevivência humana. Otimiza o uso da tecnologia, sem impor qualquer regra, mas gerando prudência e coerência nas atitudes.

Teve início na década de 1970, com a publicação de duas obras importantes de Van Rensselaer Potter, que, preocupado com o avanço da ciência, propõe uma reflexão mais apurada nas implicações da bioética sobre a vida.

As diversas áreas da saúde têm seus respectivos códigos de ética determinados pelos seus conselhos federais e regionais, com o objetivo de padronizar normas e condutas dos profissionais em sua atuação, nas relações multidisciplinares, na relação paciente/profissional, na relação profissional/família e na intervenção e nos limites da tecnologia.

Para que você entenda melhor a atuação da bioética, discutiremos seus quatro princípios: beneficência, não maleficência, autonomia e

equidade e justiça.

1- Beneficência

Com o significado de “fazer o bem”, esse princípio propõe oferecer ao paciente o melhor atendimento e uso de técnicas, considerando suas necessidades físicas, psíquicas e social.

2- Não maleficência

Significa “não fazer o mal”. Acredita-se que, só de pensar em minimizar o mal, você já faz o bem. Significa ponderar seus atos, condutas e uso de técnicas, evitando qualquer erro ou qualquer atitude que coloque o paciente em risco, contribuindo, assim, para o restabelecimento e a promoção de sua saúde.

3- Autonomia

Este princípio baseia-se na liberdade e na informação. Um exemplo: estabelecida uma relação paciente/profissional, esse profissional esclarece ao paciente todas as formas de condutas, técnicas e tratamento, dando ao próprio paciente o poder de decisão de realizar o tratamento ou não. Caso o paciente não tenha condições de autonomia, um familiar ou responsável assume tal papel. As informações sobre mudanças e evolução no tratamento devem ser renovadas e atualizadas pelo profissional, que deve notificar com clareza a atual situação do paciente.

4- Equidade e justiça

Esse princípio se refere à igualdade e à justiça. Tendo em vista que cada indivíduo tem suas próprias necessidades, devemos respeitar com imparcialidade o direito de cada um.



Refleta

Agora, pare e pense!

Você, como futuro profissional da saúde, acaba de conhecer a bioética e seus princípios. De que maneira eles interferem no exercício profissional? Qual é a importância desses princípios no relacionamento e no tratamento ao seu futuro paciente?

Como profissional da saúde, é fundamental que você tenha não só

conhecimento científico, mas também conhecimento humanístico, e saiba minimizar os impactos negativos que possam ocorrer.

Nem tudo o que é "moderno" ou de última geração é adequado a determinado paciente. O respeito à individualidade de cada um trará o limite de determinada ação ou atitude que venha a evitar colocar o paciente em risco.

Esses princípios funcionam como ferramentas diárias e devem ser aplicados nessa ordem em que foram apresentados, hierarquicamente.

Se aplicados nessa disposição apresentada, não haverá erro!

Se buscarmos fazer o bem e evitar o mal, aceitar e considerar a liberdade de escolha, sendo justos e respeitando a individualidade de cada um, certamente estaremos fazendo o melhor e atuando eticamente. Agindo assim, você saberá agir corretamente frente a situações de conflitos éticos e dúvidas, minimizando erros e riscos.

Profissões de saúde: bases éticas e legais

Com o intuito de padronizar, regulamentar e fiscalizar o exercício profissional de cada área da saúde, foram criados os conselhos profissionais. Eles asseguram a qualidade de serviços prestados e os interesses individuais e gerais dos profissionais. São indispensáveis à prática da ética e ao respeito aos direitos humanos, pautados na justiça social. Regulamentam, definem conceitos e padrões de condutas, técnicas e proibições respectivas de cada área.

Todas as profissões de ensino superior têm um decreto-lei específico e reconhecido em todo o território nacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).



Exemplificando

Com a influência exercida pela história da bioética, podemos notar que nem sempre o atendimento ao paciente foi otimizado e respeitado. Desde a época de Hipócrates (séc. IV a.C.) até a década de 1960, o atendimento da saúde seguia os padrões da beneficência, em que os pacientes eram tratados da melhor forma possível para a época, apesar de não terem nenhuma participação nas decisões e condutas de tratamento.

Os médicos eram considerados semideuses com poderes curativos

e aplicavam seus métodos e técnicas sem nenhuma forma de contestação.

Você sabia que, até os dias de hoje, Hipócrates é considerado o “pai da medicina”, e sua importância é tão reconhecida que os profissionais da saúde, no dia de sua formatura, fazem o juramento a Hipócrates?

Atualmente, muito se discute sobre esse juramento, que deixa de lado outros princípios da bioética e da prática atual da medicina. Esse juramento tem como característica o paternalismo, não considerando os direitos do paciente e impondo o tratamento como obrigação a ser seguida.

Considerando os quatro princípios da bioética, hierarquicamente, notamos a importância de executá-los um a um, respeitando o paciente de forma globalizada e holística. Um princípio completa o outro e, dessa forma, todos os padrões éticos e de respeito à vida humana são realizados.



Pesquise mais

Para se aprofundar mais sobre o juramento a Hipócrates e o que ele diz, pesquise sobre o assunto. Você poderá conhecê-lo na íntegra, ou parte dele, como é citado nas formaturas. Leia também o artigo indicado, que argumenta sobre o juramento, correlacionando-o à bioética:

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 10, supl. 2, dez. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Acesse, também, um link que contém um breve comentário do médico Dr. Drauzio Varella, que argumenta sobre os principais defeitos, falhas e a desatualização do juramento de Hipócrates:

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <<https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Normas de responsabilidade profissional e civil

O profissional da saúde, com seu conhecimento técnico, clínico e científico, tem o poder de determinar a melhor forma de tratamento dentro das individualidades e necessidades de cada paciente. Deve esclarecer ao paciente todas as possibilidades terapêuticas,

evidenciando benefícios, riscos e prognóstico. Cabe ao paciente decidir submeter-se ao proposto tratamento ou não, usando de sua liberdade de decisão, consentindo ou não a realização do tratamento.

Muitas vezes, deparamos com a falta de informação inicial ao paciente, o que gera desconforto na relação paciente/profissional e cria uma expectativa de reabilitação errônea, levando o paciente à desistência do tratamento.

O profissional que não esclarece claramente suas perspectivas e formas de tratamento fica sujeito a sanções por descumprir o código de ética. Isso traz danos éticos e morais, apesar de passíveis de reparação, porém fere a normatização de sua categoria profissional.

Se o profissional transmitir informações inadequadas, infundadas e equivocadas, acaba por tirar do paciente a autonomia e o consentimento ao tratamento, causando prejuízos éticos, devendo responder ao seu respectivo conselho, e poderá responder juridicamente pelo mal causado.

Cada profissão da área de saúde tem seu respectivo código de ética, que orienta sobre condutas éticas ideais e assegura os direitos e deveres desses profissionais.

Sem medo de errar

Atenção!

Para responder à situação-problema, você precisará ler a Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013, que estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Vamos relembrar da situação--problema desta seção?

Amanda, fisioterapeuta que trabalha no departamento de fiscalização do Crefito, foi chamada para fiscalizar uma clínica de fisioterapia sob a denúncia de que leigos estariam executando o trabalho fisioterapêutico, como fazendo aplicações de aparelhos, ou seja, exercendo uma prática com recursos que são restritos ao profissional. Você, como profissional da saúde, como se posicionaria

frente a essa situação? Quais são os aspectos éticos envolvidos?

Avançando na prática

Alunos exercendo a profissão

Descrição da situação-problema

Aline, profissional de fisioterapia responsável pela fiscalização da classe, foi chamada a uma clínica de fisioterapia pois havia uma denúncia de que estagiários de fisioterapia estariam executando o tratamento. Agora que você conhece o código de ética, o que foi desrespeitado, nesse caso?

Resolução da situação-problema

O atendimento fisioterapêutico só poderá ser realizado por profissional com nível superior completo e com registro e identificação profissional no seu respectivo conselho. Mesmo sendo aluno do curso de fisioterapia, ele só poderá exercer sua profissão uma vez diplomado e com licença de trabalho permitida pelo conselho de sua circunscrição; caso contrário, estará violando o código de ética.

Faça valer a pena

1. Nesta unidade de ensino, falamos muito sobre ética e sua aplicação.

Derivada do grego *ethos*, que significa "modo de ser" ou "caráter", qual é o conceito de ética?

- a) Uma associação de valores morais que regem a conduta humana, seja ela perante a sociedade ou individualmente.
- b) Um conjunto de valores culturais, transmitidos de geração para geração, que estabelece comportamentos pré-estabelecidos.
- c) Uma associação de valores técnicos que moldam e geram as diferentes profissões.
- d) Um conjunto de valores morais que normatiza regras e leis na sociedade.
- e) Uma associação de leis e regras que favorecem o indivíduo em suas atividades diárias.

2. Do grego *bios*, que significa vida, e *ethos*, que significa ética, entendemos por bioética a ética da vida. Ela surge para elucidar conflitos existentes nas relações humanas no âmbito das ciências da saúde ou ciências da vida.

Qual é o objetivo principal da bioética?

- a) Estabelecer leis que limitam as intervenções do homem sobre a vida.
- b) Fixar condutas técnicas e científicas que permitem assegurar a sobrevivência.
- c) Estabelecer limites e definir a finalidade das intervenções do homem sobre a vida.
- d) Impor a responsabilidade civil nas intervenções humanas.
- e) Permitir e assegurar a liberdade de escolha nas intervenções técnicas e científicas.

3. A bioética respeita fundamentalmente a pessoa humana e prima pela responsabilidade profissional e civil quanto à promoção de saúde e sobrevivência humana. Ela nos apresenta quatro princípios básicos: beneficência, não maleficência, autonomia e equidade e justiça.

Como devemos aplicar esses princípios em nosso exercício profissional?

- a) Esses princípios devem ser aplicados não considerando sua hierarquia.
- b) Esses princípios não precisam ser necessariamente utilizados no nosso dia a dia, sendo apenas referência teórica.
- c) Esses princípios não têm finalidade prática na nossa profissão, não devendo ser utilizados.
- d) Esses princípios caracterizam a prática da bioética, devendo ser aplicados hierarquicamente.
- e) Esses princípios têm caráter técnico, devendo ser aplicados somente em pesquisas científicas.

Seção 1.2

Códigos de ética de profissionais da saúde

Diálogo aberto

Ricardo, funcionário do departamento de fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia, foi verificar uma denúncia feita por familiares de um paciente internado em um hospital público, ou seja, com atendimento pelo SUS. Eles relatam que o fisioterapeuta responsável estaria cobrando remuneração extra por atendimento. Você acredita que essa postura esteja correta?

Nesta seção, você conhecerá o código de ética e entenderá melhor quais são os direitos e deveres da sua profissão. Saberá quais são as responsabilidades, as proibições, as infrações e as penalidades relacionadas à sua área.

Conhecendo os componentes do código de ética, você poderá ajudar Ricardo a solucionar essa denúncia e saberá por que o profissional não agiu corretamente. Saberá, também, correlacionar o fato ao código de ética, classificá-lo como infração e conhecer as possíveis punições que o profissional poderá sofrer.

Não pode faltar

Deontologia

Figura 1.1 | Deontologia



Fonte: <<https://goo.gl/DaW147>>. Acesso em: 22 dez. 2016.

O termo deontologia foi criado em 1834 por Jeremy Bentham como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Conhecida como “teoria do dever”, ela apresenta um conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão, regulamentando o exercício profissional, de acordo com o código de ética da categoria.

Nós passamos a entender melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional. A deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional, objetivando a excelência profissional. Esses deveres estão contidos no código de ética de cada profissão. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação da ética, responsabilidades e honestidade.



Assimile

Elaborados pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o código de ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício do seu trabalho. Ele contém inúmeras diretrizes, e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.

É importante que você conheça o código de ética correspondente à sua profissão, seus direitos e deveres, suas responsabilidades e proibições, assim como infrações e as devidas penalidades.

Agora, vamos lá! Pesquise no site do seu conselho e saiba mais sobre esse assunto.

Direitos e deveres

Dentro do código de ética de cada profissão, encontramos os respectivos direitos e deveres que determinam limites e regras em cada área de atuação.

Eles orientam o profissional em sua atuação, prezando pela qualidade dos serviços prestados e pelo compromisso social.

Figura 1.2 | Direito e deveres



Fonte: <dianamaritnez2685.blogspot.com>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Em especial, profissionais da saúde, além de uma formação sólida, devem seguir à risca seus direitos e deveres, uma vez que seu objeto de trabalho é o ser humano.

De um profissional, independentemente de sua natureza, é exigida a consciência do seu compromisso com o conhecimento técnico, sua aplicação, sua relação com a sociedade, com colegas da mesma classe e também de outras profissões, a fim de colocar em prática preceitos éticos e ações virtuosas.

Responsabilidades e proibições

O ato de ser responsável é considerado uma das maiores virtudes do ser humano. Dificilmente você conhecerá uma pessoa responsável como ser humano sendo irresponsável profissionalmente. Associada ao conhecimento técnico, a responsabilidade torna-se peça-chave para o desempenho consciente e ético da profissão.

Associada às proibições, a responsabilidade limita as condutas e os procedimentos profissionais que possam trazer riscos, negligências, omissões ou descasos para a sociedade.

Figura 1.3 | Responsabilidades e proibições



Fonte: <www.dreamstime.com>. Acesso em: 4 jan. 2017.

O conjunto de proibições e de responsabilidades tem como objetivo o relacionamento zeloso, satisfatório e de qualidade, prezando pela competência técnica e legal do profissional.



Refleta

Com o passar da história e pelo desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social. Nas diversas profissões, essas

normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a realização, padronização e qualificação profissional.

Dá para imaginar uma profissão sem limites, regras ou responsabilidades? Sem padrões éticos e penalidades?

Agora que você já conhece o seu respectivo código de ética, reflita sobre a importância dele no dia a dia da sua profissão e como a falta dele poderia acarretar em grandes malefícios.

Infrações e penalidades

Figura 1.4 | Infrações e penalidades



Fonte: <entrenamientojaguares.blogspot.com>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Muito embora o código de ética se apresente como uma enumeração de artigos, suas normas têm força de lei, pois, se transgredidas, são passíveis de punições expressas nas legislações que regulamentam o exercício profissional.

Dependendo da infração, o profissional poderá sofrer desde medidas disciplinares até a cassação do exercício profissional.

Cada conselho profissional tem um departamento de fiscalização, que tem como função principal fiscalizar e vigiar o exercício profissional, seja ele oferecido por instituição pública, privada ou por um único profissional. Esses departamentos priorizam a qualidade, a segurança e a ética no atendimento à população.



Exemplificando

Tendo o curso de fisioterapia como exemplo, você sabia que existe o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO),

além do Crefito, mencionado na seção anterior?

No site do Crefito você terá acesso não só ao código de ética, mas a vários itens importantes da sua profissão. Disponível em: <www.crefito.com.br>. Acesso em: 22 dez. 2016.

Como exemplo, existe nesse site um ícone referente à fiscalização do conselho. Nele, você conhecerá quais são as frequentes infrações ocorridas na sua área e seus respectivos artigos correspondentes no código de ética, que caracterizam e embasam a infração.

Não perca tempo! Acesse agora o site do seu conselho e veja como seus colegas estão se comportando eticamente.

Agora que você já conhece do código de ética e sabe qual é a sua importância no exercício da sua profissão, procure pensar em situações que ocorreram com profissionais ou com pacientes conhecidos e, embasados nos direitos, deveres e responsabilidades do profissional, analise qual é a melhor atitude a ser tomada, correlacionando as infrações e as possíveis penalidades.



Pesquise mais

Seria muito interessante se você ampliasse seu conhecimento acessando um link de um artigo científico que comenta sobre o preparo bioético dos graduados em fisioterapia.

Este artigo fala justamente da importância da disciplina de bioética e do conhecimento do código de ética nas tomadas de decisões frente a pacientes, familiares ou a outros profissionais.

Não perca mais tempo, vamos lá!

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

Sem medo de errar

Agora, vamos ajudar Ricardo a esclarecer e resolver a denúncia que recebeu?

Você se lembra de que ele foi verificar uma denúncia feita por familiares de um paciente internado em um hospital público, ou

seja, com atendimento pelo SUS. Eles relatam que o fisioterapeuta responsável estaria cobrando remuneração por atendimento?

Se você consultar o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, verá que, no inciso II do artigo 40, consta que é proibido ao fisioterapeuta:

“II – cobrar honorários de cliente/paciente/usuário em instituição que se destina à prestação de serviços públicos, ou receber remuneração de cliente/paciente/usuário como complemento de salários ou de honorários.” (BRASIL, 2013, [s.p.]).

Portanto, esse fisioterapeuta infringiu o código de ética, cobrando honorários extras a familiares dentro de uma instituição que se destina à prestação de serviços públicos, uma vez que já recebe um salário como funcionário do local.

Conduta totalmente antiética, você não acha?

Agora, Ricardo notificará o ocorrido ao Conselho, que, após investigação e apuração do caso, julgará qual será a melhor conduta ou punição a ser tomada.

Avançando na prática

Aluno atendendo paciente e utilizando carimbo de profissional já formado

Descrição da situação-problema

Adriana é estudante do segundo ano do curso de fisioterapia, e seu primo, Rafael, fisioterapeuta formado, tem uma clínica especializada na área. Nessa clínica, Adriana atende pacientes com uso dos aparelhos e recursos fisioterapêuticos e faz a evolução diária dos atendimentos utilizando o carimbo com a inscrição do seu primo. Ela pode atuar como fisioterapeuta, sendo aluna do segundo ano? Rafael está agindo corretamente permitindo que ela atenda pacientes e utilize seu carimbo?

Resolução da situação-problema

Para o exercício profissional, é obrigatória a conclusão do curso de fisioterapia, e o indivíduo deve ser diplomado e inscrito no Conselho

Regional de Fisioterapia, que lhe concederá o direito à sua respectiva licença. Adriana, como aluna, não poderia atender pacientes dessa clínica e, muito menos, utilizar o carimbo de outro profissional. No artigo 25, inciso VII do Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, consta que é proibido permitir que o trabalho seja assinado por outro profissional ou assinar trabalho que não executou. Então, assim como Adriana está errada em atender pacientes sem estar apta, Rafael está ainda mais errado por permitir a atividade de Adriana, deixando-a utilizar seu carimbo em atendimentos não realizados por ele.

Faça valer a pena

1. O termo deontologia foi criado em 1834, por Jeremy Bentham, como um conjunto de deveres, de normas e da moral. Entendemos melhor esse conceito quando nos tornamos conscientes de que temos deveres específicos dentro do nosso campo de atuação profissional. A deontologia norteia o comportamento de uma categoria profissional objetivando a excelência profissional.

Conhecida como "teoria do dever", qual é a definição de deontologia?

- a) Conjunto de regras universais que padroniza as diferentes profissões da área da saúde.
- b) Conjunto de regras, condutas e deveres de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional, de acordo com o código de ética da categoria.
- c) Conjunto de atitudes pré-determinadas e impostas a uma determinada profissão que regulamenta suas condutas éticas e responsabilidades.
- d) Conjunto de deveres e punições de uma determinada profissão que regulamenta o exercício profissional.
- e) Conjunto de regras, condutas e deveres universais às profissões, de acordo com o código de ética generalista e global.

2. Elaborado pelos conselhos que regulamentam e fiscalizam o exercício profissional, o código de ética nada mais é que um conjunto de normas éticas que devem ser seguidas pelo profissional no exercício do seu trabalho. Esses códigos se diferem mediante a área de atuação de cada profissão, mas são universais quanto à aplicação da ética, responsabilidades e honestidade.

O que compõe o código de ética?

- a) Ele impõe deveres e responsabilidades de aspecto ético aceitos pela sociedade.

- b) Ele contém, unicamente, todas as punições e penalidades vinculadas a determinada profissão.
- c) Ele contém uma única diretriz que permite a livre atuação do profissional.
- d) Ele contém inúmeras diretrizes, e pauta atitudes e condutas de aspecto moral aceitas pela sociedade.
- e) Ele contém inúmeras regras de atitudes e condutas padronizadas, sem a intenção de proibir ou punir.

3. Com o passar da história e pelo desenvolvimento humano, um conjunto de normas e regras foi estruturado para que os indivíduos agissem dentro de padrões éticos, para o bem social.

Nas diversas profissões, essas normas e regras são indispensáveis e fundamentais para a:

- a) Realização, padronização e qualificação profissional.
- b) Quantificação e qualificação profissional.
- c) Moldagem e imposição de padrões éticos.
- d) Proibição e punição de atitudes de livre escolha.
- e) Coação e imposição de normas padronizadas.

Seção 1.3

Relação entre bioética e deontologia

Diálogo aberto

Nesta seção, você conhecerá a importância dos conselhos federais e regionais da sua área e entenderá melhor quais são as suas responsabilidades frente a eles.

Com isso, você poderá auxiliar Aline, profissional de fiscalização do Crefito, a resolver um problema. Ela fez uma visita repentina a uma clínica de fisioterapia e verificou que o fisioterapeuta responsável, formado há quatro anos, estava utilizando sua licença provisória.

Você sabe o que é a licença provisória? Por quanto tempo ela é válida? Como esse fisioterapeuta e Aline devem proceder?

Não pode faltar

Código de ética do exercício profissional

Figura 1.5 | Exercício profissional



Fonte: <metodologiadesoftware.blogspot.com.br>. Acesso em: 17 dez. 2016.

O ser humano desenvolve seu trabalho em função das necessidades sociais. Foi com o progresso do conhecimento e com muita organização de trabalho que surgiram as profissões.

Define-se como profissão o conhecimento aplicado a uma prática social. É a tradução mais exata do exercício de uma atividade a serviço

de outras pessoas, direcionado a um bem comum.

A profissão deve ser escolhida pela vocação e por habilidades pessoais que busquem a realização profissional. Mas nem sempre essa vocação é respeitada. Muitas vezes, a opção é feita por outros motivos. Porém, toda escolha deve objetivar o bem comum.

Todas as profissões têm seu valor e importância social, e a sua escolha não deve evidenciar um status social ou um melhor mercado de trabalho. Lembre-se de que sua profissão vai além do seu futuro; ela vai acompanhá-lo por todos os dias da sua vida e, por mais que possa trazer um bom retorno financeiro, ela tem que fazer você feliz e mantê-lo realizado diariamente. Pense nisso!

O exercício profissional é a realização de um trabalho, é a prática da profissão. Ele tem grande valor social em função da prestação de serviços à sociedade, com ênfase qualitativa, que beneficia tanto a quem exerce a profissão quanto a quem recebe o cuidado.



Assimile

Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa "profissão de fé" ou "professar" uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é "alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade."

Quando falamos em profissionais da saúde, o compromisso social é ainda maior, uma vez que seu instrumento de trabalho é o ser humano, sem margem para erros. Sua escolha vocacional deve ser bem clara e determinada.

Deve-se exigir do profissional da saúde uma formação sólida e qualificada, pois, em suas mãos, estará o maior bem – a vida e a saúde humana. A formação do profissional de saúde deve, ainda, ser voltada às necessidades sociais, para que ele tenha o intuito de colaborar com o equilíbrio, o bem-estar e a paz social.

Além de tudo, é preciso ter total consciência do seu compromisso com o conhecimento, com sua aplicação técnica na sociedade, com colegas de trabalho, com profissionais de outras profissões e com o paciente e seus familiares, sempre respeitando a ética profissional.

Como sua escolha foi uma profissão no campo da saúde, saiba

que, além da formação técnica e científica, que deve ser permanente, sua formação ética é fundamental e serve de base para o exercício profissional de qualidade.

O código de ética de cada profissão deixa claro qual é a extensão do seu exercício profissional, prezando pela qualidade e pela ética profissional.



Refleta

A formação ética é sempre indispensável, independentemente da profissão escolhida. Toda ação humana tem o “fazer” e o “agir”. O “fazer” diz respeito ao exercer bem a sua profissão, com competência e eficiência. O “agir” se refere à atitude, à conduta, para que sua profissão seja desenvolvida. Esses dois itens são fundamentais, mas não bastam. Além da técnica e da prática, deve-se haver respeito pela profissão, além da ética e da consciência da sua atuação na sociedade. Pense nisso!

Figura 1.6 | Reflita



Fonte: <<https://pplware.sapo.pt/wp-content/uploads/2013/08/questiones.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Relação com outros profissionais

Assim como toda profissão pode ser nobre, com base em ações éticas e virtuosas, ela pode comprometer sua imagem devido a condutas inconvenientes ou antiéticas. Um trabalho inadequado causará não só danos aos seus pacientes, mas também refletirá na imagem da sua classe frente à sociedade.

Todo profissional deve ter consciência da sua qualificação profissional e se empenhar para desenvolver a melhor atuação possível. Dentro de uma equipe de profissionais, discutir casos e traçar condutas deve ter um único objetivo: o paciente. Não devem prevalecer cargos hierárquicos ou imposição de condutas que

desagradem a equipe. Todos os profissionais são qualificados e competentes para chegar a um denominador comum e buscar o melhor caminho para o tratamento do paciente.

Tratar os colegas de profissão com ética e respeito profissional é um dever, pois isso eleva o nível da classe e agrega conhecimento a todos os profissionais.

Na área da saúde, a ciência avança e a reciclagem de conhecimentos deve ser constante. Um trabalho em equipe favorece o fortalecimento e o conhecimento, seja ele só de uma área ou de uma equipe multiprofissional.

O código de ética assegura o bom relacionamento e o respeito entre os membros de uma mesma classe ou de equipes multidisciplinares.

Figura 1.7 | Outros profissionais



Fonte: <<http://www.inclusive.org.br/wp-content/uploads/exclusao.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Conselhos federais e conselhos regionais dos cursos da saúde

Dentro das diversas profissões, existem os conselhos federais e os conselhos regionais. Todos eles atuam em conjunto com o poder legislativo, os ministérios e as secretarias de saúde, regularizando, regulamentando e fiscalizando os profissionais.

Figura 1.8 | Cursos saúde



Fonte: <<https://goo.gl/ntrP9C>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

Os conselhos federais representam a classe e lutam pelos interesses gerais e individuais da classe, fiscalizando e qualificando os serviços prestados à população.

Os conselhos federais têm por função criar normas e um controle ético, científico e social do exercício profissional em todo o território nacional. Funcionam como tribunais superiores de ética: lutam pelos interesses corporativos, por uma boa formação profissional, supervisionam a fiscalização dos serviços prestados, zelam por um serviço de excelência e inserem a respectiva profissão em diversas frentes de trabalho.

Os conselhos regionais têm por finalidade principal a fiscalização do exercício profissional em uma determinada área de jurisdição. São responsáveis por expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação profissional. Promovem a arrecadação e a cobrança de anuidades, multas ou taxas, compondo sua receita e repassando ao seu conselho federal sua cota. Cumprem e fazem cumprir as leis e normas baixadas pelo conselho federal, funcionando como tribunal de ética de denúncias recebidas de profissionais inscritos em sua região.

Os conselhos, em parceria, fiscalizam o exercício profissional, assim como o cumprimento de suas normas e do código de ética, fortalecendo a classe e priorizando a qualidade dos serviços prestados.



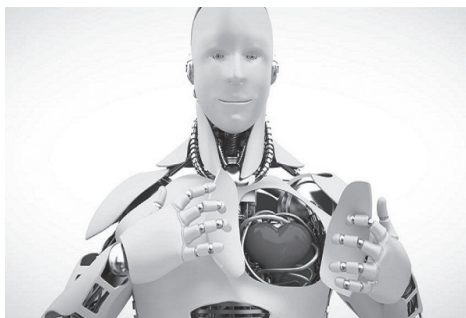
Exemplificando

Você sabia que quando você conclui o curso superior, a sua instituição de ensino notifica o seu respectivo conselho regional?

Juntamente com outros documentos exigidos, você será inscrito nessa jurisdição e receberá uma licença provisória, com duração de até um ano, que é o prazo aproximado para a confecção do seu diploma. Você poderá exercer sua profissão sem problemas, mas, quando seu diploma estiver pronto, não se esqueça de notificar seu conselho e solicitar sua inscrição permanente. Fica a dica!

Bioética e biotecnologia

Figura 1.9 | Bioética



Fonte: <<https://thumbs.dreamstime.com/x/rob-com-coraio-12571456.jpg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Nesta unidade, discutimos bastante a bioética e, agora, vamos nos aprofundar na biotecnologia.

Entendemos por biotecnologia um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços. Ela não se limita somente à área da saúde; está ligada à agricultura, à engenharia, à informática, entre outras.

Podemos exemplificar a biotecnologia com a produção de antibióticos, em que o farmacêutico cultiva micro-organismos para produzi-los.

Na área da saúde, a biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que visam à busca do melhor tratamento, de instrumentos para detecção de doenças graves, de avanços medicamentosos e de tudo o mais que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.



Pesquise mais

Pesquise mais sobre biotecnologia lendo este artigo científico que colocará você a par de como anda esse assunto no Brasil, bem como seu desenvolvimento e a produção de pesquisas científicas. É bem interessante e vale a pena acessar!

FREIRE, C. T. et al. Biotecnologia em saúde humana no Brasil: produção científica e pesquisa e desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 98, mar. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002014000100005>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

Sem medo de errar

Depois de conhecer e entender o conteúdo desta unidade, você já pode auxiliar Aline a resolver aquele caso do fisioterapeuta formado há quatro anos que ainda faz uso da sua licença provisória.

E então, ele está correto? Até quando um fisioterapeuta poderá utilizar sua licença provisória? O que ele deveria ter feito?

Vimos que o Conselho Regional, nesse caso, o Crefito, ao término do curso de fisioterapia, concedeu ao profissional uma licença provisória que devia ter sido utilizada até que seu diploma fosse expedido, com prazo de um ano, não renovável, segundo os artigos 1º e 2º, da Resolução Coffito n. 244/2002 (BRASIL, 2002). O fisioterapeuta deveria ter levado seu diploma ao conselho e solicitado sua licença definitiva para poder exercer sua profissão legalmente. Agora, ele poderá sofrer punições ou penalidades pela infração cometida.

Avançando na prática

Ausência de registro da empresa

Descrição da situação-problema

Marcos selecionou algumas clínicas de fisioterapia para fiscalizar. Quando estava na terceira visita, fiscalizou uma que não tinha registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia. O fisioterapeuta responsável tinha registro no conselho, pagava suas anuidades em dia, mas não registrou o estabelecimento. Você sabe se é necessário registrar a empresa no Conselho? O registro do fisioterapeuta responsável estava correto e em dia. Só isso basta?

Resolução da situação-problema

Segundo o Conselho de Fisioterapia, é obrigatório o registro da empresa em que a finalidade esteja ligada à fisioterapia. A Lei Federal n. 6.316/1975 diz claramente sobre essa obrigatoriedade no parágrafo único do artigo 12. O artigo 1 da Resolução do Coffito n. 37/1984 também dá ênfase a essa obrigatoriedade. Não basta somente o fisioterapeuta estar registrado e cumprir seus pagamentos frente ao

conselho. O seu estabelecimento também deve ter registro e estar de acordo com as normas exigidas.

Faça valer a pena

1. Dentro das diversas profissões, existem os conselhos federais e os conselhos regionais, atuando, todos eles, em conjunto com o poder legislativo, os ministérios e as secretarias de saúde.

Qual é a diferença entre eles?

- a) Não existem diferenças; ambos fiscalizam o exercício profissional.
- b) A grande diferença é que o conselho federal está subordinado ao conselho regional, que dita as normas e as regras.
- c) O conselho federal atua como órgão regulador e se diferencia do conselho regional, que atua apenas como órgão fiscalizador.
- d) Não existem diferenças; os dois têm o mesmo poder e abrangência.
- e) O conselho federal atua no âmbito nacional, e o conselho regional atua em uma área de jurisdição, mas ambos têm como finalidade o controle ético e a fiscalização do exercício profissional.

2. Na área da saúde, a biotecnologia está à frente de linhas de pesquisas que visam à busca do melhor tratamento, de instrumentos para detecção de doenças graves, de avanços em medicamentos e de tudo o que possa beneficiar e aumentar a busca científica e o conhecimento.

O que você entende por biotecnologia?

- a) A biotecnologia é um conjunto de agentes biológicos utilizados para a produção de medicamentos.
- b) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos que permite a utilização de agentes biológicos para a produção de bens ou serviços.
- c) A biotecnologia é um conjunto de materiais biológicos utilizados a serviço da agricultura e seu progresso.
- d) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos científicos que utiliza agentes biológicos para produção de tratamentos para uma doença específica.
- e) A biotecnologia é um conjunto de conhecimentos técnicos e científicos que utiliza agentes biológicos para produzir prioritariamente vacinas, pois seu objetivo específico é a prevenção de doenças.

3. Segundo Figueiredo (2006), o termo profissão significa "profissão de fé" ou "professar" uma religião. Para Drane (2004 apud DRUMOND, 2006, p. 1), um profissional é "alguém que faz uma promessa pública de trabalhar para os outros, sendo essencial para sociedade."

O que se define como profissão?

- a) Define-se como profissão o conhecimento aplicado a uma prática social.
- b) Define-se como profissão o conhecimento técnico aplicado ao conhecimento científico.
- c) Define-se como profissão o conhecimento técnico aplicado à ética e às boas maneiras.
- d) Define-se como profissão o conhecimento específico de uma área aplicado individualmente e de maneira personalizada.
- e) Define-se como profissão a aplicação prática de conhecimentos generalistas e globais.

Referências

ALVES, F. D. et al. O preparo bioético na graduação de fisioterapia. **Fisioterapia e Pesquisa**, São Paulo, v. 15, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1809-29502008000200007>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

BEIER, M.; IANNOTTI, G. C. O paternalismo e o juramento hipocrático. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 10, n. 2, dez. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1519-38292010000600017>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 424, de 8 de julho de **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Seção 1. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. 2013. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 244, de 28 de novembro de 2002. Dispõe sobre o instituto da licença temporária de trabalho para fins a que destina e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 dez. 2002. Seção 1, p. 156. Disponível em: <<http://www.crefito2.gov.br/legislacao/resolucoes-coffito/resolucao-244--de-28-de-novembro-de-2002-99.html>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

BUB, M. B. C. Ética e prática profissional em saúde. **Texto & Contexto - Enfermagem**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 65-74, jan./mar. 2005. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-07072005000100009>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

DANTAS, F.; SOUSA, E. G. Ensino da deontologia, ética médica e bioética nas escolas médicas brasileiras: uma revisão sistemática. **Revista Brasileira de Educação Médica**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-55022008000400014>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

DRUMOND, J. G. Os valores moraes de uma profissão. **Revista Motricidade**, Ribeira Pena, v. 2, n. 3, 2006. Disponível em: <http://www.revistamotricidade.com/arquivo/2006_vol2_n3/v2n3a08.pdf>. Acesso

em: 5 jan. 2017.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde**: bases éticas e legais. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FREIRE, C. T. et al. Biotecnologia em saúde humana no Brasil: produção científica e pesquisa e desenvolvimento. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 98, mar. 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002014000100005>>. Acesso em: 16 nov. 2016.

FURTADO, G. R. Responsabilidade civil dos fisioterapeutas e das clínicas de fisioterapia. **Civilistica.com**, ano 3, n. 2, 2014. Disponível em: <<http://civilistica.com/wp-content/uploads/2015/02/Furtado-civilistica.com-a.3.n.2.2014.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

MOSER, A. **Biotecnologia e bioética**: para onde vamos? Petrópolis: Vozes, 2004.

MUÑOZ, D. R. Bioética: a mudança da postura ética. **Revista Brasileira de Otorrinolaringologia**, São Paulo, v. 70, n. 5, set./out. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-72992004000500001>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

PIVA, J. P.; CARVALHO, P. R. A. Considerações éticas nos cuidados médicos do paciente terminal. **Revista de Bioética**, v. 1, n. 2, 2009.

VARELLA, D. **O juramento de Hipócrates**. Disponível em: <<https://drauziovarella.com.br/drauzio/o-juramento-de-hipocrates/>>. Acesso em: 9 nov. 2016.

Deontologia

Convite ao estudo

Aprofundando ainda mais seus conhecimentos, estudaremos nesta unidade as legislações dos profissionais da área da saúde.

Conheceremos os atos normativos que se referem ao profissionalismo, ao paciente, ao trabalho em equipe multidisciplinar e às especialidades da profissão.

A competência geral desta disciplina é conhecer os órgãos que regulamentam a profissão do fisioterapeuta, bem como as questões éticas envolvidas, e a competência técnica é conhecer as legislações das profissões da área da saúde.

Temos como objetivos de aprendizagem desta unidade:

- Conhecer os atos normativos que dizem respeito ao paciente e sua abordagem.
- Identificar todas as normas sobre o profissionalismo.
- Ter conhecimento sobre os atos normativos que regem o trabalho em uma equipe multidisciplinar.
- Conhecer e entender todas as normas das diferentes especialidades da profissão.

Nesta unidade, você acompanhará o trabalho de fiscalização de Letícia, Laís e João, que fazem parte do departamento de fiscalização do Conselho de Enfermagem. Eles recebem várias denúncias de profissionais e empresas que não cumprem corretamente o exercício legal da profissão.

Então, vamos lá?

Seção 2.1

Legislações da área da saúde

Diálogo aberto

Agora vamos acompanhar Letícia, fiscal do Coren, na fiscalização de uma nova denúncia. Ela recebeu o relato de um enfermeiro que estava tratando uma paciente há algumas semanas. Essa paciente foi abordada por outro profissional da mesma área que, sem avaliá-la, disse que todo o tratamento feito até então estava incorreto e sem fundamento. Ofereceu-se a iniciar um novo tratamento, com valor inferior ao que já havia sido pago pela paciente. Na sua opinião, a atitude do enfermeiro, do ponto de vista ético, está correta? Existiu desrespeito profissional? Como você poderá ajudar a Amanda a resolver esse problema?

Não pode faltar

Começamos uma nova etapa de conhecimento da sua profissão. Aqui você irá entender e se aprofundar na legislação que rege sua profissão e a extensão dela.

Na unidade anterior, conhecemos os conselhos federais e regionais. Eles se fundamentam de regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias. Todos eles buscam orientar quanto às normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.

Figura 2.1 | Atos normativos



Fonte: <<https://goo.gl/WqeGD7>>. Acesso em: 17 jan. 2017.



Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo da correta aplicação das leis.

Explicando melhor essa definição, os atos normativos são o conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

Atos normativos referentes ao paciente

Figura 2.2 | Paciente



Fonte: <<http://img.patrika.com/upload/images/2016/05/04/DOCTOR-LOGO-1462395541.jpg>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

O profissional que concluiu o curso superior, diplomado e inscrito no seu respectivo conselho e tendo a sua licença profissional, poderá exercer sua profissão dentro das normas e leis que a regem.

Esse profissional deve sempre zelar por seu paciente e dar a ele um tratamento de qualidade, dentro das técnicas e dos métodos regulamentados e reconhecidos pelos conselhos. O profissional deve respeitar, sobretudo, a vida humana e jamais cooperar com atos voluntários que possam atentar a ela. É responsável pelo diagnóstico, tratamento, prontuários e alta, deixando claro seus objetivos, condutas e procedimentos adotados. O profissional deve fazer imperar as leis e a ética profissional.

Atos normativos referentes ao profissionalismo

É dever de cada profissional atuar dentro de padrões éticos e morais

e, acima de tudo, prestar atendimento de excelência, atualizando e aperfeiçoando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais.

Além disso, o profissional deve estar de acordo com as normas e leis vigentes do seu respectivo conselho, praticando-as e se atualizando para que nunca corra o risco de descumpri-las.

Figura 2.3 | Profissionalismo



Fonte: <<http://asmetro.org.br/portalsn/wp-content/uploads/2016/10/plano-saude.png>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

O profissional deve, ainda, manter sigilo profissional sobre seu paciente e apresentar um comportamento ético com os colegas de profissão ou de outras áreas, buscando sempre o aperfeiçoamento do conhecimento e o desenvolvimento profissional.



Refleta

Cada profissão na área da saúde tem o seu respectivo decreto-lei.

Você já parou para pensar se na sua profissão não existissem regras, normas e leis?

Podemos nos perguntar: precisamos ser pautados por leis para exercer nossa profissão?

Se refletirmos bem, desde os primórdios, o ser humano se coloca hierarquicamente, criando normas e regras que definem o papel de todos perante a sociedade. Nas profissões, não é diferente. Precisamos saber onde ela começa e onde termina para que haja respeito e ética. Isso faz parte da nossa evolução e crescimento. Com essas normas e regras, impera o equilíbrio, o bom senso e os padrões éticos que possibilitam o respeito e o trabalho mútuo.

Pense nisso!

Atos normativos referentes ao trabalho em equipe multidisciplinar

Figura 2.4 | Equipe multidisciplinar



Fonte: <http://4.bp.blogspot.com/-NX7-AtqKs4/U2AkYXtQRqI/AAAAAAAAAD_o/_tulvR1fwbc/s320/puzzle.png>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Uma vez participante de uma equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, seja no âmbito público ou privado, o profissional deve prezar por um trabalho harmônico e compartilhar seus conhecimentos, objetivando o melhor atendimento ao paciente.

Ademais, não deve tomar atitudes que possam gerar concorrência desleal ou desrespeitar outro membro da equipe e nem utilizar posições hierárquicas para impor condutas que não sejam acordadas pela equipe e favoráveis ao paciente.

O trabalho em equipe favorece o crescimento profissional, trazendo assuntos atualizados, tanto da própria equipe quanto de outras áreas, contribuindo com o atendimento de excelência e os benefícios ao paciente. Exercita o respeito e os padrões éticos, elevando o nível profissional, seja ele individual ou coletivo.



Exemplificando

Dentro de uma área profissional, existem vários tipos de profissionais. Existem aqueles que são profissionais por vocação, os que optaram pela profissão por fins lucrativos, os que estudam e se atualizam e aqueles que, além de não acompanharem o progresso profissional, fazem tratamentos inoportunos e difamam a classe.

Você pode pensar: "eu trabalho honestamente, e quem não faz o seu trabalho corretamente não é problema meu!"

Infelizmente, isso é um grande engano.

Por trabalhos mal feitos e incorretos, toda a classe é desvalorizada e difamada. O erro de alguns apagam o brilho de muitos. Injusto? Sim, muito.

Por isso, o trabalho em equipe torna-se fundamental para reciclar conhecimentos e valores éticos.

Atos normativos referente às especialidades da profissão

Figura 2.5 | Especialidades



Fonte: <<https://goo.gl/tAljqs>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Os cursos de graduação formam alunos generalistas e, dentro da área da saúde, a grande maioria opta por diferentes opções de especialidades. As especialidades são escolhidas após o término da graduação, quando o aluno opta por uma área em especial.

Existe uma infinidade de especialidades na área da saúde, mas nem todas são reconhecidas pelos órgãos responsáveis. O mercado de trabalho oferece uma gama enorme de oportunidades de cursos.

Sua escolha deve ser certa. Você corre o risco de escolher ou fazer uma especialização que não é reconhecida pelo seu conselho, ou, ainda, estudar em um determinado local não reconhecido.

Antes de fazer sua escolha, consulte as especialidades e locais reconhecidos pelo seu conselho.



Pesquise mais

Você sabia que existem várias profissões que são regulamentadas na área da saúde? Você sabia também que existe um sistema de legislação

em saúde?

Por exemplo, o Saúde Legis é um sistema de pesquisa em legislação em saúde que reúne os atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da esfera federal. Nele, estão para consulta mais de 90.000 atos normativos atualizados e divulgados no Diário Oficial da União.

Pesquise mais sobre os atos normativos da sua profissão.

Você poderá encontrá-los ao pesquisar em sites informativos, nos sites dos conselhos e, em se tratando do SUS, no Saúde Legis.

Vamos lá, conhecimento nunca é demais!

Sem medo de errar

Agora, vamos ajudar Letícia a solucionar aquela denúncia que relatamos no início desta seção.

Ela ouviu as duas partes envolvidas: de um lado, o enfermeiro que já atendia a paciente, que relatou falta de ética profissional do colega que abordou sua paciente em tratamento há várias semanas; do outro lado, o enfermeiro que abordou a paciente e que, mesmo sem avaliá-la, julgou o tratamento feito pelo colega incorreto e se propôs a iniciar novo tratamento por um valor inferior.

O Código de Ética da Enfermagem é bem claro no capítulo 5, artigos 61 e 70, em que diz que é proibido pleitear cargo, funções ou emprego ocupado por colega, utilizando-se de concorrência desleal, bem como é proibido denegrir a imagem do colega.

O colega infringiu duplamente o Código de Ética, além de ter agido de forma antiprofissional ao julgar tratamentos sem avaliar a paciente.

Atitudes desse tipo desvalorizam a classe e deixa o paciente inseguro sobre o tratamento e valores cobrados.

Prestar serviços de outro profissional

Descrição da situação-problema

Mateus foi verificar uma denúncia em que o paciente relatava que, em conversa informal com seu enfermeiro, reclamou de dores na coluna lombar. O enfermeiro que o atendia em domicílio passou a fazer sessões de osteopatia no paciente, sem ter o respectivo curso que o qualificasse. Você acha tal procedimento correto? Você sabe se o seu conselho lhe permite executar procedimentos sem a devida qualificação e conhecimento?

Resolução da situação-problema

No capítulo 5 do Código de Ética da Enfermagem, no artigo 51, fica clara a proibição de prestar serviços que, por sua natureza, são incumbidas a outro profissional.

Nenhum tipo de procedimento deve ser feito sem conhecimento e embasamento técnico. Para ministrar esse tipo de procedimento, além do conhecimento, você deve ter a certificação do curso que lhe habilita a realizá-lo.

Faça valer a pena

1. Os conselhos federais e regionais se fundamentam em regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações e portarias, no sentido de orientarem as normas dos profissionais da saúde por meio de atos normativos.

O que são atos normativos?

- a) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do conselho federal, com objetivo da correta aplicação de regras, sem validade legal.
- b) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do conselho regional, com objetivo de punir e penalizar.
- c) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo de manter a ética profissional.
- d) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo da correta aplicação das leis.

e) Atos normativos são aqueles que contêm um comando geral do executivo, com objetivo manter o exercício profissional correto.

2. Os atos normativos referentes a uma determinada profissão são fiscalizados direta ou indiretamente pelos conselhos regionais e federais.

De que são compostos os atos normativos?

a) De um conjunto de regras sem fundamento legal aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpra um padrão ético.

b) De um conjunto de proibições aplicadas a uma determinada profissão, sem cunho legal.

c) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

d) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a todas as profissões, universalizando o padrão ético.

e) De um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas somente à fisioterapia, impondo regras de tratamentos padronizados.

3. São compostos de um conjunto de todos os regulamentos, resoluções, regulamentações e portarias aplicadas a uma determinada profissão, a fim de que se cumpram as leis propostas por eles.

O que é necessário para obter essa documentação?

a) Que o aluno esteja no último ano do ensino superior, estagiando por observação e na prática supervisionada.

b) Que o profissional tenha concluído o curso superior.

c) Que o aluno esteja cursando o ensino superior.

d) Que o profissional tenha concluído o curso superior, sem a necessidade de estar vinculado aos conselhos, apenas portando seu diploma.

e) Que o profissional tenha concluído o curso superior, esteja diplomado e inscrito no seu respectivo conselho e tenha a sua licença profissional.

Seção 2.2

Leis que regem as profissões da área da saúde

Diálogo aberto

Nesta unidade, João irá fiscalizar o exercício profissional de um enfermeiro que atua em atendimento domiciliar particular. A denúncia foi feita por familiares de um paciente que relatam que o enfermeiro abandonou o paciente sem prévio aviso. Esse paciente mora sozinho e apresenta dependência completa. O enfermeiro tem respaldo do seu conselho para abandonar o tratamento e o paciente? Eticamente, essa atitude está correta?

Não pode faltar

Atos normativos: o exercício da profissão

Figura 2.6 | Exercício profissional



Fonte: <<https://goo.gl/Xfi71V>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Nesta unidade, vamos continuar a conhecer e nos aprofundar nos atos normativos que se referem aos profissionais da saúde. Agora, falaremos especificamente sobre o exercício profissional.

Como dito anteriormente, os conselhos de cada área profissional

são os grandes fiscalizadores e fazem valer todas as regras e normas do exercício profissional.

O profissional da área de saúde deve sempre estar de acordo com a política nacional de saúde, desempenhando seu papel como cidadão e profissional dentro dos padrões de exigência de qualidade, das normas das políticas públicas, da educação sanitária e das respectivas legislações da sua classe profissional. Deve, também, defender e valorizar sempre sua classe profissional, lutando por uma justa remuneração e melhorias nas condições de trabalho, além de apresentar um trabalho digno e justo, buscar o seu aprimoramento constante e a excelência no atendimento ao paciente e à comunidade.

Como regra e norma do seu respectivo conselho, obrigatoriamente, ele deve ter registro e identificação profissional e estar em dia com as anuidades e a regulamentação do respectivo órgão para o exercício legal de sua profissão. Ao realizar seu exercício profissional, não deve nunca contribuir com qualquer atividade que possa difamar sua classe ou apresentar atitudes que possam comprometer o tratamento ou colocar em risco o paciente, mantendo sempre em sigilo a individualidade e o tratamento do seu paciente. Seu atendimento deverá ser zeloso e ético, respeitando sempre seu paciente, os demais profissionais, da sua área ou não, e a comunidade.

Atos normativos: órgãos fiscalizadores

Figura 2.7 | Órgãos fiscalizadores



Como vimos anteriormente, sabemos que os conselhos federais e regionais normatizam e regulamentam cada área profissional. Mais precisamente, o conselho regional tem um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional.

A grande responsabilidade do departamento de fiscalização é vigiar e prezar pelos serviços prestados e oferecidos por profissionais em instituições públicas ou privadas, além de zelar pela segurança, pela qualidade e pela ética no atendimento prestado, seja individual ou para a comunidade, fazendo valer a qualidade no atendimento e a prática da ética profissional, com o cumprimento de regras, normas e legislação de cada área, ajustando deveres e direitos de cada profissional e limitando a extensão da sua profissão.

O departamento de fiscalização atua, ainda, como Tribunal Superior de Ética Profissional, cabendo-lhe a análise e a aplicação de punições às infrações que vão desde advertências até o cancelamento definitivo do registro profissional.



Assimile

O conselho federal elabora, examina e aprova os regimentos dos conselhos regionais, oferecendo assistência técnica permanente, além de julgar os recursos de penalidades aplicadas pelos conselhos regionais. Ademais, fixa o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas dos profissionais e empresas para que os conselhos regionais arrecadem dinheiro. O conselho federal também atua como Tribunal Superior de Ética Profissional.

Já o conselho regional atua como Tribunal Regional de Ética. Ele fiscaliza, processa e decide os casos que lhe forem submetidos. Ainda, elaboram propostas e alterações de seu regimento, enviando-as para a aprovação do conselho federal, e submetem ao conselho federal as possíveis medidas para o aprimoramento e eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional. É ele que arrecada anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassa ao conselho federal as correspondentes importâncias à sua participação legal.

Atos normativos: infração à lei e o processo administrativo

Toda e qualquer violação ao código de ética profissional é considerada infração. Sabemos que os grandes fiscalizadores são os conselhos federais e regionais, direta ou indiretamente.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade do seu respectivo conselho, são considerados infrações.

As faltas e infrações devem ser apuradas, sempre levando em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, individualmente e imparcialmente.

As penas podem variar desde uma simples advertência, repreensão ou multa (que podem chegar a até dez vezes o valor da anuidade) até a suspensão temporária do exercício profissional ou o cancelamento definitivo do registro profissional.

Em toda aplicação de penalidade, deve-se considerar os antecedentes profissionais, o grau de culpa, as circunstâncias atenuantes ou agravantes da situação e as consequências possíveis ou ocorridas da infração.

Todas as denúncias somente serão fiscalizadas quando assinadas e acompanhadas da indicação dos elementos que comprovam a tal infração.

Figura 2.8 | Infração



Fonte: <<https://goo.gl/AJWUPD>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Uma vez punido, o profissional poderá requerer à instância superior a revisão do processo no prazo de 30 dias contados a partir da ciência da punição. Ao conselho federal caberá recurso em 30 dias, contados da ciência para o ministro do Trabalho. A instância ministerial dará o último e definitivo parecer nos assuntos relacionados à profissão e seu exercício.



Depois de graduado e vinculado ao seu respectivo conselho, você pagará uma anuidade fixada por eles.

Você sabia que o pagamento dessa anuidade é condição de legitimidade do exercício profissional?

Você sabe qual é a finalidade dessa anuidade e por que deve pagá-la?

É repassada a renda de 20% do montante da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas ao conselho federal. Os conselhos regionais ficam com 80% desse montante.

Essa renda destinada aos conselhos federal e regional só poderá ser utilizada para os serviços de fiscalização do exercício profissional e a outros destinos correlacionados à categoria.

Atos normativos: apreensões e análises

Figura 2.9 | Apreensões e análise



Fonte: <http://4.bp.blogspot.com/_chlTelsZpZ4/TG37Q1WRAoI/AAAAAAAAAR4/dT4ghkNUfR4/s1600/busaca.jp>.
Acesso em: 17 jan. 2017.

A partir de uma denúncia, poderá ser emitido um pedido de busca e apreensão de materiais, aparelhos ou qualquer objeto de importância investigativa que forem relevantes à denúncia. O objetivo da busca é obter uma prova, e o da apreensão, garantir essa prova.

Para que ocorra a busca e a apreensão, deve-se expedir um mandato judicial. Sem esse recurso e sem a autorização judicial, toda e qualquer prova encontrada não deve ser considerada e não terá relevância investigativa, sendo descartada do processo.

O material apreendido deve ser analisado por equipe técnica e específica da área confiada pelo órgão fiscalizador. Tal equipe deve relatar e notificar a existência de provas consideradas relevantes ao processo. Essas provas serão adicionadas ao processo e julgadas posteriormente pelos respectivos conselhos.



Exemplificando

Você sabia que, dentro da sua área profissional, você só poderá realizar técnicas ou utilizar aparelhos que sejam reconhecidos pelo seu conselho e com comprovação científica?

O uso de aparelhos ou técnicas não reconhecidas, assim como a divulgação de títulos de especialidades que não possui e que, portanto, não possa comprovar, é considerado crime profissional e está sujeito a apreensões e penalidades prescritas em lei.

Todos os aparelhos e técnicas devem ser fundamentados cientificamente e aprovadas pelo conselho.

Você só poderá colocar em seu currículo cursos ou títulos com comprovação de certificados, que devem ser considerados e aprovados pelo seu conselho.

Informe-se sobre essa normatização no seu respectivo conselho para não correr riscos.

Fica a dica!



Pesquise mais

Que tal agora para relaxar de tanta fiscalização e punições e ler um artigo que fará você refletir sobre a atuação clínica sob a ótica da humanização da atenção à saúde?

Nele você encontrará propostas que podem contribuir com sua formação profissional no setor da saúde. Você encontrará subsídios que o farão refletir sobre propostas curriculares e oportunidades oferecidas pelos professores universitários.

Vale a pena a leitura! Vamos lá!

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, Rio de Janeiro, jan. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>>. Acesso em: 5 dez. 2016.

Sem medo de errar

Você se lembra da denúncia que o João recebeu lá no início desta seção?

Trata-se do enfermeiro que abandonou seu paciente totalmente dependente em tratamento domiciliar.

No capítulo 5 do Código de Ética da Enfermagem, mais precisamente no artigo 43, encontramos a proibição de abandonar o cliente em meio a tratamento sem garantia de continuidade de assistência.

Sabendo da total dependência do paciente, foi absurdamente errado o enfermeiro abandoná-lo sem comunicar a família e sem aguardar outro profissional que desse continuidade no tratamento.

Ter conhecimento dos seus direitos e deveres é fundamental para o bom desempenho do exercício profissional.

Avançando na prática

Eutanásia

Descrição da situação-problema

Laís, fiscal do Conselho Regional de Enfermagem, foi até uma residência sob denúncia de que, naquele local, o enfermeiro realizou eutanásia em um paciente. Segundo familiares, o paciente descobriu que estava com câncer recentemente e não queria mais viver por medo de sofrer. Ele pediu ao enfermeiro que aplicasse uma injeção letal para evitar o sofrimento.

Você sabe se a eutanásia é legalizada? O profissional tem respaldo do conselho para fazer tal procedimento?

Resolução da situação-problema

No artigo 46 do capítulo 5, encontramos a proibição da realização da eutanásia ou qualquer prática que antecipe a morte de um paciente. Nesse caso, o enfermeiro cometeu um crime ao atentar contra a vida

e será punido segundo o julgamento do seu respectivo conselho.

Faça valer a pena

1. Os conselhos regionais também atuam como Tribunal Regional de Ética. São eles que fiscalizam, processam e decidem os casos que lhe foram submetidos, submetendo ao conselho federal as possíveis medidas para o aprimoramento dos serviços e de eventuais melhorias no sistema de fiscalização do exercício profissional, elaborando propostas e alterações ao seu regimento.

Uma importante finalidade dos conselhos regionais é:

- a) Não arrecadar anuidades, multas e taxas, sendo essa função do conselho federal.
- b) Arrecadar anuidades, multas e taxas e fazer uso de 100% dessas contribuições.
- c) Arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar ao conselho federal as correspondentes importâncias à sua participação legal.
- d) Receber do conselho federal 50% das contribuições e fazer uso restrito dessa verba para fins próprios.
- e) Arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e repassar a verba total ao conselho federal.

2. Sabemos que os grandes fiscalizadores do exercício profissional são os conselhos federais e regionais, direta ou indiretamente. Todo conselho profissional tem o seu respectivo departamento de fiscalização, que atua na preservação da ética e do bom e correto exercício profissional.

O descumprimento de qualquer dever profissional, prescrito em lei, ou a apresentação de conduta incompatível com seu exercício profissional e, até mesmo, a abstenção do pagamento da anuidade do seu respectivo conselho são considerados:

- a) Desrespeito profissional.
- b) Falta grave sujeita à advertência.
- c) Penalidade simples.
- d) Infração.
- e) Falta de ética.

3. Os conselhos federais e regionais normatizam e regulamentam o exercício profissional e, mais precisamente, os conselhos regionais têm um departamento exclusivo para a fiscalização do exercício profissional. Analise as afirmações a seguir com relação às responsabilidades do departamento de fiscalização dos conselhos regionais:

I. Fiscalizar os serviços prestados e oferecidos por profissionais em instituições públicas ou privadas.

II. Buscar o bom atendimento e a prática da ética profissional, fazendo cumprir as regras, normas e legislação de cada área profissional.

III. Apontar deveres e direitos de cada profissional e limitar a extensão da sua profissão.

IV. Atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, cabendo-lhe a aplicação de punições às infrações, que podem variar desde advertências até o cancelamento definitivo do registro profissional.

Considerando esse contexto, assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I e II estão corretas.
- b) As afirmativas I, II e III estão corretas.
- c) As afirmativas I, II e IV estão corretas.
- d) As afirmativas II, III e IV estão corretas.
- e) Todas as afirmativas estão corretas.

Seção 2.3

Legislações das profissões da área da saúde

Diálogo aberto

Laís, fiscal do departamento do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), recebeu uma denúncia de maus-tratos feita por moradores vizinhos a uma casa de repouso para a terceira idade. De que maneira você, como futuro profissional da saúde, encara essa situação? Será que, no Código de Ética da Enfermagem, consta algum artigo sobre maus-tratos? Qual é o dever do referido profissional? Qual é o direito do paciente?

Não pode faltar

Atos normativos do profissional da saúde: fraudes e repressão

Figura 2.10 | Fraudes e repressão



Fonte: <<https://goo.gl/oZmrlz>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Existem vários tipos de fraudes, mas, de modo geral, podemos considerar como fraude um esquema ilícito ou de má-fé criado para enganar ou para obter ganhos pessoais.

São rotineiras as notícias de fraudes em nosso país. Fraude

fiscal, fraude em licitações, fraude na saúde, enfim, vários tipos de fraudes em que o resultado sempre prejudica, com maior ou menor intensidade, a população.

Na área da saúde, encontramos vários exemplos de fraude, desde as mais graves, como desvio de verbas destinadas à saúde, até as mais comuns, como falsificações de assinaturas ou funcionários-fantasma, que nunca aparecem para trabalhar, mas que registram “presença” diariamente.

Encontramos, também, a fraude científica, com a falsificação de descobertas ou prescrição de tratamentos sugeridos sem comprovação científica e sem grau de evidências; fraude de remédios falsificados; falsas empresas; falsificação de prontuários; propaganda enganosa; ou seja, inúmeras fraudes, sendo impossível descrevê-las uma a uma.

Como forma de remediar a fraude, encontramos a repressão, que é definida como o ato de reprimir, punir ou impedir uma ação, um indivíduo ou uma ideia. Uma vez efetuada a denúncia de uma fraude a um conselho da saúde, ela é investigada, apurada e punida, conforme julgamento. A obrigação ou não de indenizar os envolvidos pelos danos causados pela fraude também será julgada e determinada.



Assimile

Vamos deixar bem claro esses conceitos?

Entendemos como fraude um ato ilícito ou de má-fé com o intuito de enganar ou prejudicar.

Já a repressão é o ato que impede ou remedia a fraude.

Atos normativos do profissional da saúde: penalidades e recursos

Figura 2.11 | Penalidades e recursos



Fonte: <<https://goo.gl/O75cZW>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Qualquer ato ou infração que transgrida o código de ética profissional estará sujeito a punições e penalidades.

Exercer a profissão sem a devida documentação licença; ou contribuir com o exercício ilegal da profissão; violar sigilo profissional; praticar ato que a lei define como crime ou contravenção; deixar de cumprir determinações de órgãos e conselhos após notificação; deixar de pagar taxas e contribuições obrigatórias; faltar a qualquer dever profissional; e adotar conduta incompatível com o exercício profissional são, entre outras, atitudes passíveis de penalidades.

Todas as faltas e denúncias devem ser apuradas, levando-se em conta a natureza e as circunstâncias de cada caso.

As penas disciplinares variam desde advertência, repreensão, multa, suspensão do exercício profissional, até o cancelamento definitivo do registro profissional.

A imposição das penalidades obedecerá às normas estabelecidas pelos conselhos federais. Serão considerados os antecedentes profissionais do infrator o seu grau de culpa, consequências da infração, atenuantes e agravantes.

Uma vez julgado o caso e imposta qualquer penalidade, caberá recurso com efeito suspensivo ao conselho federal.

Os recursos variam de conselho para conselho, mas, no geral, o prazo gira em torno de 30 dias a contar da ciência da decisão. As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas respectivas decisões. A instância ministerial será a última e definitiva aos assuntos relacionados com o exercício profissional.

Atos normativos do profissional da saúde: os direitos conferidos aos diplomados

Figura 2.12 | Os direitos conferidos aos diplomados



Fonte: <http://www.justdoproperty.co.uk/wp-content/uploads/2009/12/Fotolia_5090077_Subscription_XL.jpg>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Todos os profissionais de saúde que concluíram o ensino de graduação e os diplomados por instituições e cursos reconhecidos são considerados profissionais de nível superior. A eles é assegurado o exercício profissional regido por leis do seu respectivo conselho.

Os profissionais diplomados têm o direito de exercer sua profissão, executando métodos e técnicas em estabelecimentos particulares ou públicos.

Eles também podem usufruir do exercício do magistério, nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio, podendo supervisionar profissionais ou alunos em trabalhos técnicos e práticos.

É assegurado o exercício profissional em todo o território nacional. E os diplomados em escolas estrangeiras, devidamente reconhecidas no país de origem, poderão revalidar seu diploma conforme as leis estabelecidas por cada conselho e registrar seu diploma no Ministério da Educação.

Uma vez diplomado, o profissional só poderá exercer sua profissão se estiver inscrito no conselho regional de sua jurisdição.



Reflita

Quando você concluir sua graduação e estiver diplomado pela sua universidade – que deve, juntamente com o seu respectivo curso, ser reconhecida –, você obrigatoriamente deve se inscrever no seu conselho para, então, poder exercer sua profissão.

O conselho deve apresentar seu registro profissional e expedir uma carteira de identidade profissional.

Você está terminando sua graduação? Informe-se sobre prazos e documentações necessárias na sua universidade e no seu conselho.

Fica a dica!

Atos normativos do profissional da saúde: formação profissional, validação de diplomas e exercício profissional

Figura 2.13 | Formação profissional



Fonte: <<https://s3.amazonaws.com/wwwanunciosgratismx/items/asesoria-elaboracion-de-tesis-precios-bajos-incluye-correcciones-5-0-0-1.jpgg>>. Acesso em: 5 jan. 2017.

Após a conclusão total da carga horária necessária e o cumprimento e aprovação de todas as disciplinas da grade curricular do seu respectivo curso, você concluirá o curso de graduação. Uma vez que você cole grau, tem o direito de receber seu diploma, devidamente registrado e válido em todo o território nacional. A expedição do diploma é totalmente dependente da aprovação e do reconhecimento do curso e da instituição de ensino. A própria instituição deve providenciar o registro do diploma para fins de validade nacional.

A Portaria Normativa n. 40/2007, no parágrafo 2º do artigo 32, estabelece que:

A expedição do diploma e histórico escolar final considerada incluída nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor, ressalvada a hipótese de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, por opção do aluno. (BRASIL, 2007, p. 26)

Após a conclusão do curso, a instituição tem o prazo de, geralmente, 15 dias para apresentar ao aluno solicitante o certificado de conclusão de curso, que garante seu ingresso a especializações, cursos de pós-graduação, concursos etc.

O diploma demora, em média, seis meses para ser entregue. Portanto, ao concluir o curso, solicite na secretaria da sua instituição o certificado de conclusão de curso e o seu histórico escolar. Essa

documentação garante a finalização do seu curso, enquanto você aguarda o registro do seu diploma.

Algumas instituições de ensino do curso da saúde enviam ao seu respectivo conselho a documentação necessária para dar entrada à licença provisória, para que você possa exercer sua profissão. Quando não for esse o caso, você deverá apresentar sua documentação no conselho de sua jurisdição.

Atenção sempre: você só poderá exercer sua profissão uma vez registrado no conselho de sua profissão! Sendo assim, o conselho expedirá sua licença provisória, geralmente com prazo máximo de um ano. Assim que você receber seu diploma, deve apresentá-lo ao conselho, que emitirá sua licença definitiva, número esse que você levará por toda a sua carreira. A licença provisória só poderá ser renovada por motivos justos e julgados pelo conselho, não devendo ser utilizada após seu vencimento.

O conselho emitirá taxas de anuidade, cujo pagamento também é condição básica para o exercício profissional.



Exemplificando

Para você ser diplomado em determinada graduação e poder exercer sua profissão após o registro no seu conselho, a instituição e o seu respectivo curso devem ser reconhecidos e registrados.

Você sabe se a sua instituição e se o seu curso superior estão regularizados pelo MEC? Você sabe se poderá receber seu diploma em segurança?

Consulte o cadastro no sistema e-MEC para obter essa informação.

Essa consulta está disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Concluído o ensino superior, com diploma encaminhado, registrado em seu conselho, de posse de seu registro e sua carteira de identidade profissional, você poderá exercer e colocar em prática todos os ensinamentos e conhecimentos adquiridos.

Exerça sua profissão com honra e de maneira justa e digna. Agora é com você! Rumo a uma carreira linda e promissora!



Vamos fazer a leitura de um artigo científico que fala sobre estratégias que podem acrescentar conteúdo à sua formação?

O artigo indicado fala sobre as constantes mudanças na formação superior em saúde e nas novas propostas pedagógicas para incentivar o lado crítico-reflexivo do aluno e, assim, prepará-lo para ser um ótimo profissional.

Vamos lá?

PRADO, M. L. et al. Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery, Rio de Janeiro**, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Sem medo de errar

Laís, fiscal do departamento do Coren, foi verificar a denúncia de maus-tratos feita pelos moradores vizinhos de uma casa de repouso para a terceira idade. Chegando lá, encontrou idosos sem condições básicas de higiene, alguns restritos no leito, com ataduras que causaram ferimentos nos membros superiores e inferiores, outros desnudos e sem privacidade, além de restos de alimentos em decomposição no leito e vários outros indícios que envolvem atos de maus-tratos. Uma situação alarmante!

Naquele momento, os responsáveis pela clínica eram uma enfermeira-chefe e três técnicos de enfermagem que estavam de plantão nesse dia.

Laís, prontamente, chamou as autoridades responsáveis, que evidenciaram os maus-tratos e tomaram as medidas cabíveis, até mesmo estabelecendo o fechamento imediato do local.

A enfermeira e os técnicos foram devidamente encaminhados ao Coren e, posteriormente, serão julgados pelo Coren. O Código de Ética, dentre outros capítulos e artigos, deixa notificações claras sobre o assunto. É considerado um dever o respeito à vida, à dignidade e aos direitos do ser humano. Veja apenas alguns exemplos:

- Capítulo V, artigo 52: relata como proibição provocar, cooperar ou ser conivente com maus-tratos.
- Capítulo IV, artigo 28: diz que o enfermeiro tem como dever respeitar o natural pudor, a privacidade e a intimidade do cliente.

Infelizmente, deparamos com situações desse nível, que chocam e entristecem por tamanha crueldade e falta de respeito ao ser humano na fase de maior dependência e necessidade.

Avançando na prática

Publicação de caso clínico sem autorização do paciente

Descrição da situação-problema

A enfermeira Helena trabalha na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um grande hospital em São Paulo. Nessa unidade, encontrava-se hospitalizada uma paciente jovem, de 22 anos, com diagnóstico de uma rara síndrome. Helena acompanhou o tratamento sucessor dessa paciente por quatro meses e, quando a paciente recebeu alta da UTI para a enfermaria desse mesmo hospital, Helena resolveu publicar o caso clínico, com todos os detalhes, a fim de divulgar o tratamento.

Ela poderia ter publicado esse caso clínico? Quais medidas devem ser tomadas antes da publicação? Quais são os cuidados ao se publicar?

Resolução da situação-problema

O Código de Ética de Enfermagem relata, no capítulo V, artigo 54, que somente deve ser publicado um trabalho com elementos que identifiquem o paciente se houver sua autorização ou de sua família. O artigo 53, parágrafo único, cita a necessidade e a obrigatoriedade de consentimento, por escrito, do paciente ou do representante legal.

Toda e qualquer publicação deve, além do consentimento, passar pela aprovação de um comitê de ética para, posteriormente, seguindo as regras desse comitê, ser publicado.

A intenção de Helena de divulgar um tratamento que deu certo foi

ótima, mas toda publicação segue normas e regras, que devem ser respeitadas por qualquer profissional.

Faça valer a pena

1. Recentemente, noticiaram em rede televisiva que, em uma cidade do interior de São Paulo, dezenas de médicos são acusados de receber pagamentos por plantões que nunca fizeram.

Todos estão sendo investigados pelo Ministério Público. Qual dos itens a seguir é exemplificado por esse caso descrito?

- a) Repressão.
- b) Roubo.
- c) Fraude.
- d) Penalidade.
- e) Infração.

2. Uma vez concluído o ensino superior, com a devida carga horária e a aprovação de todas as disciplinas propostas, o aluno receberá seu diploma e poderá exercer sua nova profissão..

Graduado e inscrito no seu respectivo conselho, o profissional poderá exercer sua profissão:

- a) Na respectiva jurisdição do seu conselho.
- b) Em todo o território nacional.
- c) Somente no seu estado.
- d) Somente na cidade onde reside.
- e) Em todos os países do mundo.

3. Uma vez graduado e tendo colado grau, a instituição de ensino superior deverá expedir o diploma ao aluno.

É condição básica para a expedição do diploma:

- a) Cumprir a carga horária estabelecida pelo MEC.
- b) Colar grau.
- c) Estar inscrito no conselho de sua jurisdição.
- d) Que o curso e a instituição de ensino sejam reconhecidos pelo MEC.
- e) Ser aprovado em todas as disciplinas da grade curricular proposta pelo MEC.

Referências

BRASIL. Congresso. Senado Federal. **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: 2012.

_____. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n. 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o código de ética e deontologia da fisioterapia. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 ago. 2013. Seção 1, p. 147. Disponível em: <<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2016.

_____. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Leis e atos normativos das profissões de fisioterapia e de terapia ocupacional**. 5ª Região – Rio Grande do Sul, 4. ed, 2011.

_____. Ministério da Educação. **Revalidação de diploma graduação**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diploma-graduacao>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

_____. Ministério da Educação. Portaria Normativa n. 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 dez. 2010. Seção 1, p. 249. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16763-port-norm-040-2007-seres&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 17 jan. 2017.

FIGUEIREDO, A. M. et al. **Profissões da saúde: bases éticas e legais**. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

FORTES, P. A. C. **Ética e saúde**. 6. ed. São Paulo: Pedagógica e Universitária, 2010.

GOULART, B. N. G.; CHIARI, B. M. Humanização das práticas do profissional de saúde: contribuições para reflexão. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, jan. 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000100031>>. Acesso em: 5 dez. 2016.

PRADO, M. L. et al. Arco de Charles Maguerez: refletindo estratégias de metodologia ativa na formação de profissionais de saúde. **Escola Anna Nery**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, mar. 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452012000100023>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

Código de ética e deontologia da Educação Física

Convite ao estudo

A ética faz parte da vida em sociedade e de maneira cada vez mais significativa, principalmente quando deparamos com situações que demandam do nosso livre arbítrio fazer ou não fazer o estabelecido como correto pela sociedade e/ou pelo ordenamento jurídico.

Nesta unidade, você será capaz de compreender um pouco mais sobre os órgãos que regulamentam as profissões da saúde, bem como as questões éticas envolvidas.

Além disso, você conhecerá a ética e a deontologia na educação física, bem como áreas de atuação dos profissionais de educação física, a fim de identificar a legalidade de algumas ocupações.

Através da demonstração dos propósitos históricos, legais e deontológicos que permearam a elaboração do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, você será capaz de aprimorar o raciocínio crítico e a melhor solução de problemas.

Através do contexto de aprendizagem que retratará por meio de situações que ocorrem diuturnamente, como a fiscalização dos conselhos regionais, você conseguirá aplicar todo o conteúdo apresentado e compreender, com profundidade, os motivos que levaram os conselhos representativos a elaborarem o referido Código de Ética.

Inicialmente, verificaremos as áreas de atuação dos profissionais de educação física pautando-nos, para tal, na legislação vigente no país. Posteriormente, demonstraremos a motivação e importância do código de ética, com ênfase nos

princípios e diretrizes que regem o profissional de educação física.

Para elucidar o que propomos, imaginemos uma profissional de educação física que exerça as suas funções em um parque e, nas suas proximidades, haja outro profissional com uma enorme quantidade de alunos. Ocorre que, após uma longa conversa, descobre-se que o Pedro, esse profissional que possui muitos alunos, é apenas um praticante assíduo de exercícios físicos, ou seja, não possui a formação exigida pela legislação. Frente à problemática, a profissional de educação física teria que adotar alguma atitude perante o código de ética?

Seção 3.1

Legislações e a Educação Física

Diálogo aberto

Ao ser flagrado por José Antônio, fiscal do CREF (Conselho Regional de Educação Física), Pedro afirma não ser necessária a formação superior para a prescrição de exercícios físicos para grupos em áreas livres ou academias. O falso *personal trainer* cita exemplos de países desenvolvidos que adotam tal prática, como os Estados Unidos da América, que permitem o emprego de pessoas como ele em salas de musculação. O fiscal José Antônio esclarece a Pedro que são países e legislações diferentes e que, além de contrariar o código de ética dos profissionais de educação física, ele infringiu as leis penais pelo exercício ilegal da profissão. Diante do estabelecido no preâmbulo, nas disposições gerais e nos princípios e diretrizes do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, pode-se afirmar que o grupo que participou da aula de Pedro incorreu em irregularidades legais?

Não pode faltar

A ética está presente em nosso dia a dia, afinal de contas, relaciona-se com os costumes e hábitos da sociedade. A palavra ética deriva do grego *ethos* que, para alguns autores, em latim, tem a tradução de mos ou mores (plural). Por tal motivo, muitos relacionam a ética à moral.

A ética lida com os princípios que sustentam a moralidade social e a vida de cada indivíduo. Dessa forma, saber lidar com regras e normas impostas pela sociedade e seus reflexos em nosso subjetivo são alvos instigantes para os estudiosos da ética.



Exemplificando

Quando falamos em ética, a relacionamos à conduta social e individual; logo, na vida particular e profissional, a ética estará presente para garantir

o cumprimento dos anseios sociais e as normas vigentes. Ocorre que, em muitos momentos, você estará sozinho, e terá a opção entre ser ou não ético. A verdadeira ética está presente justamente quando você é capaz de fazer o correto mesmo sem que ninguém saiba ou veja.

Assim, o profissional de educação física, diante do seu convívio profissional com diversas pessoas advindas da mesma sociedade de onde convive, exerce um papel importante na formação de opinião e na educação de comunidades, o que exige ações que se pautem pelo respeito às normas e regras impostas pela sociedade e reguladas pelas leis vigentes no Brasil.



Refleta

É ético um profissional de educação física tecer críticas a um aluno que o procura para sanar dúvidas acerca de um treinamento prescrito por outro profissional?

Assim como as demais profissões, a profissão de educador físico pauta-se pelo fiel cumprimento das normas vigentes no país, bem como nos comportamentos estabelecidos pela própria sociedade. Com base nisso, a Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, regulamentou a profissão do educador físico e criou o Conselho Federal (CONFEF) e os conselhos regionais (CREF), que têm a delegação da esfera federal para normatizar as atuações e preceitos éticos e deontológicos da profissão e dos profissionais.

O artigo 3º da Lei nº 9.696/98 estabelece que compete aos profissionais de educação física: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

A mesma legislação menciona que é necessária a formação de nível superior em Instituições de Ensino Superior com reconhecimento do MEC e o respectivo registro no Conselho Regional, conforme estabelecido no inciso I, artigo 1º, da Lei nº 9.696/98. O mesmo artigo destaca ainda a hipótese de inclusão daqueles que realizaram

o curso no exterior e tiveram a validação no país, bem como aqueles que comprovadamente exerciam a função na área sem a devida formação superior, deixando a critério dos conselhos federais a regulamentação.

Nota-se que, antes de 1998, o país permitia que profissionais que possuíssem experiência na área atuassem sem a respectiva formação, como ocorre em alguns países, como nos Estados Unidos.

Com a promulgação da lei, o CONFEF publicou o seu **Estatuto do Conselho Federal de Educação Física** (Diário Oficial da União nº 237, seção 1, páginas 137 a 143, de 13/12/2010), normatizando, disciplinando, orientando e fiscalizando a atuação dos profissionais de educação física.

Portanto, a normatização veio ao encontro dos anseios sociais, que notaram o importante papel exercido pelos profissionais de educação física na promoção da saúde e do bem estar. Para garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto, o CONFEF criou os conselhos regionais (CREFs), que foram devidamente previstos no caput do artigo 1º da Lei nº 9.696/98.

A atribuição do CONFEF é a de defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares, além de outras previstas em seu Estatuto, como consta no artigo 5º e incisos.

Por sua vez, os CREFs têm o dever funcional de defender os profissionais ali registrados, conforme preceitua o artigo 6º do Estatuto CONFEF, garantindo o fiel cumprimento das normas vigentes no país, dos anseios da categoria profissional e, conseqüentemente, defendendo os interesses da sociedade, por meio de serviços prestados com qualidade e segurança.

Nota-se que a ética adentra as leis (não há lei que contrarie a ética) que são publicadas, sejam elas federais ou estatutos de conselhos de classe, tudo com o intuito de garantir o alinhamento das categorias profissionais às normas vigentes no país, além das condutas e anseios sociais.

O CONFEF, como órgão que tem o compromisso ético e moral de promover a justiça social, bem como a garantia de que os profissionais

de educação física tenham comportamentos condizentes com a educação, a inclusão social e demais ordenamentos de direitos humanos, elaborou o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, que vigora por meio da Resolução CONFED nº 307, de 9 de novembro de 2015.

Ao fazer a atenta leitura do código de ética dos profissionais de educação física, depara-se com o preâmbulo, que representa a parte preliminar, ou seja, que antecipa os seus artigos, parágrafos e incisos.



Assimile

O que se nota é a preocupação do Conselho Federal de Educação Física em estabelecer, conforme o anseio social e pautando-se na ética, os caminhos que nortearão a atuação do profissional da área.

Verifica-se que o Código de Ética levou em conta as declarações universais dos direitos humanos e a Agenda 21, que destaca a importância da proteção do meio ambiente no contexto das relações humanas. Observa-se a preocupação em inserir o profissional de educação física no imprescindível papel de preservação da natureza e promoção da saúde e qualidade de vida.

O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física foi norteador por 12 itens, a saber:



I - O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instrumento regulador do exercício da Profissão, formalmente vinculado às Diretrizes Regulamentares do Sistema CONFED/CREFs, define-se como um instrumento legitimador do exercício da profissão, sujeito, portanto, a um aperfeiçoamento contínuo que lhe permita estabelecer os sentidos educacionais, a partir de nexos de deveres e direitos;

II - O profissional de educação física registrado no Sistema CONFED/CREFs e, conseqüentemente, aderente ao presente Código de Ética, na qualidade de interventor social, deve assumir compromisso ético para com a sociedade, colocando--se a seu serviço primordialmente, independentemente de qualquer outro interesse, sobretudo de natureza corporativista;

III - Este Código de Ética define, para seus efeitos,

no âmbito de toda e qualquer atividade física, como destinatário, o profissional de educação física registrado no Sistema CONFEF/CREFs e, como beneficiários das intervenções profissionais os indivíduos, grupos, associações e instituições que compõem a sociedade. O Sistema CONFEF/CREFs é a instituição mediadora, por exercer uma função educativa, além de atuar como reguladora e codificadora das relações e ações entre beneficiários e destinatários;

IV - A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o profissional de Educação Física diante das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral dos profissionais nele incluídos através de inscrição legal e competente registro;

V - O Sistema CONFEF/CREFs deve pautar-se pela transparência em suas operações e decisões, devidamente complementada por acesso de direito e de fato dos beneficiários e destinatários à informação gerada nas relações de mediação e do pleno exercício legal. Considera-se pertinente e fundamental, nestas circunstâncias, a viabilização da transparência e do acesso ao Sistema CONFEF/CREFs, através dos meios possíveis de informação e de outros instrumentos que favoreçam a exposição pública;

VI - Em termos de fundamentação filosófica o Código de Ética visa assumir a postura de referência quanto a direitos e deveres de beneficiários e destinatários, de modo a assegurar o princípio da consecução aos Direitos Universais. Buscando o aperfeiçoamento contínuo deste Código, deve ser implementado um enfoque científico, que proceda sistematicamente a reanálise de definições e indicações nele contidas. Tal procedimento objetiva proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, na medida do possível, comprováveis;

VII - As perspectivas filosóficas, científicas e educacionais do Sistema CONFEF/CREFs tornam-se complementares a este Código ao serem avaliados fatos na instância do comportamento moral, tendo como referência um princípio ético que possa ser generalizável e universalizado. Em síntese, diante da força de lei ou de mandamento moral (costumes) de beneficiários e destinatários, a mediação

do Sistema produz-se por meio de posturas éticas (ciência do comportamento moral), símiles à coerência e fundamentação das proposições científicas;

VIII - O ponto de partida do processo sistemático de implantação e aperfeiçoamento do Código de Ética dos profissionais de Educação Física delimita-se pelas Declarações Universais de Direitos Humanos e da Cultura, como também pela Agenda 21, que situa a proteção do meio ambiente em termos de relações entre os homens e mulheres em sociedade e, ainda, através das indicações referidas na Carta Brasileira de Educação Física (2000), editada pelo CONFEF. Estes documentos de aceitação universal, elaborados pelas Nações Unidas, e o Documento de Referência da qualidade de atuação dos profissionais de Educação Física, juntamente com a legislação pertinente à Educação Física e seus profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, constituem a base para a aplicação da função mediadora do Sistema CONFEF/CREFs no que concerne ao Código de Ética;

IX – Além da ordem universalista internacional e da equivalente legal brasileira, o Código de Ética deverá levar em consideração valores que lhe conferem o sentido educacional almejado. Em princípio, tais valores, como liberdade, igualdade, fraternidade e sustentabilidade com relação ao meio ambiente, são definidos nos documentos já referidos. Em particular, o valor da identidade profissional no campo da atividade física - definido historicamente durante séculos - deve estar presente, associado aos valores universais de homens e mulheres em suas relações socioculturais;

X - Tendo como referências a experiência histórica e internacional dos profissionais de Educação Física no trato com questões técnicas, científicas e educacionais, típicas de sua profissão e de seu preparo intelectual, condições que lhes conferem qualidade, competência e responsabilidade, entendidas como o mais elevado e atualizado nível de conhecimento que possa legitimar o seu exercício, é fundamental que desenvolvam suas atuações visando sempre preservar a saúde de seus beneficiários nas diferentes intervenções ou abordagens conceituais;

XI - A preservação da saúde dos beneficiários implica sempre na responsabilidade social dos profissionais de Educação Física, em todas as suas intervenções. Tal responsabilidade não deve e nem pode ser compartilhada

com pessoas não credenciadas, seja de modo formal, institucional ou legal;

XII - Levando-se em consideração os preceitos estabelecidos pela bioética, quando de seu exercício, os profissionais de Educação Física estarão sempre sujeitos a assumir as responsabilidades que lhes cabem. (BRASIL, 2015)

O que se observa em comum nos 12 itens são os aspectos éticos e morais, garantindo que o profissional de educação física esteja alinhado aos anseios sociais. O Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes para os profissionais de educação física, demonstrando-lhes os seus direitos e deveres.

O profissional de educação física devem seguir criteriosamente os princípios e diretrizes estabelecidos nos artigos 4º e 5º da Resolução CONFEF nº 307/15 (Código de Ética): respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo. Além disso, o profissional deve ter como princípio a responsabilidade social e a ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, uma vez que é um promotor da inclusão social em seu dia a dia.

Cabe ao profissional de educação física, ainda, o respeito às demais profissões e a valorização da sua identidade profissional no campo das atividades físicas, esportivas e similares. Além disso, a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente estão presentes nos princípios previstos no código de ética.

Como diretrizes, o Código de Ética prevê, em seu artigo 5º, que:

São diretrizes para a atuação dos órgãos integrantes do Sistema CONFEF/CREFs e para o desempenho da atividade profissional em Educação Física:

I - comprometimento com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação;

II - aperfeiçoamento técnico, científico, ético e moral dos profissionais registrados no Sistema CONFEF/CREFs;



III - transparência em suas ações e decisões, garantida por meio do pleno acesso dos beneficiários e destinatários às informações relacionadas ao exercício de sua competência legal e regimental;

IV - autonomia no exercício da profissão, respeitados os preceitos legais e éticos e os princípios da bioética;

V - priorização do compromisso ético para com a sociedade, cujo interesse será colocado acima de qualquer outro, sobretudo do de natureza corporativista;

VI - integração com o trabalho de profissionais de outras áreas, baseada no respeito, na liberdade e independência profissional de cada um e na defesa do interesse e do bem-estar dos seus beneficiários.

Nota-se a preocupação do Conselho Federal de Educação Física em estabelecer, conforme o anseio social e pautando-se na ética, os caminhos que nortearão a atuação do profissional de educação física.



Pesquise mais

Para saber mais sobre ética e as legislações mencionadas, acesse os sites indicados e assista ao vídeo:

Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Disponível em: <http://www.crefrs.org.br/legislacao/pdf/lei_9696_1998.pdf>. Acesso em: 9 jan 2017.

Estatuto do Conselho Federal de Educação Física. Disponível em: <<http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>>. Acesso em: 10 jan. 2017.

O que é ética? Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Q-CcfQXJJhc>>. Acesso em: 8 jan. 2017.

Sem medo de errar

Antes da publicação da Lei nº 9696/98, profissionais como Pedro podiam ministrar aulas como mencionado na situação-problema. Como já vimos, a referida lei, em seu artigo 1º, estabelece a necessidade de curso superior e o respectivo registro no Conselho Regional para exercício da profissão. Mesmo que o Conselho Regional autorizasse, por tempo determinado, que pessoas com experiência

exercessem a profissão, haveria a necessidade da carteira de registro no referido Conselho. Logo, Pedro, além de colocar em risco a saúde das pessoas às quais ministrou a aula, incorre em contravenção penal prevista no artigo 47 da Lei nº 3688/41. Sob o aspecto ético, os alunos, ao saberem da condição do profissional, agem em desacordo com os anseios sociais, principalmente se convidam outras pessoas a participarem de aulas com um profissional que não deveria exercer a função.

Avançando na prática

Ética e competição

Descrição da situação-problema

Roberto é formado em Educação Física e trabalha em uma escola. Como gosta de competir, em suas aulas ele prioriza as atividades competitivas, principalmente aquelas relacionadas à velocidade. Certo dia, uma aluna o interpela: "Professor, não gosto de participar das atividades de corrida porque sempre chego na última posição. Você sabe que tenho um encurtamento em uma das pernas que não me permite ser mais veloz e isso me incomoda, pois o pessoal 'tira sarro' de mim!" Mesmo com a afirmação da aluna, o professor prossegue com a sua metodologia aula após aula. Ele está correto em sua metodologia sob o ponto de vista ético?

Resolução da situação-problema

Não, uma vez que eticamente o profissional de educação física deve ser um promotor de inclusão social. O professor deveria realizar as atividades competitivas, contudo, diante da reclamação da aluna, teria também que promover atividades que destacassem as facilidades de outros para que os demais compreendam que todas as pessoas possuem qualidades, defeitos e dificuldades, proporcionando-lhes uma aproximação com a similaridade que há entre todos.

Faça valer a pena

1. Sabe-se que a ética tem relação direta com o comportamento humano, com o caráter, com os costumes. Com base nisso, as entidades representativas de classes profissionais delimitam, por meio de códigos de ética, comportamentos que se baseiam na moral e bons costumes da sociedade, bem como nas políticas e estratégias traçadas para conduzir a categoria profissional a uma maior credibilidade perante a sociedade.

Com base no texto, marque a alternativa que melhor representa a base do Código de Ética dos profissionais de Educação Física.

a) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física baseou-se nas Declarações Universais de Direitos Humanos e Culturais; na Agenda 21, que conceitua a proteção do meio ambiente no contexto das relações; humanas e na Carta Brasileira de Educação Física.

b) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física baseou-se nos usos e costumes, ou seja, algo extremamente comum em países como a Inglaterra.

c) A educação física pauta-se pelas mudanças da ciência, o que exige de seus profissionais conhecimentos técnico-científicos, que demonstram a ausência de regulamentação ética.

d) Assim como os códigos de ética de outras classes profissionais, a educação física pauta-se pela fiel observação das leis e normas vigentes no país, sendo elas responsáveis pelo comportamento da sociedade, seus hábitos e costumes.

e) A ética foi amplamente discutida na filosofia, e está, nos dias atuais, devido à rápida mudança social, um tanto desatualizada e fora do escopo das profissões.

2. Um dos 12 itens que norteiam a aplicação do código de ética menciona que:

“A referência básica deste Código de Ética, em termos de operacionalização, é a necessidade em se caracterizar o profissional de educação física diante das diretrizes de direitos e deveres estabelecidos normativamente pelo Sistema CONFEF/CREFs. Tal Sistema deve visar assegurar por definição: qualidade, competência e atualização técnica, científica e moral dos Profissionais nele incluídos através de inscrição legal e competente registro.” (BRASIL, 2015)

Com base no texto, pode-se afirmar que o sistema CONFEF/CREFs tem a finalidade de garantir que os profissionais de educação física cumpram as suas atividades profissionais de modo a atender aos anseios da sociedade que receberá os serviços?

a) O sistema CONFEF/CREFs funciona como um sindicato, que assegura ao

seu associado o direito a alguns benefícios para melhorar a sua capacitação profissional e representatividade perante o poder judiciário em casos de ações judiciais.

b) O sistema CONFEF/CREFs tem o propósito de assegurar que os profissionais de educação física cumpram as suas obrigações de acordo com os anseios da sociedade, garantindo-lhes a qualidade e competência. Os aspectos éticos permeiam a execução das atividades profissionais cotidianas, bem como em situações que exijam do profissional de educação física a adequação de seu comportamento junto aos seus alunos e/ou clientes, ou seja, em todos os momentos em que houver a representação da classe profissional.

c) As instituições como o sistema CONFEF/CREFs são inócuas diante da grande quantidade de profissionais de educação física existentes no país, o que demonstra a sua ineficiência e ineficácia em manter a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área.

d) Nos últimos anos, nota-se que concursos públicos desvencilham-se das categorias representativas de classe, uma vez que legalmente não há impedimento de exercício da profissão.

e) A formação em educação física no Brasil é algo retrógrado, uma vez que países de primeiro mundo não a exigem para o desempenho em academias.

3. Sabe-se que o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estabelece os princípios e diretrizes para os seus profissionais. Os princípios referem-se à essência ao fundamento de algum fenômeno, são padrões de conduta. As diretrizes dizem respeito à regulamentação, às linhas que regulam o código de ética, às instruções que se relacionam com o código de ética.

Com base nas afirmações dadas e nas histórias fictícias que seguem, marque a alternativa que melhor representa os princípios e diretrizes dos profissionais de educação física, estabelecidos nos artigos 4º e 5º da Resolução CONFEF nº 307/15.

a) José, professor de Educação Física, leciona em uma escola de ensino fundamental. Como adora atividades que envolvem a corrida, frequentemente desenvolve tais atividades. Ocorre que um aluno pede ao professor outras atividades, uma vez que apresenta obesidade infantil e, após as aulas, sente-se envergonhado por sempre chegar em último lugar. O professor responde ao aluno: "Ao invés de pedir outra atividade, emagreça."

b) Anderson, professor de Educação Física há 28 anos, possui a seguinte conduta profissional: reúne os alunos na quadra de futebol de salão, auxilia na divisão das equipes e os deixa jogar durante todo o intervalo. Ao final, recolhe a bola e faz a chamada. O professor Anderson tem convicção de que segue todos os princípios e diretrizes previstos no

Código de Ética.

c) Os princípios e diretrizes norteiam a vida em sociedade, o que demonstra claramente a sua ilegalidade em regulamentar uma profissão.

d) A ética possui relação direta com os princípios, contudo, como as diretrizes baseiam-se em normas e regulamentações, acaba por ficar de fora do escopo do código de ética.

e) Seguir as leis e atender aos anseios da sociedade vai ao encontro de qualquer código de ética profissional.

Seção 3.2

Leis que regem a profissão do educador físico

Diálogo aberto

Antônio, profissional de educação física, desempenha as suas funções em um parque diariamente. Ele nota que, próximo ao local onde atende os seus alunos, há outro profissional com o dobro de alunos. Ao final das aulas, Antônio conversa com o seu colega de profissão e descobre que ele é praticante de exercícios físicos, contudo, não possui formação superior na área.

Diante disso, Antônio pergunta se o “professor de Educação Física” está cursando o referido curso, e descobre que até o presente momento ele não se matriculou no curso.

Antônio vai para a sua residência e, pensando alto, menciona: “Problema dos alunos dele. Estão correndo um risco maior de sofrerem danos físicos por escolherem uma pessoa não formada. Eu vou cuidar da minha vida.”

Frente ao estabelecido pela Resolução nº 307/15, principalmente no que se refere aos direitos e deveres dos profissionais de Educação Física, você acha que Antônio deve tomar a iniciativa de informar o ocorrido ao CREF para que eles tomem alguma providência?

Não pode faltar

A Resolução CONFEF nº 307/15, em seu capítulo III, estabelece as responsabilidades e deveres dos profissionais de educação física. O artigo 6º traz os 22 incisos de responsabilidades e deveres dos profissionais. No intuito de compreender o propósito do Código de Ética ao estabelecer responsabilidades e deveres, a análise pormenorizada de cada inciso faz-se necessária.

O inciso I destaca que as atividades de lazer voltam-se para um momento de descontração e auxílio na melhoria das condições de saúde. Para tanto, faz-se parte da atividade do educador físico:



I - promover a Educação Física no sentido de que se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer.

O Código demonstra o importante papel que o profissional de educação física exerce na melhoria das condições de trabalho, uma vez que, ao prestigiar a sua atividade profissional e buscar o aperfeiçoamento continuamente, sem dúvida, contribuirá sobremaneira para melhorar a dignidade do profissional de educação física. O inciso II diz que o profissional deve:



II - zelar pelo prestígio da profissão, pela dignidade do profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições.

É fundamental que os profissionais de educação física aprimorem-se continuamente, principalmente através do acompanhamento das pesquisas voltadas à saúde e ao bem estar. Cabe ressaltar que a área da saúde evolui com muita rapidez, o que requer a busca constante pelo conhecimento, a fim do aprimoramento profissional e para a garantia de uma prestação de serviço seguro. Sobre esse assunto, o inciso III cita que o profissional tem que:



III - assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência.

No inciso que segue, nota-se a importância da fiel observação dos princípios do treinamento desportivo, principalmente ao da individualidade biológica. O inciso faz referência a outros princípios importantes, como o da sobrecarga e da adaptação:



IV - elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde.

A prescrição de exercícios físicos é algo extremamente séria e responsável. Deve pautar-se pelas condições iniciais dos indivíduos, aumentando a

segurança para o profissional e para o usuário. Com relação a esse tema, o profissional precisa:

V - oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados.

Algumas pessoas buscam resultados extremamente rápidos, contudo, as adaptações fisiológicas passam por etapas, que quando bem direcionadas, reduzem o tempo-resposta. Dessa forma, uma atividade bem orientada e acompanhada por profissionais de educação física capacitados, trarão os resultados de forma otimizada e em tempo menor. Assim, o educador físico deve:

VI - manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado.

A presença do estabelecido nos capítulos I e II da resolução CONFEF 307/15 são enunciadas novamente. O bem da coletividade deverá prevalecer frente os anseios pessoais, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados. O conhecimento, aliado a ética, moral e boa didática é fundamental para a conquista e manutenção dos clientes.

VII - renunciar às suas funções, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia.

A área das ciências da saúde pode ser chamada de “ciência da verdade momentânea”, uma vez que passa por constantes alterações/ evoluções. Diante disso, a busca por novos conhecimentos torna-se essencial para o exercício da profissão com segurança pessoal e para seus usuários.

VIII - manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objetivo de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão.

Nota-se a enorme preocupação em vários incisos que insistem na necessidade da busca constante pelo conhecimento. No inciso IX, verifica-se o propósito da competência profissional. Constata-se, por vezes, que no mercado há profissionais que aceitam exercer funções mesmo sem condições técnicas de exercê-las, o que gera um enorme risco para o profissional e para o usuário. Nesses casos, é função do educador físico:



IX - avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários.

O profissional de educação física possui competência exclusiva, ou seja, não pode ser delegada a outro profissional, mesmo que se julgue capaz de exercê-la. Com isso, ele deve:



X - zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo.

Aqueles profissionais que exercem uma função de chefia/liderança devem incentivar que seus profissionais subordinados aprimorem-se profissionalmente, de modo a:



XI - promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional.

Os incisos das responsabilidades e deveres, até então, pautam-se enormemente em "busca pelo conhecimento", "busca pelo aprimoramento profissional". Ou seja, o profissional precisa:



XII - manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais.

Por vezes, os profissionais de educação física, pela atividade que desempenham, tomam conhecimento de situações que exigem o sigilo, a fim de garantir a segurança das pessoas. Como exemplo, podemos mencionar uma avaliação física, que permite ao profissional

de educação física saber as verdadeiras condições físicas dos alunos, que podem se sentir constrangidos por sua condição perante os demais. Logo, os resultados observados são pessoais e, em hipótese alguma, o profissional de educação física deverá expor os usuários. O profissional tem que:

XIII - guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão, admitindo-se a exceção somente por determinação judicial ou quando o fato for imprescindível como única forma de defesa perante o Tribunal de Ética do Sistema CONFEF/ CREFs.

A falta cometida deverá ser comprovada pelo devido processo legal, dando o direito ao profissional à ampla defesa e ao contraditório, garantias estas estabelecidas na Constituição federal. Mesmo diante da responsabilização da falta, a conduta deve ser individual. Ao assumir a responsabilidade por erros causados por suas equipes, o profissional responderá solidariamente pelas faltas praticadas. Ocorre que o processo administrativo/penal/cível que apurará os fatos deverá ser capaz de identificar a conduta dolosa ou culposa (imperícia, imprudência ou negligência) do profissional responsável pela equipe, que deve, então:

XIV - responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe.

O cumprimento dos preceitos éticos torna-se fundamental na vida cotidiana e perante o código de ética dos profissionais de educação física, garantindo, dessa forma, segurança aos profissionais e aos usuários.

XV - cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão.

O inciso XVI destaca o parecer técnico. Por vezes, deparamos com profissionais “palpitando” sobre questões que desconhecem. O Código de Ética, por meio do inciso mencionado, destaca a

importância do parecer técnico. Esse profissional deve pautar-se no conhecimento do fato em questão com os conhecimentos do campo profissional, porém, sem tecer comentários ofensivos ao outro, respeitando, dessa forma, os preceitos legais e de interesse público.

O parecer técnico faz-se necessário para esclarecer determinados pontos que, por vezes, estão obscuros. A atuação ética baseia-se na capacidade do profissional em emitir o seu parecer (baseado no conhecimento do fato e/ou no conhecimento técnico sobre determinado assunto), sem qualquer exposição a outro profissional. O profissional deve, nesses casos:



XVI - emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público.

O inciso que segue menciona que os casos que envolvam ilegalidades ou eventuais demissões por seguimento das regras estabelecidas pelo Código de Ética devem ser comunicados ao sistema CONFEF/CREFs, para que eles adotem as providências legais necessárias a fim de garantir a segurança de seus profissionais e a confiabilidade de seus usuários. O Código de Ética foi estabelecido para ser fielmente seguido, o que enseja em qualquer possibilidade de punição por cumpri-lo. Logo, um profissional de educação física que exerce, por exemplo, a função de preparador físico de determinada equipe e que foi convidado por uma rede de televisão para tecer comentários negativos sobre a preparação física de uma equipe adversária, caso se recuse a fazê-lo e seja demitido de sua função, os conselhos Federal e Regional devem ser acionados pelo profissional demitido para que eles adotem as providências legais. Mas para isso, o profissional deve:



XVII - comunicar formalmente ao Sistema CONFEF/CREFs fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivados pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão.

O inciso anterior é fundamental para que os direitos e garantias dos profissionais sejam respeitados pelo mercado.

Por mais que a atividade do profissional de educação física seja voltada à prática de lazer, bem estar e aprimoramento da saúde, isto enseja em trajes adequados com o ambiente de trabalho. Aulas de natação exigem trajes de banho adequados, assim como uma academia requer o uso de trajes apropriados. A adequada postura e traje são detalhes que valorizam o profissional perante o mercado de trabalho. Nesses casos, o profissional tem a incumbência de:

XVIII - apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada.



Um ambiente de trabalho harmonioso corresponde a um ambiente mais produtivo. Logo, o profissional de educação física deve respeitar as regras do local de trabalho, além das pessoas e clientes. O que se nota é que o Código de Ética, especificamente no inciso XIX, demonstra claramente o seu alinhamento às leis e normas de conduta ética e moral da sociedade brasileira. O profissional precisa:

XIX - respeitar e fazer respeitar o ambiente de trabalho.



A utilização correta dos equipamentos e materiais, além de promover a longevidade, garante maior segurança aos usuários e aos profissionais, reduzindo significativamente a probabilidade de danos à saúde. É tarefa do profissional:

XX - promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física.



Dentre as obrigações estabelecidas com o Estatuto do CONFEF está o pagamento da anuidade, a fim de manter o registro profissional e usufruir todas as garantias e direitos previstos pelos conselhos federal e regional de educação física. É papel do profissional:

XXI - manter-se em dia com as obrigações estabelecidas no Estatuto do CONFEF.



O Conselho Federal e os conselhos regionais, a fim de garantir o fiel cumprimento das normas estabelecidas, fiscalizam os profissionais de educação física, seja em academias, parques, escolas, ou em outros locais. Portar a cédula de identidade profissional é a garantia de que o educador físico cumpre todos os requisitos legais previstos no Brasil. O educador físico necessita:



XXII - portar e utilizar a Cédula de Identidade Profissional - CIP como documento identificador do pleno direito ao exercício profissional, observando, imperiosamente, o período de vigência do referido documento.



Assimile

Como já mencionamos, Código de Ética vai ao encontro dos anseios da sociedade e das leis vigentes no Brasil. Nele constam diversas responsabilidades e deveres que enfatizam o importante papel da busca pelo conhecimento, a fim de valorizar a profissão e garantir a segurança de seus beneficiários.

Por sua vez, o artigo 7º da Resolução estabelece as vedações aos profissionais de educação física. Dentre as vedações, menciona-se qualquer contratação que desprestige a categoria profissional ou aquele que recebe o serviço (inciso I), a desonestidade (inciso II), a assinatura de relatórios ou documentos elaborados por terceiros sem a supervisão, orientação ou fiscalização do profissional (inciso III), exercer a profissão quando impedido (inciso IV), concorrer para ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la (inciso V), trazer prejuízos a pessoas (física ou jurídica) culposa ou dolosamente (inciso VI). Ressalta-se que a culpa, segundo os preceitos estabelecidos na doutrina do direito, ocorre quando há imperícia, imprudência ou negligência.

Nota-se que o artigo 7º vai ao encontro das leis vigentes no país e ao encontro dos anseios sociais, da ética e moral presentes.

O inciso VII do artigo 7º, estabelece que seja vedado ao profissional de educação física abandonar a prestação de serviços sem justa causa ou notificação prévia, pois isso traz prejuízos aos seus beneficiários. Por sua vez, o inciso VIII estabelece que o profissional de educação física não poderá transferir a pessoas não aptas a responsabilidade por atividades que são de sua habilitação, o que, e sem dúvida, traria

riscos aos beneficiários. O inciso IX trata da proibição de se obter vantagens financeiras ou de qualquer natureza em decorrência de envolvimento com seus beneficiários.

O inciso X estabelece a vedação em incidência de erros por inépcia do profissional que presta os serviços (não cometer erros grosseiros no desempenho profissional). O inciso XI menciona a vedação em fazer falsa prova e, por fim, o último inciso, XII, veda o vínculo dos profissionais de educação física ou de seu registro em atividades de cunho duvidoso.

Nota-se, portanto, que os referidos incisos garantem o cumprimento das atividades profissionais dentro de um nível mínimo de legalidade e qualidade. Ressalta-se que o descumprimento de quaisquer incisos previstos nas vedações implica em possível processo disciplinar administrativo perante os conselhos regionais, com penas que variam de suspensões do exercício profissional ao seu efetivo banimento e proibição de exercer a profissão.

A relação com outros colegas de profissão deverá ser norteadada pela consideração, apreço e solidariedade, demonstrando harmonia entre a categoria profissional, sendo vedados alguns comportamentos, como o mencionado no artigo 8º e incisos:

I - fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras a colegas de profissão, ou a outros profissionais nos diversos espaços de atuação profissional.



Infelizmente, alguns profissionais buscam o seu engrandecimento profissional por meio de sabotagens ou mentiras acerca de seus colegas de profissão/concorrentes. É falta grave, perante o código de ética, o ato de prejudicar colegas de profissão por meio de referências prejudiciais.

Cabe mencionar que aceitar encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão é possível, porém o profissional de educação física deverá permanecer nas mesmas condições originais, conforme destacado pelo inciso II.

A legislação brasileira regula a propriedade intelectual e industrial

por meio do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incorrendo em sanções administrativas perante o Conselho Regional e cortes penais. Logo, o Código de Ética, pautado pelas leis vigentes no Brasil e pelos anseios éticos e morais estabelecidos na sociedade brasileira, estabeleceu que o profissional não pode apropriar-se de iniciativa ou solução encontrados por terceiros apresentando-as como próprias.

Um ambiente harmonioso é fundamental para o exercício da profissão de educação física, principalmente porque a atividade exige o aprimoramento da saúde e bem estar, o que só é possível por meio de um local sem desentendimentos. Logo, nota-se o destaque do Código de Ética sobre a importância do ambiente de trabalho saudável para o desempenho profissional.



IV - provocar desentendimento com colega que venha o substituir no exercício profissional.

O Código de Ética garante ainda que os profissionais de educação física devem ser solidários perante os outros profissionais, exceto quando houver erros ou atos infringentes das normas éticas ou legais que regem a profissão. O profissional que compactua com atos infringentes das normas éticas pode ser sancionado tanto quanto o profissional que originou o erro ou ato infringente da norma ética ou legal que rege a profissão. Ou seja, não se deve:



V - pactuar, em nome do espírito de solidariedade, com erro ou atos infringentes das normas éticas ou legais que regem a profissão.

Assim, o profissional de educação física deverá pautar-se pela dedicação no cumprimento de seus deveres profissionais (artigo 9º), devendo denunciar irregularidades constatadas (art. 9º, inciso III), auxiliando, dessa maneira, a fiscalização e a valorização da profissão (art. 9º, inciso IV).

O capítulo IV traz os direitos e benefícios dos profissionais de educação física, estabelecidos no artigo 10 e seus incisos. O referido capítulo demonstra a preocupação do código de ética em garantir todos os direitos e deveres estabelecidos na Constituição federal de

1988. Sabe-se que as leis brasileiras proíbem qualquer discriminação quanto a raça, religião, sexo, idade, opinião, cor, orientação política ou sexual. Com base nisso, o Código de Ética, em seu inciso I, do art. 10, demonstrou que vai ao encontro do previsto nas leis vigentes no país.

I - exercer a profissão sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, idade, opinião política, cor, orientação sexual ou de qualquer outra natureza.



Em capítulos anteriores há a previsão de que o profissional poderá e deverá recorrer ao respectivo Conselho Regional sempre que for prejudicado por cumprir o seu dever de forma profissional e em consonância com o Código de Ética. O inciso II do art. 10 veda aos profissionais qualquer descumprimento de leis e do Código de Ética. Caso isso aconteça, o profissional deve:

II - recorrer ao Conselho Regional de Educação Física, quando impedido de cumprir a lei ou este Código, no exercício da profissão.



Refleta

Um profissional de educação física tem o direito de ofertar os seus serviços com preço bem abaixo do praticado no mercado?

O cumprimento do contido no Código de Ética será garantido pelos órgãos de classe, principalmente os conselhos regionais e Federal.

Caso o profissional seja atingido em sua dignidade profissional, o educador físico poderá recorrer ao CREF para requerer o desagravo público do ato que o ofendeu:

III - requerer desagravo público ao Conselho Regional de Educação Física sempre que se sentir atingido em sua dignidade profissional.



O inciso IV deixa clara a amplitude da ética e das leis. Nos cursos de Direito, a disciplina de Introdução ao Estudo de Direito destaca muito

bem que a moral é muito mais ampla do que as leis podem regular. Logo, o inciso IV destaca a obrigatoriedade de se seguir os ditames éticos mesmo diante de dispositivos legais que, pela circunstância apresentada, legais. Portanto, é dever do profissional:



IV - recusar a adoção de medida ou o exercício de atividade profissional contrários aos ditames de sua consciência ética, ainda que permitidos por lei.

É dever do profissional de educação física buscar o aperfeiçoamento técnico, científico e ético por meio de movimentos de defesa da dignidade profissional, conforme estabelecido no inciso V:



V - participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, principalmente na busca de aprimoramento técnico, científico e ético.

É direito do profissional de educação física a busca por melhorias da categoria, desde que respeitadas as leis vigentes no país que regulam as manifestações individuais ou coletivas.

Por vezes, apontar falhas ou irregularidades faz-se necessário para garantir a segurança dos usuários, bem como para garantir a confiabilidade na profissão. O educador físico deve:



VI - apontar falhas e/ou irregularidades nos regulamentos e normas, formalmente, por escrito, aos gestores de eventos e de instituições que oferecem serviços no campo da educação física quando os julgar tecnicamente incompatíveis com a dignidade da profissão e com este Código ou prejudiciais aos beneficiários.

Os trabalhos dos profissionais de educação física são remunerados de acordo com o estabelecido pelo sindicato da profissão e o mercado de trabalho. Ou seja, é direito do profissional:



VII - receber salários ou honorários pelo seu trabalho profissional.

O artigo 11 da Resolução destaca as condições de trabalho e a remuneração dos profissionais de educação física, que serão

contratados preferencialmente por meio de contratos e de acordo com as leis vigentes no país. A remuneração do profissional dependerá da complexidade da atividade, do tempo para a prestação de serviços, do fato de se tratar de atuação temporária, eventual ou permanente, da competência e renome do profissional, da necessidade de locomoção e dos valores médios praticados no mercado de trabalho.

Com a anuência do beneficiário dos serviços prestados, o profissional de educação física poderá transferir as atividades desenvolvidas a outro profissional capacitado (parágrafo 1º, art. 11). A observação dos valores praticados no mercado deve ser respeitada, principalmente para não desencadear a concorrência desleal (parágrafo 2º artigo 11).



Exemplificando

Quando falamos em deveres, responsabilidades, direitos e benefícios, estamos diante de um completo arcabouço de normas e condutas que regulam a profissão de educação física no Brasil. Dessa forma, além de seguir as leis vigentes no país, os profissionais de educação física necessitam observar o Código de Ética a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a valorização da profissão e, conseqüentemente, a segurança dos beneficiários.



Pesquise mais

Para saber mais sobre ética e as legislações mencionadas, acesse os sites e assista aos vídeos indicados a seguir.

Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Disponível em: <http://www.crefrs.org.br/legislacao/pdf/lei_9696_1998.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2017.

Estatuto do Conselho Federal de Educação Física. Disponível em: <<http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>>. Acesso em: 2 fev 2017.

O que é ética? Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Q-CcfQXJJhc>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

Sem medo de errar

Considerando que deparamos com um profissional não formado exercendo a profissão de educador físico, você acha que Antônio deve tomar a iniciativa de informar o CREF para que eles tomem

alguma providência? Há alguma legislação que regule e ampare a sua atuação/ausência de iniciativa?

O nosso profissional formado, a fim de cumprir o estabelecido na Resolução CONFEF nº 307/15, deverá informar o ocorrido ao seu respectivo Conselho Regional (art. 10, inciso II), solicitando a fiscalização no local indicado, a fim de garantir a segurança dos alunos (art. 6º, inciso III) e o prestígio da profissão (art. 6º, inciso II). Ressalta-se que Antônio, com tal conduta, cumprirá o estabelecido no inciso XV, do artigo 6º, que estabelece a obrigatoriedade em se cumprir os preceitos éticos e legais da profissão.

A omissão de Antônio implicaria em eventual procedimento administrativo, caso houvesse qualquer prejuízo às pessoas que frequentam as aulas do falso professor de Educação Física, com a anuência/conhecimento de Antônio. Nesse caso, Antônio se enquadraria no art. 7º, inciso XV, que se refere a “trazer prejuízo às pessoas culposamente”. A culpa, no caso, seria por negligência de Antônio, uma vez que sabia que o profissional não era formado e se omitiu, contribuindo para os prejuízos causados às pessoas.

Avançando na prática

Mercado de trabalho e o Conselho Regional

Descrição da situação-problema

Pedro, profissional de educação física e especialista em treinamento personalizado, atua em uma renomada academia de seu município. Pelo tempo de estudo e dedicação, Pedro possui dezenas de alunos, mesmo cobrando um valor acima do praticado no mercado.

Outro professor de Educação Física que trabalha na mesma academia de Pedro, conhecido como Zé Bomba, cobra um valor bem menor que Pedro e, mesmo assim, não possui a mesma quantidade de alunos para treinamento personalizado. Diante disso, Zé Bomba formula a seguinte estratégia:

“Para pegar os alunos do Pedro, cobrarei 70% mais barato que o preço de mercado e demonstrarei a eles, indiretamente, que o

Pedro não possui formação adequada como a minha. Deixarei claro para os alunos que, comigo, os resultados serão acima da média com preço abaixo da média.”

Há alguma irregularidade cometida por Zé Bomba? Diante da estratégia formulada por ele, caso Pedro saiba do ocorrido, quais são as infrações administrativas que lhe podem incorrer?

Resolução da situação-problema

A estratégia de Zé Bomba contraria alguns incisos e artigos do Código de Ética dos profissionais de educação física. Os valores praticados por Zé Bomba geram uma concorrência desleal, o que infringe o parágrafo 2º do artigo 11.

Zé Bomba ainda infringiu o inciso I do artigo 8º, uma vez que, ao falar mal de Pedro para os alunos, prejudicou a sua reputação. Além de infringir o código de ética, Pedro poderá registrar um boletim de ocorrência por injúria (artigo 140 do Código Penal).

Portanto, Pedro, além das medidas penais e administrativas junto ao CREF, poderá ingressar com ação cível, solicitando reparo de danos morais pelas declarações de Zé Bomba.

Faça valer a pena

1. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, de educação física, devidamente estabelecido pela Resolução CONFED nº 307/15, estabelece, em seu capítulo III, as responsabilidades e deveres de seus profissionais. Dentre as responsabilidades, menciona-se a de cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos da profissão (art. 6º, inciso XV). Com base nisso, leia atentamente o enunciado da questão.

Um professor de Educação Física, devidamente formado, que exerce as suas funções em conformidade com os preceitos éticos e legais vigentes no país, ao conhecer que determinada pessoa exerce a mesma função sem a formação adequada, incorre em infração administrativa perante o Código de Ética?

a) O professor formado só responderá pelos seus atos, não incorrendo em infração administrativa perante o Código de Ética.

b) O professor formado, a partir do momento que toma conhecimento de que outra pessoa exerce a profissão sem a respectiva formação, no mínimo, precisa conversar com esse profissional não formado para que, ao menos, receba parte do valor a fim de assumir como profissional responsável, mesmo que ausente das aulas.

c) O professor formado deve, por força do Código de Ética, informar ao seu respectivo Conselho Regional sobre a pessoa que exerce a profissão irregularmente.

d) O Código de Ética possui uma lacuna em seu texto, não aludindo ao referido caso.

e) Os profissionais de educação física possuem um Código de Ética profissional que não se aplica a todos, mas apenas àqueles que contribuem com as mensalidades dos conselhos regionais.

2. O mercado exige que os profissionais adotem estratégias capazes de aumentar a sua competitividade. Para isso, vale tudo!

Zé Bomba, *personal trainer* conceituado, percebe que perdeu quatro alunos para um concorrente. O seu concorrente, mesmo praticando preços acima do mercado, conquistou novos alunos e recepcionou os advindos de Zé Bomba. Inconformado com o sucesso do concorrente, lança uma nova estratégia para captar novos alunos: praticar preços abaixo do mercado e falar mal dos seus concorrentes. A estratégia de Zé Bomba infringe algum dispositivo do Código de Ética dos profissionais de educação física?

a) O *personal trainer* é uma “empresa”, que presta serviços aos seus beneficiários como qualquer outro segmento de serviço, logo, as estratégias são facultativas a cada empresa. Se Zé Bomba pratica valores abaixo dos de mercado e fala mal do concorrente, ele simplesmente adotou uma estratégia que o meio corporativo adota comumente.

b) Zé Bomba possui visão empreendedora, logo, quando percebeu que perdeu alunos, lançou uma estratégia visionária, capaz de trazer os alunos novamente às suas aulas.

c) Zé Bomba não infringiu o Código de Ética, uma vez este não regula o exercício da profissão do *personal trainer*.

d) Zé Bomba infringiu o Código de Ética por dois motivos: prejudicar o companheiro de profissão por meio de falas que não condizem com a realidade e por praticar preços desleais.

e) Na realidade, o Código de Ética não se aplica a profissionais que não contribuem com o Conselho Regional, logo, Zé Bomba, caso esteja nesse quadro, estará impune.

3. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, por meio de seu capítulo IV, estabelece os benefícios e direitos do profissional, dentre eles o da representatividade do respectivo Conselho Regional para desagrvos públicos.

Um profissional de educação física, durante a sua aula em uma grande empresa, percebe que um dos 20 executivos, formado em administração de empresas, começa a sorrir e declara publicamente: Para fazer isso precisa mesmo fazer faculdade? Quanto desperdício de tempo e dinheiro esse curso de educação física!” Diante da afirmação do executivo, o profissional de Educação Física sente-se constrangido e desprestigiado profissionalmente. Quais são as providências que o profissional poderá adotar diante da afirmação do executivo?

- a) Nenhuma providência, uma vez que a Constituição federal permite a manifestação/opinião de forma livre.
- b) O profissional de educação física poderá recorrer ao Conselho Regional para elaborar a defesa em prol dos profissionais de educação física, além de outras medidas cíveis (ação por dano moral) e criminais (injúria).
- c) O executivo, por estar na empresa que trabalha, ou seja, em um ambiente privado, possui o direito de se manifestar livremente.
- d) O professor de Educação Física deveria responder da mesma forma que o executivo, uma vez que a formação em administração de empresas é igual à profissão de educador físico: dispensável enquanto formação de ensino superior.
- e) O profissional de Educação Física deveria recorrer à gerência da empresa, uma vez que o Código de Ética não prevê proteção aos seus profissionais, mas apenas deveres e responsabilidades.

Seção 3.3

Ética e deontologia na Educação Física

Diálogo aberto

Vitor, professor de Educação Física, exerce as suas funções como *personal trainer* em uma academia. Possui dezenas de alunos pela sua excelente experiência e conhecimento profissional. Ocorre que, na mesma academia, um outro “profissional” chamado Zé Bomba ministra as suas aulas como *personal*, contudo, sem qualquer formação de nível superior. Vitor, como um profissional bem-sucedido, observa Zé Bomba e sabe que ele não o ameaça, uma vez que seus alunos conhecem seu currículo profissional. Na realidade, Vitor não o denuncia porque acha bom ter um concorrente por perto com nível bem menor. O proprietário da academia não solicita o CREF dos profissionais que se apresentam como *personal trainer* de seus alunos, pois pagam taxa para a academia. Com base no contexto, Vitor pode ser penalizado pelo Conselho Regional? E Zé Bomba? E o proprietário da academia? Explique.

Não pode faltar

O Código de Ética tem o propósito de regular os comportamentos esperados pelos profissionais de educação física. Os direitos, deveres e responsabilidades vão ao encontro dos anseios sociais e de interesses para a categoria profissional. Para tanto, os conselhos regionais, por força de lei, fiscalizam o fiel cumprimento do Código.

Como uma norma de conduta, cada profissional exerce um papel importante no fortalecimento da profissão e na garantia de que a sociedade receba os serviços com melhor qualidade e eficiência.

Dessa maneira, o Código, em seu capítulo V, as infrações e penalidades possíveis de serem aplicadas.

O artigo 12, da Resolução nº 307/15 (Código de Ética) destaca:

Art. 12 – O descumprimento do dispositivo neste Código constitui infração ética, ficando o infrator sujeito a uma das seguintes penalidades, a serem aplicadas conforme a gravidade da infração:

I – Advertência escrita, com ou sem aplicação de multa;

II – Censura pública;

III – Suspensão do exercício da profissão;

IV – Cancelamento do registro profissional e divulgação do fato.



Assimile

Infração pode ser definida como o ato de infringir, transgredir, deixar de cumprir algo previamente estabelecido.

As penalidades são as penas impostas por lei que as regule anteriormente. Sem lei anterior, a Constituição federal do Brasil não permite que haja aplicação de pena.

O registro no respectivo Conselho Regional implica em aceite das normas praticadas à respectiva categoria profissional.

O mencionado artigo retrata as possíveis penalidades no descumprimento do estabelecido nos capítulos anteriores. As penas são aplicadas de acordo com a gravidade do fato. Cabe destacar que toda infração constatada pela fiscalização do respectivo Conselho Regional ou denunciada por outro profissional de educação física será devidamente apurada por meio de um processo administrativo.

Os conselhos regionais precisam garantir que os princípios da ampla defesa e do contraditório sejam observados, dando a oportunidade de defesa ao infrator. Note que as penas são restritivas de direito e não de liberdade, o que contrariaria os propósitos do Código de Ética.

Dessa maneira, a entrega de defesa e análise para julgamento do mérito torna-se fundamental para que a pena seja aplicada na medida da falta cometida (dosimetria da pena) pelo profissional de educação física.

Assim como nos tribunais, há possibilidade de recurso no caso de decisões que contrariem o esperado pelo profissional de educação física.

Alguns profissionais perguntam constantemente se comumente os conselhos regionais aplicam punições, uma vez que a quantidade de profissionais de educação física é infinitamente maior que a quantidade de fiscais dos conselhos regionais. A resposta ao quesito é bem simples: sim!

Apesar de terem uma quantidade menor de fiscais comparando-se à quantidade de profissionais formados, o número de processos administrativos para pessoas físicas e jurídicas é enorme. Os profissionais registrados recebem mensalmente a revista do seu respectivo conselho. Abra a sua revista nas últimas páginas e você terá a oportunidade de verificar a imensidão de procedimentos administrativos em desfavor de educadores físicos, academias, assessorias esportivas, dentre outros.

No próprio site do conselho é possível ter uma clara noção da quantidade de procedimentos administrativos que contrariam o Código de Ética. Por vezes, o Conselho Regional aplica as penalidades estabelecidas no art. 12, de força branda a pena mais severa. Dessa forma, seguir o Código é a melhor maneira de não responder a processos administrativos e ter a liberdade de atuar em sua respectiva área.

O artigo 14 da resolução estabelece os órgãos julgadores diante de processos administrativos que contrariem o código de ética, a saber:



Art. 14 – As comissões de ética, as juntas de instrução e julgamento, os tribunais regionais de ética e o Tribunal Superior de Ética são órgãos do Sistema CONFEF/CREFs com suas áreas de abrangência e competências elencadas no Código Processual de Ética do Sistema CONFEF/CREFs.

Nota-se que, inicialmente, as comissões de ética, juntas de instrução e julgamento farão a primeira análise e julgamento, podendo o profissional recorrer de decisão que julgar injusta ou desfavorável aos seus interesses profissionais no Tribunal Regional de Ética e, posteriormente, para análise da forma (não de mérito) ao Tribunal Superior de Ética, todos vinculados ao sistema CONFEF/CREFs.

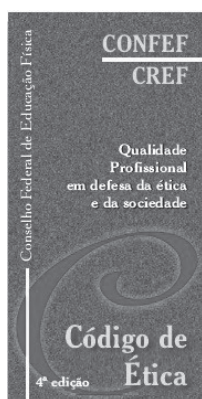
Em medidas que contrariem as leis vigentes no país, o profissional ou empresa que se sentir prejudicado poderá buscar os tribunais

fora do Conselho de Ética para dirimir quaisquer dúvidas sobre a questão, contudo observa-se que as comissões de ética e os tribunais do sistema CONFEF/CREFs têm autonomia para decidir sobre as questões éticas envolvendo os profissionais de educação física.

Nos casos de aplicabilidade de pena desproporcional ao fato e nos casos de medidas extremas, por exemplo: banir o profissional do Conselho, os advogados que acompanham a causa devem buscar alternativas jurídicas capazes de alterar o respectivo quadro. Há algumas decisões junto aos tribunais de declaração de autonomia total para os conselhos deliberarem a respeito do que a profissão considera ou não ético, desde que respeitadas as leis vigentes no país. Normalmente, os tribunais não interferem no mérito da questão, apenas na forma, ou seja, destacam o prazo prescricional (cinco anos da data do fato), a garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório, dentre outros.

Com isso, nota-se que a decisão do mérito cabe ao próprio Conselho.

Figura 3.1 | Panfleto distribuído pelos conselhos regionais aos profissionais de educação física com o propósito de difundir os preceitos estabelecidos pelo código de ética



Fonte: Conselho Federal de Educação Física

Dependendo da gravidade da falta, nos registros do profissional constará o número do processo administrativo e a penalidade aplicada. A advertência escrita, pena mais branda, ficará devidamente registrada e será aplicada quando não houver precedentes que desabonem a conduta do profissional, bem como em casos de infrações consideradas pelas comissões ou tribunais como leves.

Em casos de reincidências, as penas serão mais severas, como a suspensão do exercício da profissão e/ou o cancelamento do registro profissional perante o órgão regulador.



Perante o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, é ético saber de uma infração e não informar o respectivo Conselho Regional?

É importante destacar ainda que muitos profissionais pensam que caberá a fiscalização de condutas que contrariem o Código de Ética apenas aos fiscais dos conselhos regionais. Para dirimir quaisquer dúvidas que permeiem a questão, o artigo 13 estabelece que:



Art. 13 - Incorre em infração ética o profissional quem tiver conhecimento de transgressão deste Código e omitir-se de denunciá-la ao respectivo Conselho Regional de Educação Física.

Dessa forma, nota-se que a omissão infringe o Código de Ética. Saber de infrações que contrariem o Código e não as denunciar representa que o profissional compartilha da falta cometida pelo terceiro, ou seja, aquele que tem a notícia de infração ética e não adota as providências necessárias está passível de penalidades previstas no Código.

Assim, o artigo 13 retrata um papel importante que conduz as pessoas à reflexão e, em muitos casos, à denúncia. Observa-se que a sociedade espera condutas pautadas pelos costumes sociais e pelas leis. Logo, não é correto omitir-se diante de fatos que sabidamente podem levar pessoas a danos físicos irreparáveis, principalmente frente a profissionais que não são formados ou contrariam quaisquer outros dispositivos previstos no Código de Ética.

O artigo 13, ao estabelecer a possibilidade de punição nos casos em que comprovadamente houve omissão, coloca o profissional omissor em uma condição de coautor, podendo, dependendo da gravidade do caso, aplicar penas similares às do autor da infração administrativa.

Quando um profissional solicita o seu registro junto ao respectivo Conselho Regional, ele tacitamente aceita submeter-se às normas e princípios previstos no Código de Ética, conforme estabelecido no artigo 15:

Art. 15 - O registro no Sistema CONFEF/CREFs implica, por parte dos profissionais de educação física, total aceitação e submissão às normas e princípios contidos neste Código.



Exemplificando

Quando falamos de penalidades e infrações previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estamos diante de condutas que, quando não cumpridas, têm medidas aplicadas pelos conselhos regionais no intuito de proteger os demais profissionais de educação física. As ações dos conselhos regionais são ferramentas de garantia de fortalecimento profissional e de segurança para as pessoas que usufruem dos serviços prestados.

Como a sociedade passa por evoluções contínuas, sem dúvida o código sofrerá alterações ao longo dos anos, para cercar-se daquilo que é esperado pela sociedade e que garanta a melhor prestação de serviços e melhores condições de trabalho aos profissionais de educação física (art. 16).

Caso algum comportamento não esteja previsto no Código, mas seja passível de análise, o Conselho possui autonomia funcional para deliberação e posterior sugestão para inserção do texto legal, conforme previsto no art. 17.

As leis tentam prever todos os comportamentos e necessidades da sociedade para garantir-lhes as providências legais diante de seu descumprimento. O direito penal vai ao encontro da afirmação anterior e aos demais ramos do direito.

Figura 3.2 | Carteiras de registro dos profissionais de educação física



Fonte: <<http://www.fiqueinforma.com/profissionais-provisionados-na-academia/>>. Acesso em: 16 fev. 2017.

Cabe ressaltar ainda que o Código de Ética se aplica aos profissionais de educação física graduados e provisionados. Para esclarecer as diferenças, entende-se por profissional graduado aquele que se formou em Educação Física (bacharelado ou licenciatura) em estabelecimento de ensino superior, cumprindo todos os requisitos legais, que vão desde a presença mínima de 75%, notas, aprovação no trabalho de conclusão de curso até a colação de grau.

Já os profissionais provisionados são aqueles que, antes da lei que regulamentou a profissão de educação física no Brasil (Lei nº 9696/98), exerciam atividades exclusivas dos profissionais de educação física. Dessa forma, os conselhos garantiram que aqueles que comprovadamente já atuavam na área, uma vez que não se exigia curso superior, continuassem a atuar. Isso ocorreu muito com treinadores de atletismo, de futebol, com profissionais de algumas academias de musculação e de outras atividades, principalmente de bacharelado.

Isso significa que aqueles que comprovadamente exerciam funções exclusivas de profissionais de educação física, antes de 1998, puderam solicitar o registro perante o Conselho Regional, sendo expedida a carteira de profissional provisionado, de cor vermelha.

Como o profissional provisionado está inscrito no Conselho e atua no segmento pela sua larga experiência anterior, este também responde perante o Conselho Regional e tribunais sobre questões que envolvam a ética profissional.

Com o Código de Ética ocorre o mesmo, ou seja, a sua elaboração pautou-se nos comportamentos sociais aceitáveis, corretos, condizem com as leis do Brasil. Ocorre que por vezes temos eventos que não serão amparados por um texto, uma vez que a evolução da sociedade ocorre em velocidade muito superior às alterações das leis.

Dessa maneira, o Código de Ética, por meio da inserção do art. 17, permite que os conselhos e tribunais localizados nos conselhos verifiquem se há uma lacuna entre o que fora escrito e o esperado pela sociedade, o que deixa claro que há permissão para decisão pautada dentro das leis e da ética esperada pela sociedade.

Sem dúvida, o Código de Ética é a garantia de que a sociedade

receberá serviços relacionados à saúde, atividade física e bem-estar com qualidade, de modo a conduzir os profissionais de educação física a patamares cada vez melhores.

A leitura atenta dos artigos anteriores nos conduz à preocupação latente dos conselhos em garantir a prestação de serviços de alta qualidade, por meio da educação continuada de seus profissionais e fiel cumprimento das leis vigentes no país e atuação dentro dos preceitos éticos estabelecidos pela sociedade.



Pesquise mais

Para saber mais sobre as infrações e penalidades previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física acesse os sites indicados e assista ao vídeo:

Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Disponível em: <http://www.crefrs.org.br/legislacao/pdf/lei_9696_1998.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2017.

Estatuto do Conselho Federal de Educação Física. Disponível em: <<http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>>. Acesso em: 5 fev. 2017.

O que é ética? Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Q-CcfQXJJhc>>. Acesso em: 5 fev. 2017.

Sem medo de errar

Caro aluno, veja que situação complexa: Vitor omitiu-se diante do fato apresentado no início desta seção. O proprietário da academia, pensando no lucro e na insatisfação que poderia gerar aos seus alunos ao solicitar o registro profissional aos educadores físicos, também se omitiu. Mas será que a omissão pode ser passível de procedimento administrativo perante o CREF?

De acordo com o estabelecido no artigo 13 da Resolução nº 307/15, Vitor e o empresário (dono da academia) poderão ser penalizados, uma vez que a sua omissão implica em infração, com penalidades que vão desde a advertência até o cancelamento do registro profissional, dependendo da gravidade do fato. Portanto, ao saber a respeito de algo que infrinja o código de ética, a pessoa física (Vitor) ou jurídica (dono

da academia) deverá informar o respectivo Conselho Regional. Por sua vez, Zé Bomba, como não é formado, não infringe diretamente o Código de Ética, porém, o fiscal do Conselho Regional deverá acionar as forças policiais para a instauração de inquérito policial no intuito de coletar provas do exercício ilegal da profissão.

Avançando na prática

Penalidades e infrações do Código de Ética

Descrição da situação-problema

Antônio é professor de Educação Física e infringiu o Código de Ética dos profissionais de educação física, fato devidamente constatado por fiscal do respectivo Conselho Regional. O profissional Antônio foi informado na mesma data que o seu registro foi devidamente cancelado pela gravidade de sua infração. Com base neste fato, é possível aplicar a penalidade a Antônio imediatamente? Há possibilidade de recurso?

Resolução da situação-problema

A Constituição federal estabelece como uma de suas cláusulas pétreas que ninguém poderá ser processado ou julgado sem o devido processo legal. Mesmo diante de uma infração administrativa, Antônio deve ser notificado de sua infração e o respectivo Conselho Regional deve destacar o prazo máximo para entrega de sua defesa escrita. O fiscal deve cessar imediatamente uma ação que contrarie qualquer dispositivo do Código de Ética, mas aplicar a penalidade sem a possibilidade de Antônio se defender é caso de nulidade de todos os atos administrativos praticados, ou seja, se estabelecido que o registro foi cancelado, Antônio terá o seu registro novamente e poderá pleitear ainda uma indenização, uma vez que teve o seu direito de ampla defesa e contraditório cerceado. E mesmo diante de derrota perante o Conselho de Ética, Antônio terá direito de recorrer aos tribunais regionais e superiores de ética dos respectivos conselhos, a fim de ter a sua sentença transitada e julgada e, somente após os graus de

recurso, ter a sua penalidade verdadeiramente aplicada.

Faça valer a pena

1. Claudio é aluno do 2º semestre de Educação Física. Como precisa pagar as mensalidades da universidade, leciona em uma academia de musculação como professor responsável. Claudio possui anos de prática em sala de musculação, além de ser um leitor assíduo sobre o assunto.

Com base no texto, Claudio fere o código de ética dos profissionais de educação física ao trabalhar como professor responsável por uma academia?

a) Apesar de não ser formado, o Código de Ética tem o propósito de garantir os direitos, deveres e responsabilidades de seus profissionais. Caso Claudio não seja profissional provisionado, estará infringindo as leis vigentes no Brasil.

b) O Código de Ética se aplica apenas a profissionais formados, logo, não há qualquer providência que possa ser adotada pelo respectivo Conselho Regional. Observa-se que os profissionais provisionados não são abrangidos pelo Código de Ética, uma vez que não cumprem as exigências legais da profissão. Cabe observar que a lei 9.090/98 não previu a sanção administrativa aos profissionais provisionados, ou seja, juridicamente, para a instauração de quaisquer procedimentos administrativos, há necessidade de lei anterior.

c) Claudio, como praticante de musculação, pode permanecer como responsável na sala de musculação, baseando-se legalmente nas práticas de alguns países desenvolvidos, como os Estados Unidos, que assim permitem. Inclusive, com a Lei nº 9696/98, que regulamentou a profissão de educação física no Brasil, verifica-se que há previsão de provisionamento. Isso significa que Claudio, como aluno de um curso superior, poderá exercer a função.

d) Claudio poderá ser o professor responsável pela sala de musculação a partir do semestre em que os estágios externos forem autorizados pela Universidade. A lei que regulamentou a profissão de educador físico no Brasil permite que alunos dos cursos de graduação, a partir do penúltimo semestre, exerçam a função de profissionais formados, para garantir a melhor qualidade na prestação de serviços após os estágios. Nota-se que a lei estabelece ainda que os profissionais recebam como se fossem formados, uma vez que exercem a mesma função.

e) Claudio poderá ser responsável pela academia de musculação depois de formado e submetido à prova no respectivo Conselho Regional, assim como ocorre na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. O professor Mário Sergio Cortella, durante uma de suas apresentações ao redor do Brasil, afirmou que: “É preciso cuidar da ética para não anestesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal”.

Com base na afirmação do sábio professor, o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física possui dispositivos para corrigir eventuais desvios de condutas éticas?

a) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física possui penalidades, que são aplicadas após o devido processo legal e com respeito às normas vigentes no país, principalmente dando a oportunidade de que a pessoa notificada possa apresentar as suas razões de defesa.

b) O Código de Ética, seguindo os preceitos de origem da palavra, corresponde a normas de conduta que, ao trazer penalidades, contrariaria o seu propósito principal.

c) O Código de Ética, apesar de ser uma resolução do Conselho que regula a profissão, não possui força de lei, como as leis penais e civis vigentes no país. Na realidade, o Código de Ética torna-se uma orientação aos profissionais inscritos nos conselhos regionais de educação física. O seu descumprimento não acarreta em penalidades, pois penalidades são aplicadas apenas pelo poder judiciário.

d) Pela grande mudança social, principalmente após o advento da internet, permite-nos dizer que a ética não pode ser regulada por um código, uma vez que haveria a necessidade de milhares de páginas para descrever as condutas admitidas e inadmitidas.

e) O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, quando publicado, será um grande avanço para os seus profissionais. Há previsão de sua publicação após aprovação do Congresso Nacional, para que tenha força de lei e seja fielmente cumprido pelos profissionais de educação física.

3. O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física menciona penalidades quando infringidas as suas condutas descritas. O devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa são garantias de que a aplicação da penalidade cumprirá a sua dosimetria e o acesso a instâncias recursais possíveis.

Com base no texto, é correto afirmar que as penalidades descritas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física são condizentes com as condutas esperadas dos seus profissionais?

a) Como o Código de Ética acaba por permear condutas e comportamentos que garantem a segurança da sociedade e da categoria profissional, as penalidades previstas deverão ir ao encontro de tais interesses. Nota-se que o referido Código cumpriu os requisitos legais, uma vez que fez

previsão de penas como advertências, multas e cancelamento de registro profissional.

b) Nem sempre os códigos de ética são códigos de condutas esperadas por determinada categoria profissional.

c) O Código de Ética condiz com os comportamentos esperados pela categoria dos profissionais de educação física, contudo, por vezes, o Código e a sociedade entram em um conflito de interesses por anseios distintos.

d) Dentre as penalidades previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física temos a advertência, cancelamento do registro profissional e a detenção de até 15 dias para casos mais graves. A pena restritiva de liberdade garante que o profissional de educação física não cometa nenhuma falta grave perante o Código de Ética. Historicamente, pelo receio de ter a sua liberdade cerceada, não há aplicação da mencionada pena.

e) Um profissional de educação física, ao ser flagrado contrariando o estabelecido pelo seu código de ética sofrerá a sanção imediatamente e na justa medida de sua falta. Os livros que se referem a assuntos relacionados a mudanças de hábitos orientam que as medidas corretivas precisam ser aplicadas de forma imediata, garantindo assim que o profissional de educação física sinta as duras consequências do ato que foi de encontro ao Código.

Referências

BRASIL. Resolução CONFEF nº 307/15 – código de ética dos profissionais de educação física. Promulgado em 09 de novembro de 2015.

BRASIL. **Lei nº 9696, de 01 de dezembro de 1998**. Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9696.htm>. Acesso em: 19 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto-lei nº 3688, de 03 de outubro de 1941**. Brasília, 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De13688.htm>. Acesso em: 19 abr. 2017.

CONFEF. Estatuto. Publicado no Diário Oficial da União (DOE), nº 237, Seção 1, p.137-143, 12 de dezembro de 2010. <<http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>>. Acesso em: 8 de jan. 2017.

Legislação e biossegurança na educação física

Convite ao estudo

Os profissionais de educação física, assim como das outras categorias profissionais, possuem um Conselho Federal e conselhos regionais que diante de situações específicas os representam, sempre visando à melhor prestação de serviços para os beneficiários, bem como a busca constante pela valorização da educação física no Brasil.

Além dos conselhos, as entidades, federações e associações, visam, de modo geral, buscar melhorias para as condições de trabalho dos profissionais de educação física. Para compreender as atribuições de cada ente representativo, a análise pormenorizada da legislação faz-se necessária, para a clara compreensão dos objetivos e princípios que nortearam a sua elaboração e promulgação.

Assim, nesta unidade você aprenderá como o Conselho Federal de Educação Física, os conselhos regionais, as associações e federações auxiliam no fortalecimento da profissão de educação física no Brasil.

Mencionaremos as leis levando os complexos dizeres jurídicos para a prática do profissional, facilitando a sua compreensão e aprendizado.

Nessa linha, para contextualizarmos a aprendizagem, vejamos uma aplicação prática ligada ao nosso cotidiano de trabalho.

Para elucidar a importância dos entes representativos, imaginemos um profissional de educação física que trabalha em uma academia como gerente. Certo dia, a direção o chama para

informá-lo que, nos horários de menor movimento, manterão apenas um estagiário na sala de musculação, reduzindo despesas operacionais.

O gerente, profissional de educação física formado, sabe que em dados momentos não estará nas instalações para supervisionar as atividades do estagiário e, pelas diversas atribuições gerenciais, não seria possível acompanhá-lo. Dessa forma, a academia infringiria as leis que regulam o seu funcionamento e o profissional de educação física infringiria o código de ética. Ao mencionar ao seu diretor os aspectos legais que permeiam o caso, o gerente foi demitido. O Conselho Regional poderia atuar no caso em questão? A omissão do gerente implicaria em alguma sanção perante o Conselho Regional em uma eventual fiscalização?

Seção 4.1

O regulamento da profissão do educador físico

Diálogo aberto

Retomando o contexto de aprendizagem, para que você visualize na prática a importância do conteúdo e sua aplicabilidade, o gerente da academia foi demitido por demonstrar à diretoria da academia de musculação que não poderiam deixar um estagiário sem a supervisão de um profissional formado. A consequência de sua ação foi a imediata demissão por não compartilhar da estratégia empresarial adotada pelos diretores. No caso em questão, o gerente da academia agiu dessa forma porque as leis no Brasil exigem que apenas profissionais formados possam exercer a profissão. Os estagiários necessitam de supervisão, o que não ocorreria no caso colocado em nosso contexto de aprendizagem. Dessa forma, o gerente alertou os diretores que infringiram as leis do país, além do que, uma eventual fiscalização do Conselho Regional ao estabelecimento implicaria em sanção administrativa para o gerente.

O Código de Ética dos Profissionais de Educação Física estabelece que, diante de omissões, há responsabilidade administrativa, logo, o Conselho Regional poderia instaurar um procedimento administrativo em desfavor do gerente. Como o gerente foi demitido por cumprimento das leis e códigos estabelecidos para a profissão, o gerente precisa informar o Conselho Regional sobre o ocorrido, para que este fiscalize o local e adote as providências legais. Cabe ressaltar que o conselho precisa preservar o gerente – fonte da informação – no intuito de lhe garantir suas atividades profissionais em outro estabelecimento. Além disso, o gerente, com sua ação, contribui para o fortalecimento da profissão, uma vez que, ao deixar um estagiário no local, um profissional formado deixaria de ser contratado. O estagiário pode estar presente nos estabelecimentos, contudo, com a devida supervisão, conforme os ditames legais.

Diante disso, como o estabelecimento – academia de musculação – poderia manter o estagiário, reduzindo despesas operacionais, sem infringir as normas?

Não pode faltar

Todas as categorias profissionais possuem entes representativos que, diante de embates políticos, salariais ou quaisquer outros que vão ao encontro dos interesses da categoria, possam representar cada profissional.

Com os educadores físicos não é diferente. A Lei federal nº 9696, de 01 de setembro de 1998, regulamentou a profissão do educador físico e criou o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e os conselhos regionais de educação física (CREFs). A partir de então, o Conselho Federal, por meio de seu estatuto, definiu as suas competências, que vão desde a fiscalização dos profissionais de educação física e pessoas jurídicas (empresas) até o registro, regulamentação, normatização, defesa, fiscalização e orientação.

É importante destacar que o CONFEF não possui fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, ou seja, é um órgão independente, que toma ações dentro de seus objetivos e anseios de forma independente de qualquer órgão público.

Como todos os órgãos representativos sem fins lucrativos, o CONFEF e os CREFs são fiscalizados pelo Ministério Público, garantindo que os interesses e objetivos sejam fielmente cumpridos.

A sede e foro do CONFEF está estabelecida no município do Rio de Janeiro/RJ.



Assimile

Até aqui você observou que os conselhos (Federal e regionais), as associações e as federações são órgãos que, dentro de suas particularidades, de forma geral ou específica, representam os profissionais de educação física perante os órgãos de governo, imprensa e empresas. O fortalecimento dos entes representativos é peça fundamental para a melhoria nas condições dos profissionais de educação física.

Até agora, demonstramos como foi regulamentada a profissão e como surgiram os conselhos regionais e Federal de Educação Física. Agora, vamos falar mais detalhadamente sobre o estatuto do CONFEF, para que você compreenda o importante papel deste órgão representativo.

O estatuto do CONFEF, além de mencionar as funções, conforme

destacado anteriormente, estabelece que o CONFEF é o órgão central e coordenador de todos os CREFs (art. 3º, do estatuto CONFEF), contudo, os CREFs têm autonomia administrativa para gerir os seus recursos financeiros, regimes de trabalho e relações empregatícias.

Um grande fortalecimento profissional com a criação do CONFEF e CREFs ocorreu com a inserção do art. 2º, que estabelece que os respectivos conselhos são órgãos consultivos do governo, ou seja, para quaisquer medidas que envolvam o profissional de educação física, os órgãos governamentais precisam, por força de lei, consultar os conselhos. Isso permite que os interesses dos profissionais de educação física sejam garantidos ou, ao menos, expostos por pessoas tecnicamente capacitadas.

O art. 5º do estatuto do CONFEF deixa clara a sua finalidade, que é de defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares, bem como pela harmonia dos entes do sistema CONFEF/CREFs.

O CONFEF tem ainda a finalidade de acompanhar os controles administrativos e financeiros dos CREFs, divulgar a educação física, estabelecer as diretrizes de fiscalização, estimular, promover e apoiar a especialização dos profissionais de educação física, tudo conforme estabelecido pelo art. 5º do estatuto.

Já os CREFs têm as suas finalidades destacadas no art. 6º do estatuto do CONFEF. Dentre elas destacam-se: defender a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade, cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Lei Federal nº 9696/98 (que regulamentou a profissão de educação física), estimular, promover e apoiar a especialização dos profissionais de educação física, elaborar, fomentar e divulgar publicações de interesse da profissão.

Nota-se que ambos possuem finalidades comuns, contudo, como os CREFs, são regionalizados, para que as ações possam ser melhor direcionadas de acordo com as particularidades regionais.



Refleta

O sistema CONFEF/CREFs possui finalidade social ou apenas de representar os profissionais de educação física?

O estatuto do CONFEF, em seu art. 7º, estabelece que sejam inscritos no CONFEF e registrados nos CREFs os profissionais

possuidores de diploma em curso de Educação Física, oficialmente autorizado, ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); aqueles que se formaram em Educação Física no exterior, mas com diploma convalidado no Brasil; e aqueles que, antes de 1 de setembro de 1998, tenham exercido comprovadamente funções próprias dos profissionais de educação física, nos termos estabelecidos por meio de resolução.

É importante destacar que aqueles que exerceram funções próprias dos profissionais de educação física antes da publicação da Lei Federal nº 9696/98, têm garantido o seu registro junto aos CREFs, desde que atendidas as exigências legais estabelecidas: que comprovadamente tenha exercido função própria dos profissionais de educação física, conforme previsto no art. 7º, inciso III do estatuto do CONFEF.

Cabe lembrar que o profissional poderá atuar dentro de sua formação superior. Ou seja, o CREF, ao expedir a sua identidade profissional, inserirá a sua área de atuação como licenciado, bacharel em educação física ou ambas.

Segundo o Conselho Nacional de Educação, a licenciatura em Educação Física deve ser composta de, no mínimo 2.800, horas-aula (Resolução CNE/CP nº 1/2002). Normalmente, tem duração de três anos. Já o bacharelado tem duração média de quatro anos e com carga horária mínima de 3.200 horas-aula (Resolução CNE/CES nº 7/2004).

O bacharel possui um campo de atuação mais amplo, pois pode atuar em atividades como natação, atletismo, musculação, como *personal trainer*, dentre outras, exceto a área da educação, em escolas. Por sua vez, o licenciado tem a possibilidade de atuar na área da educação, no ensino em escolas públicas e privadas.

Figura 4.1 | Imagens ilustrativas da carteira de identidade profissional de educação física expedida conforme o art. 7º do estatuto CONFEF (graduados e provisionados – inciso III, do art. 7º).



Fonte: <<http://www.fiqueinforma.com/profissionais-provisionados-na-academia/>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

Muitos profissionais de educação física desconhecem a abrangência de suas atuações profissionais. O art. 8º do estatuto (CONFENF, 2010) deixa clara a enorme abrangência de atuação do profissional de educação física. As atribuições do profissional são as seguintes:

Art. 8º - *Compete exclusivamente ao profissional de educação física*

Coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares.

Nota-se no texto enorme área de atuação do profissional de educação física, além de deixar clara a abertura para atividades similares às físicas e desportivas, competindo, assim, exclusivamente ao profissional de educação física, uma vez que é o especialista na área, nas suas diversas manifestações, como mencionado no art. 9º do estatuto do CONFEF:

Art. 9º - O profissional de educação física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo, ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

Com certeza, após a leitura do artigo anterior, muitas atividades estão em sua mente e você está se perguntando: mas há profissionais de outras áreas que ocupam vagas de profissionais de educação física, como fisioterapeutas, médicos? Segundo o estatuto, essas são atividades exclusivas.

O Conselho Federal e os conselhos regionais diuturnamente travam grandes "batalhas" para garantir que as atribuições destinadas aos profissionais de educação física sejam exercidas única e exclusivamente por estes. Contudo, os conselhos regionais de profissões que atuam na área da saúde se confundem. Por vezes, com o exercício de atividades que seriam exclusivas dos educadores físicos, que, por sua vez, também estabeleceram em seus estatutos atividades que se confundem com as atividades exclusivas dos profissionais de educação física. Daí a importância dos conselhos representativos, associações e federações perante os órgãos públicos e privados.

O estatuto é tão abrangente que observou os casos de nomeação em cargos públicos. Estabeleceu, por meio do art. 10, que a nomeação está condicionada à apresentação da carteira de identidade profissional. Costumeiramente, os conselhos regionais ingressam com muitas ações judiciais que obrigam principalmente órgãos municipais a exigirem e/ou preverem tal necessidade em seus editais de seleção.

É importante lembrar que as empresas (pessoas jurídicas), com fins lucrativos ou não, devem se registrar nos conselhos regionais sempre que desenvolverem atividades que envolvam atribuições da área de educação física, conforme estabelecido no art. 16, do estatuto CONFEF.

A cédula de identidade profissional possui fé pública, ou seja, tem validade nacional e possui valor de identidade, conforme estabelecido pela Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975. A carteira de identidade profissional habilita o educador físico a desempenhar legalmente as suas funções e a exercer a sua profissão.

O estatuto do CONFEF faz atribuição às penalidades previstas no Código de Ética dos Profissionais de Educação Física (art. 24), que vão desde a advertência até o cancelamento do registro profissional e, conseqüentemente, à suspensão do exercício profissional.



Diante das instabilidades políticas, sociais e econômicas que o Brasil possui, a representatividade é uma garantia frente às adversidades que surgem ao longo dos anos. Aliado a isso, o profissional devidamente registrado em seu conselho age em consonância com as leis vigentes no país. Como exemplo temos os recentes projetos que sugeriram a retirada da educação física escolar das grades curriculares. Os conselhos regionais e Federal, como órgãos de assessoria do governo, manifestaram-se contrariamente, garantindo a representatividade dos profissionais de educação física e de toda a sociedade.

A abrangência de atuação do CONFEF é enorme, e vai desde a representação perante os órgãos governamentais até o desenvolvimento de cursos, seminários, fiscalização, dentre outras estabelecidas no art. 26 e incisos do estatuto do CONFEF. São 37 atribuições que garantem o fortalecimento da profissão no Brasil. O CONFEF é composto por conselheiros (28 no total), que devem garantir o cumprimento das 37 atribuições previstas no estatuto.

O CONFEF possui comissões responsáveis por atribuições específicas. Dentre as comissões temos:

- Comissão de controle e finanças.
- Comissão de ética profissional.
- Comissão de legislação e normas.
- Comissão de ensino superior e preparação profissional.
- Comissão de orientação e fiscalização.

As comissões são órgãos de assessoramento permanentes do CONFEF, juntamente com o colégio dos presidentes.

As atribuições específicas de cada comissão estão compreendidas nos art. 50 a 59 do estatuto do CONFEF.

Os conselhos regionais (CREFs) têm sede foro nas capitais dos estados e possuem personalidade jurídica distinta do CONFEF, ou seja, gozam de autonomia jurídica, administrativa e financeira, contudo, estão sob a égide e fiscalização do CONFEF.

O art. 61 do estatuto do CONFEF estabeleceu 28 atribuições aos CREFs, que cumprem e colocam em prática as atribuições do CONFEF em cada estado. Da mesma forma que o CONFEF, os CREFs possuem 28 conselheiros com os seus órgãos de assessoramento,

exceto quanto à presença do colégio de presidentes, existente apenas no CONFEF.

Você deve se perguntar: como esses órgãos sobrevivem financeiramente?

Para realizar o registro profissional, cada profissional de educação física ou pessoa jurídica paga uma anuidade ao respectivo CREF. Segundo o estatuto, 80% desse valor permanece como fonte de receita do CREF e 20% é repassado ao CONFEF. Os valores das pessoas jurídicas cadastradas são repassados integralmente ao CONFEF, conforme estabelecido nos art. 101 e 103 do estatuto do CONFEF.

Os profissionais empossados no CONFEF são eleitos para um mandato de quatro anos. Já as eleições para os CREFs ocorrem a cada três anos, e todos os profissionais devidamente registrados podem participar do pleito eleitoral.

Os profissionais de educação física possuem, ainda, além dos conselhos, associações representativas e a federação, com interesses por vezes comuns aos conselhos ou distintos como, por exemplo, em questões que envolvem a valorização salarial da profissão, que dependem muito da atuação dos sindicatos e associações representativas da categoria profissional.

Algumas pessoas associam-se para defender interesses locais ou regionais, como ocorre em estados como o Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que possuem associações representativas dos profissionais de educação física que defendem os interesses de seus associados no estado.

Comparando a profissão de educação física a outras profissões mais antigas da área da saúde, como a medicina e a odontologia, há muito que melhorar, principalmente no que se refere ao reconhecimento do importante papel desempenhado pelos profissionais de educação física. Mesmo profissões mais novas, como a fisioterapia, a terapia ocupacional e outras, buscam diuturnamente o fortalecimento de suas atuações. Os profissionais de educação física necessitam de maior união e trabalho conjunto em prol de um futuro profissional mais digno.



Para saber mais sobre os conselhos regionais e Federal, associações e federações, acesse: **Associação dos profissionais de educação física do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.apef-rj.org.br/n_org.htm>. Acesso em 11JAN17.

Conselho Federal de Educação Física: links. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/links/lista_links.asp?cd_cat=1>. Acesso em: 11 jan. 2017.

Conselho Federal de Educação Física: conselhos regionais. Disponível em: <<http://www.confef.org.br/extra/crefs/>>. Acesso em: 11 jan. 2017.

Sem medo de errar

Ao demitir um gerente de academia por ter cumprido os preceitos legais e respeitado o código de ética profissional, a academia de musculação está sujeita a ações do Conselho Regional de Educação Física que representa o gerente demitido, conforme estabelecido pela Resolução CONFEF nº 307/15. O gerente da academia, ao ser demitido, deve procurar o respectivo Conselho Regional para que conheça o caso e adote as providências necessárias, garantindo, dessa forma, que profissionais formados sejam contratados, contribuindo para a valorização dos profissionais que passaram por oito semestres de formação superior.

Além disso, o Conselho Regional deve adotar todas as providências administrativas legais para que a academia enquadre-se às leis vigentes no país, demonstrando, assim, que representa a categoria profissional. O gerente demitido, por sua vez, não deve ser exposto no caso, devendo o conselho fiscalizar a ação delituosa da academia sem mencionar qualquer informação ou conhecimento acerca do gerente, garantindo-lhe a segurança necessária para continuar a exercer a sua atividade em outro estabelecimento.

É importante ressaltar que o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física cita que, caso o educador físico conheça fatos que infrinjam as normas profissionais e se omite, esse profissional pode sofrer sanção administrativa. Ou seja, caso o gerente da academia coadune com a estratégia da diretoria em deixar apenas um estagiário no local sem qualquer profissional formado, ele possivelmente sofreria

sanção quando houvesse uma fiscalização do Conselho Regional de Educação Física. O código de ética estabelece que o dolo (intenção) ou a culpa (no caso seria por negligência ou imprudência) implicam em infrações perante a ética profissional.

Avançando na prática

Manifestação em defesa da educação física escolar

Descrição da situação-problema

Um diretor de escola menciona durante a reunião pedagógica que vai propor aos legisladores municipais a extinção da disciplina Educação Física, uma vez que deixou de receber a bonificação por resultados pela nota baixa que a sua escola recebeu. O diretor mencionou ainda que as notas mais baixas em todas as escolas do país, inclusive a sua, são nas disciplinas de matemática e português, com destaque para a primeira. O seu projeto, que será encaminhado na próxima semana, prevê que a extinção da disciplina permitirá um aumento de 20% de aulas de outras disciplinas nos currículos, o que, sem dúvida, refletirá em melhores notas e recebimento de bônus para todos os professores envolvidos. Frente à problemática apresentada e seguindo os ditames legais - código de ética, leis que regulam o ensino e a educação física no Brasil - quais as ações esperadas dos professores de Educação Física presentes na reunião?

Resolução da situação-problema

Os profissionais de educação física devem demonstrar o importante papel da profissão nas atividades escolares e na formação do cidadão, seja pela contribuição no aprimoramento da saúde e bem-estar, seja pelo desenvolvimento de características essenciais para o bom convívio em sociedade por exemplo, o importante papel da cooperação, persistência, perseverança, respeito às diferenças e dificuldades, dentre outros.

Além da manifestação pública, os profissionais de educação física devem informar as associações representativas da categoria profissional e o respectivo Conselho Regional, no intuito de informá-los sobre a intenção da direção escolar. Por sua vez, o conselho e a associação devem, ao menos, acompanhar as ações da direção, agendando, se for o caso, reuniões para compreender e

demonstrar o equívoco com o projeto. As associações e o Conselho Regional devem, por meio do departamento jurídico, demonstrar a inconstitucionalidade do projeto, uma vez que cabe ao governo federal legislar sobre o ensino no Brasil. Contudo, manifestações locais podem se tornar de interesse eleitoral e tomar força frente ao legislativo federal, como ocorreu em diversos episódios no Brasil.

Faça valer a pena

1. Os conselhos Federal e regionais de Educação Física são instituições sem fins lucrativos. O estatuto do CONFEF confere atribuições particulares aos entes representativos que necessitam de receitas para o desenvolvimento das atividades, que virão de seus profissionais devidamente registrados. Diante do texto, podemos afirmar que os profissionais cadastrados no sistema CONFEF/CREFs são fundamentais para o fortalecimento da profissão?

- a) Sim, pois 80% das receitas advindas de novos profissionais cadastrados são repassadas ao CONFEF, ficando 20% com os CREFs.
- b) Sim, pois 80% das receitas advindas de novos profissionais cadastrados são repassadas ao respectivo CREF e 20% ao CONFEF.
- c) Não, uma vez que o sistema CONFEF/CREFs recebe valores do governo federal e desenvolve as suas atribuições com essa fonte de receita.
- d) Não, pois o profissional de educação física não desembolsa valores para garantir o seu registro profissional.
- e) Sim, pois, ao se cadastrar, contribui para maior força política ao sistema CONFEF/CREF. Cabe observar que cobranças de anuidades são ilegais, conforme estabelecido pela jurisprudência.

2. Os profissionais de educação física são representados por diversos entes representativos, com objetivos comuns ou distintos, em alguns casos.

Dentre os entes representativos, leia atentamente as afirmações a seguir:

I – O sistema CONFEF/CREFs possui atribuições previstas em estatuto próprio, que visam à garantia e fortalecimento da profissão do educador físico, além de garantir que a sociedade receba serviços de qualidade.

II – As associações podem ser formadas em diversos níveis. Em alguns estados, como Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, possuem associações representativas que vão em busca dos interesses dos profissionais de educação física.

III – Os sindicatos que representam os profissionais de educação física têm a finalidade de estabelecer as convenções coletivas, norteadas pelo piso salarial, dentre outras atribuições.

IV – O sistema CONFEF/CREFs é o órgão que presta assessoria

governamental no que se refere às atividades exclusivas dos profissionais de educação física.

V – As associações e sindicatos representativos da classe profissional, por questões salariais, unem-se em prol da busca por melhores condições de desenvolvimento das atividades profissionais.

Com base nas afirmações, marque a alternativa correta.

- a) I, II e III estão corretas.
- b) II, IV e V estão corretas.
- c) I, II, III e V estão corretas.
- d) I, III, IV estão corretas.
- e) I, II, III, IV e V estão corretas.

3. Segundo a pesquisa realizada pelo site nacional de empregos, o profissional de educação física possui remuneração média de R\$ 1.268,00 a R\$ 4.187,98. Diante das necessidades econômicas diárias, são valores salariais extremamente baixos. Ocorre que a profissão foi regulamentada apenas em 1998, o que demonstra quão nova é perante o mercado. Como se não bastasse, a profissão é vista por muitos como algo dispensável, ou seja, a prática sem orientação de um profissional é possível.

Diante do texto, marque a alternativa que melhor identifica uma resposta frente às dificuldades enfrentadas pelos profissionais.

- a) O sistema CONFEF/CREFs, juntamente com as associações e sindicatos, busca a valorização dos profissionais de educação física, tanto no aspecto profissional quanto em outros aspectos importantes, como o econômico e político.
- b) Os educadores físicos possuem uma representatividade de classe pouco significativa, uma vez que há ausência de órgãos representativos em muitos estados brasileiros. Muitos estados não possuem sequer sindicatos para garantir as convenções coletivas para os profissionais do setor.
- c) A profissão de educação física é extremamente nova, o que demanda empenho de seus profissionais para o reconhecimento da sociedade. O trabalho individual é algo fundamental para que isso ocorra, uma vez que os órgãos representativos possuem atribuições e interesses distintos da maior valorização dos profissionais.
- d) O educador físico é representado legalmente por entes pertencentes a outras áreas da saúde, como a fisioterapia. Isso ocorre porque a profissão foi regulamentada em 1998, o que exigiu dos entes legislativos a elaboração de leis que criam os órgãos regulamentadores da profissão de educação física. A lei foi devidamente promulgada e está em vigor, contudo, há necessidade de mobilização nacional dos profissionais de educação física para estabelecerem entes representativos próprios, como ocorre nas demais profissões.
- e) A educação física, no Brasil, é uma profissão pertencente à área de ciências biológicas, logo, os órgãos representativos de classe são estabelecidos e regulamentados pelo Conselho Regional e Federal de Biologia.

Seção 4.2

A pessoa portadora de deficiência e a educação física

Diálogo aberto

Ao final de sua aula de Educação Física, você apresenta aos seus alunos a seguinte atividade: eles deverão se organizar em grupos de quatro alunos e, nas aulas seguintes, apresentar em dez minutos as particularidades de alguma modalidade esportiva diferente daquelas que costumadamente observam na televisão. No dia de uma das apresentações, um dos seus alunos, deficiente, apresenta o vôlei adaptado, que é jogado em uma quadra de tênis. Como o trabalho apresentado pelo aluno deficiente contribuiu para a inclusão social dele aos demais integrantes da sala?

Não pode faltar

A história nos demonstra que as pessoas com deficiência foram hostilizadas por séculos. No livro *A Epopeia Ignorada: a história da pessoa deficiente no mundo de ontem e de hoje*, do autor Otto Marques da Silva (1987), nos mostra claramente que ser deficiente verdadeiramente foi, e podemos dizer que ainda é, um grande desafio.

No período medieval e ao longo da história antiga, os deficientes físicos não tinham sequer o direito à vida. Em Esparta, por exemplo, quando uma criança nascia com algum tipo de deficiência ou aparentava ser frágil demais, o conselho espartano levava o bebê até um local chamado Apothetai (depósito), onde havia um abismo, e ali o jogava. Quando os filhos eram saudáveis, devolviam-nos aos pais que os criassem, até os sete anos, idade em que o Estado prosseguia com a educação, ensinando-lhes a arte de guerrear.

Atenas, seguindo a influência aristotélica, seguia uma premissa que perdura juridicamente até os dias de hoje: tratar os desiguais de maneira igual constitui-se em injustiça.

Dessa forma, a sociedade os amparava e os protegia. Pessoas com

deficiência sempre existiram ao longo da história da humanidade. Há relatos antigos de pessoas com todos os tipos de deficiências (físicas, intelectuais ou visuais). Os relatos ficaram mais registrados com o surgimento da escrita, no Egito antigo, em cerca de 2500 a.C.

Com o cristianismo, os deficientes foram amparados em decorrência de sua doutrina, que se voltava à caridade, humildade, amparo e amor ao próximo. Silva (1987) destaca que, apesar do amparo dos cristãos, a religião não aceitava sacerdotes com qualquer tipo de deficiência.

Isso demonstra que tratar os desiguais de maneira igual constitui-se em injustiça. A discriminação em desfavor dos deficientes sempre existiu. Ocorre que a história demonstra que as pessoas com deficiência sofreram momentos melhores e piores, por exemplo, no período compreendido entre os séculos V e XV, conhecido como Idade Média.

Nesse período, muitos deficientes, principalmente os intelectuais, eram vistos como possuídos por espíritos, impossíveis de serem educados. Os senhores feudais controlavam os deficientes para que ficassem restritos a um único local. Diante das grandes epidemias que assolaram a Europa nesse período, muito enfermos e deficientes morreram.

Já entre os séculos XII e XVII, compreendidos como Renascimento, houve grande avanço da ciência, arte e tecnologia. As pessoas com deficiência passaram a ser estudadas, e locais específicos para essas pessoas foram construídos.

Em 1811, conforme Silva (1987), os EUA construíram um local para receber os membros das forças armadas americanas, fornecendo-lhes moradia e alimentação. Em 1867, na Filadélfia, construíram o Lar dos Soldados Voluntários Deficientes.

No século XX, houve grande evolução. A Grã-Bretanha, em 1919, criou a Comissão Central de Cuidado com o Deficiente. Essa comissão ganhou muita força após a II Guerra Mundial (1939-1945), por conta do elevado número de amputados, cegos e surdos advindos da guerra. Isso levou a Organização das Nações Unidas (ONU) a conduzir discussões internacionais sobre o assunto.

No Brasil, os negros escravos, quando fugiam, eram amputados. Inclusive, tal medida foi devidamente publicada pelo rei D. João V, em alvará de 3 de março de 1741. Os castigos físicos eram práticas

comuns nos engenhos de açúcar e nas fazendas de café (Figueira, 2008).

Em 1868, Duque de Caxias externou a sua preocupação com os soldados que adquiriram deficiências, o que culminou na inauguração do Asilo dos Inválidos da Pátria, localizado no Rio de Janeiro. Apesar do amparo, havia precariedade no funcionamento da Instituição. Mesmo assim, o asilo dos inválidos permaneceu em funcionamento até 1976 (Figueira, 2008).

Nota-se que, até então, o grau de desconhecimento a respeito das deficiências e suas potencialidades era praticamente nulo no Brasil. Isso conduziu milhares de brasileiros a locais de isolamento social ou perda de suas vidas.

Houve um avanço considerável na área quando foi criada a primeira Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961), que reconheceu a necessidade da educação especial. Felizmente, como ocorreu em outros países, houve a clara percepção de que as pessoas com deficiência poderiam e deveriam estar no mesmo ambiente das demais, incluindo a escola e os ambientes de trabalho.

Em 1981, a ONU declarou o ano como Ano Internacional da Pessoa Deficiente (AIPD), que conduziu a uma série de manifestos e organizações políticas, visando a aperfeiçoar e incluir verdadeiramente as pessoas com deficiência. Isso significa que o ano de 1981 foi um importante marco de reconhecimento pelos estados de que havia a necessidade de políticas públicas eficientes para inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho e principalmente no convívio social.



Assimile

Ao longo da história, as pessoas com deficiências sofreram enorme discriminação, o que culminou com a perda de vidas ou com segregações severas.

O reconhecimento por parte dos estados veio em 1981, com a iniciativa da ONU em incentivar políticas públicas capazes de incluir socialmente as pessoas com deficiência.

Com o passar dos anos, instituições foram criadas para auxiliar as pessoas com deficiência, como é o caso da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). As Instituições de apoio organizaram-

-se e ganharam força política, apresentando projetos de lei que culminaram, após 14 anos de luta, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que fez previsão de igualdade entre os indivíduos, respeitando-se as suas desigualdades. A lei foi um importante marco para criminalizar algumas condutas discriminatórias com penas que ultrapassam os três anos de reclusão.

Até então, dentro do cenário de pessoas com deficiência, a educação física surge em 1894. Com a criação do Comitê Paralímpico Internacional, em 1989, durante as Olimpíadas em Barcelona (1992), houve uma tendência de criação dos comitês paralímpicos nacionais, fato que ocorreu no Brasil no dia 9 de fevereiro de 1995, em Niterói, Rio de Janeiro.

O Estatuto das Pessoas com Deficiência, além de garantir os direitos e punir os crimes, fez menção às vagas de trabalho, vagas em concursos públicos e regulamentou o destino de 37% das arrecadações voltadas ao esporte olímpico brasileiro como enviadas para o Comitê Paralímpico Brasileiro.



Refleta

A educação física pode contribuir para o processo de inclusão social das pessoas com deficiências?

Sem dúvida, nas últimas décadas, houve avanços consideráveis para as pessoas com deficiência, quando comparados aos difíceis momentos vividos por nossos antepassados que apresentavam deficiências, principalmente aquelas voltadas à visão e surdez. Para ficar mais claro, vejamos sucintamente o conceito e os tipos de deficiência.

Deficientes são pessoas que apresentam necessidades próprias e diferentes que requerem atenção específica em virtude de sua condição de deficiência. Genericamente, também são chamados de portadores de necessidades especiais (terminologia pouco usual e muito criticada por diversos estudiosos da área). São pessoas que apresentam diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social. Dentre as deficiências, podemos destacar:

Auditiva - é a perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala pelo ouvido.

Física - é uma variedade de condições não sensoriais que afetam o indivíduo em termos de mobilidade, coordenação motora geral ou da fala. As deficiências físicas (motoras) mais comuns são:

* Paraplegia: perda de todas as funções motoras.

* Paraparesia: perda parcial das funções motoras dos membros inferiores.

* Monoplegia: perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).

* Monoparesia: perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior).

* Tetraplegia: perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

* Tetraparesia: perda parcial das funções motoras dos membros superiores e inferiores.

* Triplegia: perda total das funções motoras em três membros.

* Triparesia: perda parcial das funções motoras em três membros.

* Hemiplegia: perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

* Hemiparesia: perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

- refere-se a padrões intelectuais reduzidos, apresentando comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo, e inadequação de comportamento adaptativo, tanto menor quanto maior for o grau de comprometimento.

Deficiência intelectual

Múltipla - é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

Visual - a deficiência visual é a perda ou redução de capacidade visual dos olhos em caráter definitivo, que não possa ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico.

Conhecendo os tipos de deficiências, o profissional de educação física poderá planejar as suas atividades com maior probabilidade

de sucesso para uma melhor condição de saúde ao deficiente, garantindo-lhe, além de segurança, um melhor convívio social.

Para desenvolver atividades com pessoas que possuem deficiências, é fundamental que o profissional de educação física busque conhecer o máximo de informações sobre a deficiência de seus alunos. No mercado há diversos cursos de pós-graduação que conduzem o profissional de educação física às melhores condições para desenvolver o seu trabalho.

Além disso, conhecer as particularidades da deficiência de seus alunos fará toda a diferença na preparação das aulas, aumentando significativamente a probabilidade de maior inserção da pessoa com deficiência no meio em que estiver inserido.

Professor, saiba que o mercado está escasso de profissionais capacitados a trabalhar com pessoas com deficiência.



Exemplificando

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) afirmou que 6,2% dos brasileiros possuem algum tipo de deficiência, e a maioria não realiza qualquer trabalho de reabilitação ou socialização. O percentual de pessoas com deficiências no Brasil varia de 11,35% (estado de São Paulo) a 18,76% (estado da Paraíba).

Veja a magnitude de atuação do profissional de educação física e o seu enorme grau de importância perante às pessoas com deficiência. Nota-se, portanto, que há um enorme mercado, mas que necessita de profissionais capacitados para desenvolver as atividades com segurança e qualidade.

Quando mencionamos a atividade do profissional de educação física como promotor da inclusão social e da saúde de pessoas com deficiência, devemos nos lembrar de um importante órgão que pode auxiliar na busca por conhecimentos específicos na área: a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A OMS criou a classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF), que busca padronizar a linguagem utilizada, garantindo assim que todos compreendam os problemas relacionados à funcionalidade e incapacidade. A CIF estabelece que funcionalidade é um termo que engloba todas as funções do corpo, atividades e participação; de maneira similar, incapacidade é um termo que inclui deficiências, limitação da atividade ou restrição na participação.

Logo, compreender a deficiência física faz-se necessário para que o profissional de educação física desenvolva as suas prescrições para cada caso, cada particularidade apresentada por seus alunos.

É sempre salutar a observação de que, diante de alunos com deficiências, as observações dos princípios do treinamento são fundamentais, uma vez que os avanços na ciência no que se refere a algumas deficiências ainda são inconclusivas, o que exige do profissional mais conhecimentos e maior atenção às particularidades.

É importante destacar ao profissional de educação física o trabalho da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que é composta por diversos entes, dentre eles a Câmara dos Deputados e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que têm como objetivo a efetivação dos direitos e da cidadania às pessoas com deficiência, atuando na defesa e na garantia de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, estimulando práticas inclusivas por meio da educação, esporte, moradia, saúde e trabalho.

Cabe ressaltar, conforme já dissemos anteriormente, a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência, devidamente publicada no diário oficial da união (DOU), no dia 6 de julho de 2015, através da Lei nº 13.146/15.

O estatuto da pessoa com deficiência assegura e promove as condições de igualdade e o exercício das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

O art. 4º da Lei nº 13.146/15 estabelece os ditames legais da igualdade e não discriminação, garantindo ao deficiente o direito de igualdade de oportunidades sem qualquer discriminação. É importante ainda que o profissional de educação física saiba que, nessa lei, no art. 9º, há previsão do atendimento prioritário às pessoas com deficiência. O art. 27 estabelece o direito à educação em todos os níveis, para que a pessoa com deficiência alcance o seu nível máximo e desenvolva os seus talentos, sendo um dever da família, do Estado e da sociedade garantir a educação à pessoa com deficiência.

Nota-se que a lei deixa clara a necessidade de incluir as pessoas deficientes no convívio social, garantindo-lhes os mesmos direitos daqueles que não possuem qualquer deficiência.

Algo extremamente importante para conhecimento dos profissionais de educação física é a criminalização de determinadas condutas, que visa a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

A partir do art. 88 da lei nº 13.146/15, há previsão de diversos crimes, como por exemplo: praticar, induzir ou incitar a discriminação de pessoa em razão de sua deficiência (art. 88), desviar bens de pessoa com deficiência (art. 89) ou, ainda, utilizar o dinheiro destinado à pessoa com deficiência para vantagem indevida (art. 90).

Sem dúvida, o Estatuto da Pessoa com Deficiência foi um grande avanço para essas pessoas que, ao longo de muitos anos, sofreram com discriminação sem que ela fosse vista como crime, com desigualdades e enormes dificuldades. Contudo, as políticas públicas precisam verdadeiramente de engajamento para melhorias substanciais na inserção dessas pessoas no convívio normal na sociedade. Dentro desse contexto, a educação se faz presente, exercendo um papel importante para trazer mais qualidade de vida, saúde e bem-estar a essas pessoas.



Pesquise mais

Conheça os percentuais de pessoas com deficiências no site do Ministério Público do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.ppd.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=41>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

Conheça o trabalho da APAE. Disponível em: <<http://www.apaesp.org.br/pt-br/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 27 fev. 2017.

Sem medo de errar

Professor, os desafios profissionais são enormes, assim como as dificuldades e a falta de infraestrutura. Tudo é muito difícil, não acha? Mas coloque-se no lugar de uma pessoa com deficiência. Observando a história dessas pessoas, nota-se que eram mortas simplesmente porque nasceram com essa deficiência ou a desenvolveram ao longo da vida, como milhares de pessoas ao redor do mundo. Com o passar dos anos, muitas coisas melhoraram, mas, mesmo assim, as pessoas com deficiências, por vezes, sofrem discriminações diretas ou indiretas, por exemplo, com a fala sobre a deficiência em tom pejorativo ou a discriminação quanto a uma vaga de emprego pela sua deficiência. Diante desse cenário, o profissional de educação física é mais um que receberá pessoas com deficiências. Contudo, diferente de muitas pessoas, em hipótese alguma um profissional de educação

física deverá proporcionar atividades sem conhecimentos específicos sobre a deficiência, tanto para garantir a segurança do beneficiário quanto para garantir a qualidade na prestação dos serviços ofertados.

Dessa maneira, indo ao encontro do estabelecido pelo Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, as aulas precisam ser conduzidas com planejamento prévio e fiel observância aos princípios do treinamento. O planejamento das aulas em escolas deve garantir a participação efetiva da criança com deficiência para cumprimento das leis vigentes no país e dos objetivos legais: incluir socialmente e verdadeiramente as pessoas com deficiências.

Avançando na prática

Discriminação por deficiência

Descrição da situação-problema

Você está lecionando e, durante a chamada, observa vários alunos brincando com um garoto que apresenta deficiência física. Eles começam a realizar brincadeiras que deixam o garoto deficiente irritado e, ao mesmo tempo, triste, porque brincam com a sua deficiência nas pernas. Você interrompe os alunos que discriminam o garoto e conduz todos para a diretoria. Os alunos são advertidos e os pais informados acerca do ocorrido. Um dos pais não gosta do fato de que seu filho foi advertido e começa a incitar a discriminação do garoto deficiente. O garoto visualiza a cena e sai com a sua cadeira de rodas chorando. Diante da problemática apresentada, qual deve ser a atitude do professor com relação ao pai do aluno que incita a discriminação?

Resolução da situação-problema

Tendo em vista que o Estatuto da Pessoa com Deficiência apresenta penalidade diante de atos discriminatórios, o professor deve acionar a polícia para registro do boletim de ocorrência para subsidiar uma investigação criminal em desfavor do pai, uma vez que cometeu um crime previsto no estatuto (art. 88), com pena de reclusão de até três anos. O Brasil precisa aplicar as leis vigentes no país para reduzir ainda mais atos discriminatórios, como no exemplo dado.

Faça valer a pena!

1. Leia atentamente as afirmações a seguir:

I. As pessoas com deficiência precisam desenvolver atividades com outras pessoas que apresentem as mesmas deficiências, pois fica inviável para o professor planejar atividades que envolvam a todos.

II. A educação física é o momento propício para o desenvolvimento das capacidades físicas e da inclusão social.

III. Dentre as prioridades da educação física escolar, destacamos a cooperação, o aprimoramento das capacidades físicas, a compreensão das diferenças de pensamento e corporais e a inclusão social.

Com base nas afirmações, marque a alternativa correta.

- a) I e II estão corretas.
- b) II e III estão corretas.
- c) I e III estão corretas.
- d) Apenas a III está correta.
- e) Apenas a II está correta.

2. A APAE é uma entidade criada na década de 50 que exerce um papel importante e transformador na vida das famílias que possuem entes deficientes. Na página da instituição na internet há uma frase que chama a atenção: "Nada é mais deficiente que o preconceito, e nada mais eficiente que o amor."

Com base no texto, lei atentamente as afirmativas e analise-a enquanto verdadeiras (V) ou falsas (F):

() A prática de esportes competitivos não deve ser estimulada em pessoas com deficiências.

() A Lei de Diretrizes e Bases prevê que as pessoas com deficiências físicas participem do ensino regular em salas distintas das demais por conta da infraestrutura específica para esse fim.

() Ao longo da história, nota-se que a educação física esteve presente no cotidiano das pessoas com deficiência desde o ano de 1837, quando os cristãos estabeleceram a prática regular de exercícios físicos pelos párocos deficientes.

Agora, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta:

- a) F-F-F
- b) V-F-V
- c) V-V-V
- d) F-V-V
- e) F-V-F

3. Leia a afirmação:

"O propósito maior da lei das pessoas com deficiência física é assegurar a construção de uma história de igualdade e de oportunidade, respeitando-se as desigualdades."

Com base na afirmação, marque a alternativa correta.

- a) Considerando que a lei garantiu às pessoas com deficiência o direito à igualdade, ao ser contratado por uma empresa, para receber o mesmo salário, o funcionário precisa ser capaz de fazer as tarefas da mesma forma que uma pessoa sem deficiência é capaz.
- b) Segundo a Constituição federal, todos são iguais perante a lei em direitos e deveres. A história demonstrou que as pessoas com deficiências sempre tiveram os seus direitos garantidos, principalmente nas grandes escolas europeias, que desenvolviam atividades físicas em conjunto com pessoas deficientes.
- c) O educador físico exerce um importante papel perante a sociedade, conforme estabelece a Resolução CONFEF nº 307/15. Dentre os papéis está o de incluir socialmente, por meio da promoção da saúde e bem-estar, atividades que agreguem valores sociais.
- d) As deficiências são classificadas em físicas, manuais, visuais, cognitivas, psicológicas e psicoativas.
- e) A Lei 13.416/15, conhecida como Lei Maria da Penha, prevê que os deficientes físicos responderão criminalmente perante o juízo nos casos de violência doméstica, exceto nos casos de deficiência psíquica de grau II.

Seção 4.3

As leis e a biossegurança

Diálogo aberto

Olá, aluno. Imaginemos a seguinte situação: você é um professor que desde a infância adora esportes radicais, principalmente as escaladas. Você realizou diversos cursos na área, inclusive uma pós-graduação em esportes radicais. Durante o desenvolvimento das suas atividades diárias em uma colônia de férias no interior, costumeiramente, você demonstra a posição da cadeirinha de rapel e a utilização dos equipamentos (o mosquetão e o "oito"). Ocorre que, ao demonstrar uma breve subida, você não coloca as luvas e o capacete. A justificativa é que os equipamentos degradariam mais rapidamente pelo uso centenas de vezes ao dia, e também porque é uma subida breve, de poucos metros. Você diz, ainda, que a norma não menciona nada nesses casos. A sua atitude está correta perante às leis vigentes no Brasil?

Não pode faltar

O Brasil registra anualmente milhares de casos de acidentes de trabalho. Segundo os dados da Previdência Social, mais de 717 mil pessoas se acidentaram no trabalho, sendo que a maioria dos acidentes ocorreram com prestadores de serviços (21,25% dos casos), segundo os dados do DATAPREV de 2013.

O Brasil possui leis com o objetivo de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, contudo, muitos empregadores e/ou empregados não cumprem o estabelecido. O Ministério do Trabalho e Emprego publicou 36 normas regulamentadoras (NRs), que estabelecem regras mínimas que devem ser observadas para a garantia da segurança e da saúde dos trabalhadores.

Para os profissionais de educação física, algumas NRs precisam ser observadas. Por exemplo, a NR-6, que trata sobre os equipamentos de proteção individual. A NR-6 estabelece que, nos casos de trabalhos desenvolvidos em altura, o educador físico deverá utilizar o capacete

de proteção e as luvas, além dos materiais necessários para garantir a sua subida e descida com segurança.

Outra NR importante para os profissionais de educação física é a NR-35, que trata do trabalho em altura, com aplicabilidade àqueles que desenvolvem atividades em locais que dispõem desse tipo de atividade de lazer e são acompanhados por profissionais de educação física.

Outro aspecto importante é a necessidade de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), prevista na NR-5. Dependendo da quantidade de funcionários, o local de trabalho precisará disponibilizar técnicos em segurança do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e até médico de segurança do trabalho. Quanto mais arriscada a atividade, menor a quantidade de funcionários e menor a estrutura de segurança e saúde do trabalho que exigirá do empregador.

Isso significa que, no caso dos educadores físicos, as atividades que envolvam mergulhos, altura e outras atividades perigosas (estabelecidas pelas próprias NRs) exigirão do empregador um investimento maior para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

O propósito das NRs não é o de gerar despesas desnecessárias ao empregador, mas sim garantir que os empregados tenham saúde e segurança para desenvolverem as suas atividades. Dessa forma, o empregado e o empregador têm os seus objetivos alcançados.

Quando o número de funcionários não atinge a quantidade mínima para a formação da CIPA (acima de 20 funcionários), as NRs estabelecem que um profissional deverá ser designado para fiscalizar e cumprir as normas regulamentadoras, garantindo a saúde e segurança no trabalho. Você deve estar pensando: então, a academia na qual eu trabalho precisa ter uma pessoa responsável pela segurança e saúde dos trabalhadores locais? Exatamente. Caso no local haja menos funcionários do que a lei exige para ter a presença de uma CIPA, uma pessoa precisa ser designada para cumprir as normas regulamentadoras.

E ainda, essa pessoa designada precisa realizar um curso de capacitação que deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Estudo do ambiente.
- Estudo das condições de trabalho.
- Riscos do processo produtivo.
- Metodologia da investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho.

- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa.
- Noções sobre AIDS e medidas de prevenção.
- Noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho.
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos.

Alguns dos assuntos mencionados englobam noções de primeiros-socorros e noções de prevenção e combate a incêndios. Dessa maneira, o responsável local terá condições técnicas de evitar que acidentes de trabalho ocorram e, no caso de eventualidades, saberá adotar as medidas para sanar ou reduzir os impactos do acidente.



Assimile

Todos os profissionais e empresas estão sujeitos às normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. Os educadores físicos devem cumprir as exigências dos empregadores que visam a garantir a segurança e saúde do trabalhador.

Cabe lembrar que, dependendo da quantidade de funcionários no estabelecimento, há necessidade da presença de uma CIPA ou, quando o número de funcionários é menor que 20 funcionários, torna-se obrigatória a presença de um responsável capacitado para desenvolver as atividades previstas.

A NR-6 destaca algo extremamente importante: o fornecimento dos equipamentos de proteção individual é de responsabilidade do empregador. Todos os equipamentos precisam ser substituídos assim que tiverem a validade vencida ou nos casos de danificação sem culpa do trabalhador.

Os profissionais de educação física ficam expostos demasiadamente ao tempo e, em muitas atividades que desenvolvem, a ruídos altos. A NR-15 estabelece um limite máximo de exposição do trabalhador de acordo com a quantidade de decibéis que o local apresenta.

Segundo Bahniuk (2012), os ruídos em uma aula de *spinning* variam de 91,25 decibéis a 110,6 decibéis, o que a NR-15, considera como limite de tolerância de exposição ao ruído, de 1h45min (91,25dB) a, no máximo, 15min (110,6dB).

Isso demonstra claramente que as empresas do mercado *fitness*, frequentemente, não cumprem o estabelecido pelo Ministério do Trabalho, o que pode implicar, além de danos irreparáveis à saúde dos trabalhadores, em prejuízos financeiros gigantescos no caso de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalho.



Reflita

Professores que ministram aulas de *spinning* e ginástica aeróbica ficam expostos a ruídos normalmente altos. Você acha que os proprietários de academias deveriam disponibilizar e obrigar os profissionais de educação física a utilizarem luvas (para evitar contato com bactérias nos locais que normalmente muitas pessoas têm acesso) e protetores auriculares (som alto durante as aulas)? Dica: leia o anexo I da NR-15.

As penalidades estão previstas na NR-28, que vai desde a aplicação de multas até a interdição ou embargo do estabelecimento.

Sendo assim, professor, utilize os equipamentos de segurança para evitar acidentes de trabalho. Dessa maneira, você garantirá a sua segurança, a segurança dos seus alunos e a saúde de todos no ambiente de trabalho.

Outros aspectos importantes que envolvem os profissionais de educação física são os contatos que eles têm com fluidos, que aumentam a chance de contaminação durante a prática de suas atividades profissionais.

A NR-24 estabelece as condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho. Ocorre que as atividades dos profissionais de educação física envolvem, por exemplo, em uma academia de musculação, pegar pesos, cumprimentar pessoas, ajustar equipamentos, realizar treinamentos, dentre outras atividades. Todas envolvem o contato com pessoas e/ou itens que foram tocados por pessoas que por vezes tosse, espirram e tocam os objetos que o professor acabou de tocar.

Isso mostra a importância dos estabelecimentos de terem soluções capazes de limpar os possíveis locais de contaminação, como estofados de aparelhos de musculação. As mãos dos profissionais de educação física precisam ser limpas constantemente, para que evitem tocar qualquer região do corpo que poderá ser contaminada.

Apesar de não constar em nenhuma das NRs, nos casos de aulas

ao ar livre, a utilização de protetor solar se faz muito importante, uma vez que, no Brasil, segundo dados do Instituto do Câncer, mais de 500 mil pessoas adquiriram câncer de pele em 2016. Como se não bastasse, os profissionais de educação física que desenvolvem suas atividades profissionais em assessorias esportivas costumemente usam materiais utilizados em aulas que passaram por horas expostos ao suor após a utilização pelos alunos e não foram esterilizados ou limpos adequadamente. É importante ressaltar que os aspectos de proteção individual (normas regulamentadoras) e as condições sanitárias (higienização de equipamentos) estão intimamente ligados, visto que têm como propósito a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, no caso mencionado, profissionais de educação física.

Ao tocar nesses, objetos há uma enorme quantidade de bactérias que podem ocasionar uma série de problemas de saúde. Portanto, a limpeza dos materiais garante a saúde do profissional de educação física e e a de seus alunos.

Muitas pessoas até que tentam higienizar os objetos e as mãos, porém, como as atividades profissionais são intensas, isso as impede que o façam de forma adequada. A figura a seguir demonstra todos os detalhes que precisam ser observados para a correta higienização das mãos, evitando, assim, a contaminação de pessoas ou objetos.

Figura 4.2 | Maneira correta de higienização e desinfecção das mãos



*Para uso de álcool gel, percorra as etapas 2 a 8, sendo a 2 ao invés de sabão, álcool gel.

Fonte: <<https://goo.gl/dJW0DU>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

A higienização correta é parte fundamental para a manutenção da saúde do profissional de educação física e de seus alunos. Quantas

vezes não observamos o *personal trainer* alongando o seu aluno após a aula tocando nos pés do aluno, seja com tênis ou sem. De qualquer forma, o ambiente estará totalmente contaminado, seja pelo excesso de bactérias nos pés suados ou pela sola do tênis que tocou o solo. O *personal* se esquece de lavar as mãos e pode vir a coçar a pele, colocar a mão na boca, nos dentes, no olho e, de forma não incomum, ocorrem grandes transtornos de saúde por conta da falta de observação de segurança no trabalho que, no caso em questão, seria a higienização do local ou a utilização de alguma luva que pudesse ser descartada após tocar os ambientes teoricamente contaminados.

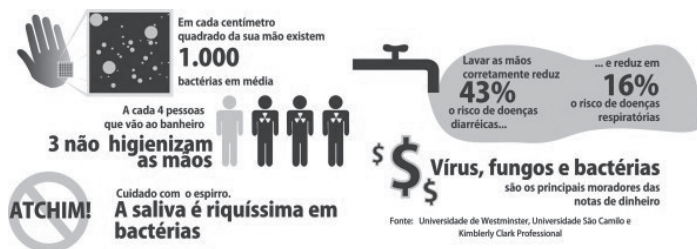
É importante ressaltar que os profissionais de educação física, além do hábito de manterem-se higienizados, jamais deverão esquecer-se de ensinar sobre higienização aos seus alunos, uma vez que, frequentemente, ao deixarem as aulas de educação física, vão se alimentar sem lavar as mãos ou, ainda, tocam partes sensíveis do corpo, como os olhos, aumentando a probabilidade de contraírem doenças como a conjuntivite.



Exemplificando

Muitos casos de conjuntivite ocorrem porque o indivíduo toca objetos contaminados e, sem perceber, leva a mão contaminada aos olhos, facilitando a instalação da doença, que pode ser viral ou bacteriana. Há milhares de casos de desarranjos intestinais que ocorrem por levar a mão contaminada até a boca, seja no momento de se alimentar ou apenas para tocar os dentes e a própria boca. Isso é suficiente para levar bactérias capazes de causar um enorme transtorno ao cotidiano do profissional de educação física.

Figura 4.3 | Análise da presença de bactérias nas mãos



Fonte: <<http://www.hospitalviladaserra.com.br/wp-content/uploads/2013/11/91-590x207.jpg>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Nota que atitudes simples podem implicar em uma série de consequências?

Outro cuidado importante que os profissionais precisam tomar é com o descarte correto dos resíduos. Normalmente, em avaliações físicas, o profissional utiliza - ou deveria utilizar - luvas descartáveis, também chamadas de luvas de procedimentos, que devem ser retiradas e descartadas da forma correta. Isso mesmo: de nada adianta você utilizar uma luva de procedimentos e, ao retirá-la, contaminar-se. Existem técnicas para a retirada de luvas de procedimentos que precisam ser seguidas rigorosamente para evitar contaminação.

Os profissionais de educação física normalmente não trabalham com grupos que envolvem objetos químicos, patológicos, radioativos, mas trabalham com resíduos que podem ser infecciosos, ou até mesmo perfurocortantes, além daqueles de utilização comum, como papéis, metais, plásticos etc. Diante disso, o descarte correto é fundamental para não ocasionar a contaminação ou acidentes em outras pessoas, principalmente naqueles responsáveis por levar tais objetos aos locais adequados.

Figura 4.4 | Grupos de objetos segundo o sistema de classificação

UMA COR PARA CADA TIPO DE LIXO	TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO	
Papel/papelão	Vidro	Indeterminado
	Lata de aço	50 anos
Plástico	Garrafa plástica	450 anos
	Copo plástico	50 anos
	Lixo radioativo	250.000 anos
Vidro	Caixa de papelão	2 meses
	Lata de alumínio	200 anos
Metal	Madeira pintada	13 anos
	Jornal	6 meses
	Chiclete	5 anos

Fonte: <https://eco4u.files.wordpress.com/2013/05/coleta-seletiva_thumb.jpg?w=644&h=264>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Profissionais que trabalham em atividades ligadas diretamente à natureza, como fazendo arborismo, trilhas e acampamentos, precisam realizar os descartes corretos, tanto por questões de cumprimento das leis ambientais e preservação da natureza quanto para a manutenção da segurança e saúde de todos.



Pesquise mais

Veja as estatísticas sobre acidentes de trabalho. Os dados foram extraídos da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.previdencia>>.

gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho-tabelas/>. Acesso em: 28 fev. 2017.

Sem medo de errar

Professor, você corre sério risco ao não utilizar os equipamentos de proteção individual. Como se não bastasse, o seu empregador também, uma vez que, no caso de acidente de trabalho, ele terá enorme prejuízo com os seus afastamentos. A NR-6, do Ministério do Trabalho, estabelece a obrigatoriedade de utilizar os equipamentos de proteção individual independentemente se atividade se trata de demonstração breve ou não. A utilização é obrigatória e é responsabilidade do empregador em fornecer os equipamentos, bem como a fiscalização de sua utilização correta. Você, professor, poderá ser penalizado perante a CLT por descumprimento das NR-6!

Diante disso, atenção! As normas regulamentadoras, como a ilustrada nesta situação-problema, visam apenas a garantir a sua segurança e saúde no ambiente de trabalho. Pense nisso!

Avançando na prática

A academia de musculação e o responsável pela segurança do trabalhador

Descrição da situação-problema

Um professor, durante a aula de ginástica, começa a ficar pálido e, após alguns segundos, desmaia. Imediatamente, outro professor interrompe a aula e todos os alunos se aglomeram ao redor. As pessoas solicitam que ele seja abanado e que chamem o corpo de bombeiros. O professor, apesar de ter na graduação a disciplina Pronto-Socorrismo, não se recorda da análise primária (liberar as vias aéreas, verificar se há frequência cardíaca). Após o socorro, o professor afirma ao proprietário da academia que vai revisar os assuntos de pronto-socorrismo da faculdade porque pode ser necessário em outros momentos como esse! O proprietário menciona que pagará ao professor um curso de noções de primeiros socorros. Diante das leis vigentes no país,

uma academia com dez funcionários precisa ter um profissional com conhecimentos em pronto-socorrismo?

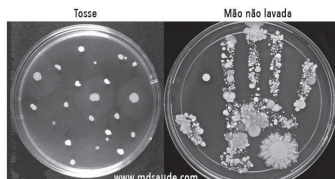
Resolução da situação-problema

Na realidade, o proprietário está descumprindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Caso seja fiscalizado, poderá sofrer duras penalidades por não ter um responsável pela segurança e saúde no trabalho. No caso descrito, não há necessidade de haver na academia uma CIPA, como previsto na NR-5, mas é obrigatório que haja uma pessoa responsável por cumprir e difundir as NRs no local. Assim, a formação desse responsável passará por disciplinas que vão muito além do pronto socorrismo. Além de noções de primeiros-socorros e de combate a incêndios, a pessoa responsável deverá ter disciplinas de estudo do ambiente, estudo das condições de trabalho; riscos do processo produtivo; metodologia da investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; noções sobre AIDS e medidas de prevenção; noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativa à segurança e saúde no trabalho; e princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos.

Faça valer a pena

A higienização correta é parte fundamental para a manutenção da saúde do profissional de educação física e de seus alunos. A figura retrata uma amostra de bactérias cultivadas após uma pessoa tossir.

1.



Fonte: <<http://www.mdsau.de.com/wp-content/uploads/lavar-maos.jpg>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

A foto retrata a quantidade de microrganismos que se desenvolvem na ausência de higienização das mãos. No caso dos profissionais de educação física, podemos afirmar que:

a) A atividade do profissional de educação física é um ambiente extremamente exposto a microrganismos. Como exemplo, cita-se o caso de colchonetes suados que são colocados nos locais corretos, equipamentos que são ajustados para os alunos, mas que foram utilizados por outros e também estão repletos de microrganismos.

b) O ambiente de trabalho do profissional de educação física é extremamente exposto a objetos e resíduos que necessitam de descartes especiais, como ocorre em hospitais e ambulatórios médicos, uma vez que a educação física pertence à área da saúde.

c) Os profissionais de educação física precisam trabalhar com luvas descartáveis para tocar em qualquer objeto ou pessoa, tendo em vista que cada ser humano possui na pele bilhões de microrganismos capazes de causar grandes danos à saúde do trabalhador.

d) As academias de musculação precisam disponibilizar aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-6. A referida norma estabelece que para desenvolvimento de atividades de instrução em ambientes de academia, há necessidade de utilização de protetor auricular (pela altura do som ambiente), capacete (pela possibilidade de quedas de halteres) e luvas (para contato com os equipamentos).

e) A contaminação das mãos dos profissionais de educação física ocorre principalmente nos deslocamentos diários na rua, uma vez que as academias mantêm a higienização dos locais durante o horário de funcionamento. Mesmo quando os alunos esquecem-se de efetuar a limpeza dos equipamentos, as academias higienizam-nos, evitando, assim, que haja qualquer tipo de contaminação.

2. Analise as afirmativas que seguem sobre o risco de contaminação e a importância da higienização.

I. O risco de contaminação durante as atividades desenvolvidas no trabalho do educador físico são pequenas, pelo ambiente saudável e agradável que convivem;

II. A higienização correta das mãos reduz consideravelmente os riscos de contaminação;

III. As normas regulamentadoras estabelecidas pelo ministério do trabalho visam garantir a segurança e a saúde do trabalhador;

IV. As normas regulamentadoras devem ser cumpridas por empresas de alguns segmentos, não se aplicando ao mercado fitness.

Observe atentamente as afirmações a seguir e marque a alternativa correta.

a) I, II, III estão corretas.

d) III e IV estão corretas.

b) I, III e IV estão corretas.

e) I e IV estão corretas.

c) II, III e IV estão corretas.

3. Um professor de spinning e ginástica aeróbica permanece por quatro horas em aulas. Durante uma fiscalização de rotina, um delegado regional do trabalho vai ao local das aulas com um decibelímetro e verifica a altura do som local. Ele constata que o som varia de 92 a 110 decibéis.

Com base nas informações dadas, o estabelecimento poderá sofrer alguma penalidade?

- a) Não, uma vez que a altura do som, segundo as leis vigentes no país, precisa ser baixa somente após as 22h, horário considerado juridicamente como o de repouso familiar.
- b) Não, pois o delegado regional do trabalho possui autoridade para inspecionar obras e comércios. As atividades do mercado *fitness* são fiscalizadas pelos conselhos regionais (CREFs).
- c) Sim, pois as normas regulamentadoras estabelecem os limites de tempo que os profissionais podem permanecer em locais com ruídos. As quatro horas em que o professor permanece no local com ruído fazem com que o lugar descumpra as normas e, com isso, pode ser penalizado.
- d) Sim, caso haja solicitação de algum reclamante local, como um vizinho.
- e) Sim, caso algum aluno sinta-se incomodado com o som. Contudo, pela quantidade de alunos presentes na aula, o proprietário terá muitas testemunhas de que o som agrada aos demais participantes da aula.

Referências

BRASIL. Anuário estatístico de acidentes de trabalho. Previdência Social, 2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho/aeps-2013-secao-iv-acidentes-do-trabalho-tabelas/>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

BRASIL. Ministério do trabalho e emprego: normas regulamentadoras. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

BAHNIUK, Paulo Henrique. **Nível de emissão sonora em aulas de *spinning* e indicadores de possíveis repercussões na saúde dos profissionais que trabalham com essa atividade.** Trabalho de conclusão de curso: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2012. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/787/1/CT_COEFI_2012_1_06.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Estatuto. Publicado no Diário Oficial da União (DOE), nº 237, Seção 1, p.137-143, 12 de dezembro de 2010. Acesso em 08 de janeiro de 2017, às 22:17h. Disponível em: <<http://www.confef.org.br/extra/conteudo/default.asp?id=471>>. Acesso em 27 abr. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Associações representativas de classe. Disponível em: <http://www.confef.org.br/extra/links/lista_links.asp?cd_cat=1>. Acesso em: 27 abr. 2017.

FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando em silêncio:** uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil. São Paulo: Giz, 2008.

SILVA, Otto Marques da. **Epopeia ignorada:** a história da pessoa deficiente no mundo de ontem e de hoje. São Paulo: Cedas, 1987.

ISBN 978-85-8482-998-9



9 788584 829989 >